

Diretoria de Compras

Dispensa de Licitação

Nº 199 / 2023

Requisição Nº 17917 DE 10 / 04 / 2023

Requisição Nº _____ DE _____ / _____ / _____

Requisição Nº _____ DE _____ / _____ / _____

Processo aberto: _____ / _____ / 20____

Responsável: _____

TERMO DE ABERTURA

Contratação Direta via Dispensa de Licitação Nº 199/2023

Processo Administrativo nº 10186/2023

Nesta data, procedeu-se a abertura do processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é a aquisição de Feno Tifton Tipo A, fardos de 9 a 15 kg, produzidos com forrageiras novas e com alto valor nutritivo, proporcionando material verde e isento de quaisquer tipos de contaminação, em atendimento à Se. Mun. De Agronegócio, Economia e Turismo. O presente termo é aberto com a juntada sucessiva dos seguintes documentos: Requisição(ões) nº 17917/2023, bem como seus anexos (Estudo Técnico Preliminar; Termo de Referência; Pesquisa para Formação de Preço Estimativo). Com este fim e para constar, eu, Bárbara Fleming Souza, lavrei o presente termo que vai por mim assinado, autuado e numerado.

Uberlândia, 18 de abril de 2023.


BÁRBARA FLEMING SOUZA
Matrícula nº 23742-6



PREFEITURA DE USERLÂNDIA

REQUISIÇÃO

REQUISIÇÕES DE COMPRAS



Página: 1 de 1

PA 10156

PD 199/23

MCP 2260

14/04/2023 15:42

Data: 10/04/2023

Nº Requisição Origem:

Nº Requisição: 17917 / 2023

Requisitante: 12 01 - GABINETE SECRETÁRIO MUN.DE AGRON, ECONOMIA E INOVA

Cód. Reduzido: 7965

Item Despesa: 6 - Alimentos para Animais

Proj./Atividade: 20 608 6001 2 793 - Fomento ao Agronegócio

Cta Despesa: 3 3 9 0 30 Material de Consumo

Fonte: 1500000 - Recursos não Vinculados de Impostos CO: 0000

Aplicação: Material de Consumo

Convênio: Bep: 104 Ag: 3961-6 CC: 75-5

Local Entrega: Fazenda Ferub sito à BR 050 KM 63

Parcela:

Empenho Global/Estimativo:

Tipo Empenho: Estimativo

Período de Consumo/Medição:

Código	Descrição	UN	Qt Pedida	Valor Unitário	Valor Total
77004	FENO Feno Tifton Tipo A - Fardos de 9 a 15 KG produzidos com forrageiras novas e com alto valor nutritivo, proporcionando material verde e isento de quaisquer tipos de contaminação, conforme Termo de Referência.	KG	30.000,00	3,9800	119.400,00
Sujeito a retenção de ISS: Não - Sujeito a retenção de INSS: Não - Sujeito a retenção de IRRF: Não					

Total: 119.400,00

Responsável pelo recebimento: Coordenador de Abate Clandestino e Apreensão de Animais, Sr. Anderson Márcio Rosa.

ORIGEM DOS RECURSOS: NORMAL

Assinaturas com Certificado

REQUISITANTE

Tiago Luiz Silverio Pires - 05395256695

Documento assinado de forma digital por Tiago Luiz Silverio Pires 05395256695

Data Validade Certificado: 25/05/2023

Certificado: **699116fd****e8d29688**8b7bc****43a56

Data: 12/04/2023 12:15:48

ASSESSORIA FINANCEIRA

Cleusa Aparecida Silva - 88902463672

Documento assinado de forma digital por Cleusa Aparecida Silva 88902463672

Data Validade Certificado: 16/02/2024

Certificado: **df3c9b0b****2a1ecd32**636e4****c3c1b

Data: 12/04/2023 14:27:00

SECRETÁRIO(A)

Thalita Costa Jorge - 00863137628

Documento assinado de forma digital por Thalita Costa Jorge 00863137628

Data Validade Certificado: 12/05/2024

Certificado: **IBIjANBg****gw0Pklg**qVz8p****DAQAB

Data: 12/04/2023 17:08:07

ORÇAMENTO

Maria Abadia de Souza - 69122610600

Documento assinado de forma digital por Maria Abadia de Souza 69122610600

Data Validade Certificado: 17/02/2024

Certificado: **64583e94****960e5411**15f60****d5c9b

Data: 12/04/2023 17:22:41

Emitido por: ****1211*** - Barbara Fleming Souza

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA DESPESA

14/04/2023 15:42

00004

Requisição Nº 17917/2023

ESSENCIALIDADE DOS OBJETOS PARA O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO	A referida aquisição será utilizada para alimentação de animais recolhidos pelo Núcleo de apreensão de animais da Secretaria Municipal de Agronegócio, Economia e Inovação, no período em que se encontrarem sob guarda ou custódia desta, considerando o especificado na Lei Municipal 10.741/2011 que regulamenta a atividade de apreensão de animais de grande porte.
SOLUÇÃO DE ATENDIMENTO DA DEMANDA HISTORICAMENTE ADOTADA PELO ÓRGÃO?	SIM(X)
SOLUÇÃO ADOTADA POR OUTROS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA?	SIM(X)
FUNDAMENTAÇÃO QUANTO À VANTAJOSIDADE DESTA SOLUÇÃO	Refere-se à alimentação dos animais recolhidos pelo Núcleo de apreensão de animais da Secretaria Municipal de Agronegócio, Economia e Inovação, enquanto os mesmos permanecem sob a responsabilidade do município.
METODOLOGIA UTILIZADA PARA DEFINIÇÃO DO QUANTITATIVO REQUISITADO	Informado por área técnica.
JUSTIFICATIVA QUANTO À ADEQUAÇÃO DAS DESCRIÇÕES TÉCNICAS ÀS NECESSIDADES DO SETOR	Informado por área técnica.



DOCUMENTOS DA TRAMITAÇÃO ANEXADOS



20230350380SMAEI

Pág.: 1 de 10

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - Informações Gerais

Secretaria Municipal de Agronegócio, Economia e Inovação

Área solicitante: Diretoria de Fiscalização e Abastecimento

Equipe responsável pela elaboração:

- Marina Oliveira Barbosa
- Marlou Couto de Andrade
- Luiz Eduardo da Cunha Peppe

Descrição da necessidade da contratação:

2 - Problema a ser resolvido e solução através da aquisição:

Aquisição contínua de feno e sal mineral para alimentar os animais de grande porte vinculados às atividades do Núcleo de Apreensão de Animais.

A saúde e o bem-estar dos animais dependem de múltiplos fatores, sendo a nutrição adequada um dos mais importantes. Uma dieta que apresente nutrientes aquém ou além dos requerimentos nutricionais influenciará na saúde dos animais.

É de responsabilidade do Secretária Municipal de Agronegócio, Economia e Inovação, a alimentação e nutrição dos animais recolhidos pelo Núcleo de apreensão de animais, no período em que se encontrarem sob guarda ou custódia desta, considerando o especificado na Lei Municipal 10.741/2011 que regulamenta a atividade de apreensão de animais de grande porte em vias públicas, a saber:

Art. 125. Os animais encontrados nas ruas, praças, estradas e caminhos públicos serão recolhidos pela Secretaria Municipal de Agropecuária e Abastecimento ao depósito da Municipalidade, tendo o responsável o prazo máximo de 07 (sete) dias para resgatá-lo, mediante pagamento de multa e das taxas devidas.

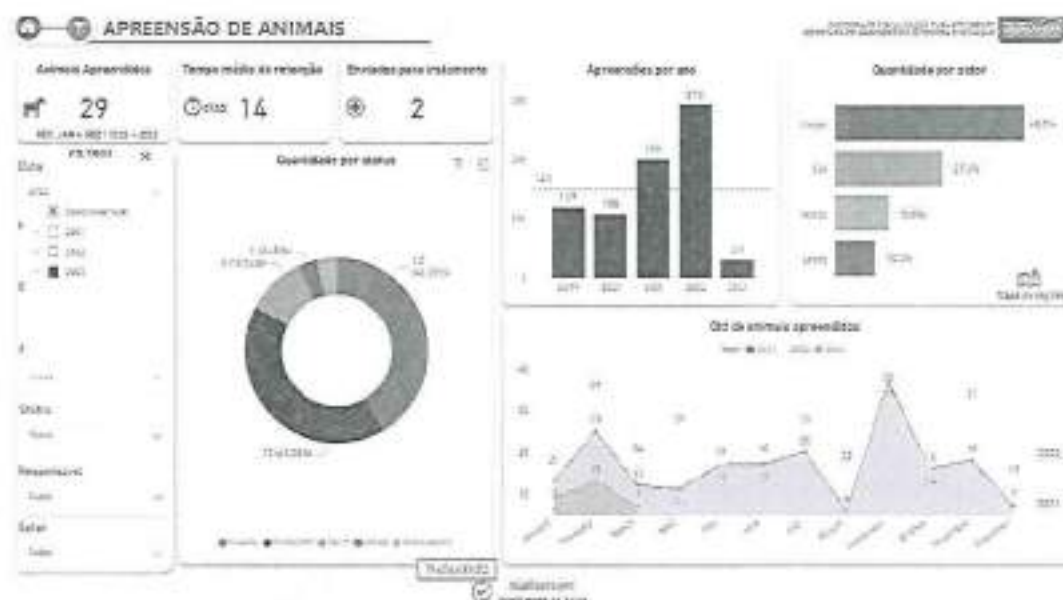
§ 1º Durante o período de sete dias, o Município é responsável pela integridade do animal e sua perfeita conservação, ressaltando-se os casos furtivos e os de força maior.

Portanto, identifica-se a necessidade de fornecer alimentação adequada aos animais apreendidos e encaminhados ao curral municipal.



Nas contratações anteriores que resultaram nos Contratos n° 255/2021 (20.000 kg) e 502/2022 (8.000 Kg), suas quantidades e qualidades foram baseadas na média mensal de apreensões do ano anterior à contratação.

Dando seguimento passamos para a nova análise da vindoura contratação almejada, instruída pela equipe técnica, onde foram pautadas as quantidades de animais apreendidos, os novos procedimentos adotados com vistas às boas práticas para o bem estar dos animais, sobretudo a necessidade de confinamento em um período inicial de quarentena para exames e aplicação de medicamentos, resultando em um aumento da quantidade de feno e inclusão do sal mineral necessários para a alimentação diária dos animais.



Considerando que os procedimentos licitatórios na modalidade pregão eletrônico estão sendo agendados para meados de junho de 2023, e considerando a emergencialidade da presente aquisição, optou-se por realizar concomitantemente dois procedimentos, a saber, dispensa de licitação considerando que o produto a ser adquirido é gênero perecível, abrangendo o período necessário para a finalização do pregão eletrônico.

Deste modo, chegou-se aos seguintes quantitativos:

a. Feno Tifton Tipo A: 30.000 (trinta mil) quilos para o procedimento de dispensa de licitação com entregas a depender da solicitação, até que sobrevenha a formalização do instrumento contratual originário do vindouro Pregão Eletrônico. Para o procedimento licitatório pregão eletrônico estima-se um quantitativo de 10.000 (dez mil) kg/mês, projetados para 5 (cinco) anos, totalizando 600.000 (seiscentos mil) kg/5anos.



b. Sal Mineral para equinos: Para o procedimento licitatório pregão eletrônico estima-se um quantitativo de 72 (setenta e dois) sacos anuais projetados para 5 (cinco) anos, totalizando 360 (trezentos e sessenta) sacos.

Cumprindo os requisitos de ordem temporal, pois a compra somente será efetuada sem licitação prévia, durante o tempo necessário à realização do certame licitatório, concernente ao objeto, que são gêneros perecíveis, entendidos como tal os alimentos destinados à alimentação e o preço de compra, pois há que ser observado como parâmetro o preço do dia praticado na praça onde a compra será feita.

3- Previsão no Plano de Contratações Anual:

Tendo em vista que o Plano de Contratações Anual ainda não é obrigatório por força do art. 38, parágrafo único do Decreto Municipal nº 20.154/2023, a previsão da presente contratação não foi prevista, pois não há PCA elaborado para este exercício.

4 – Requisitos da Contratação:

* Quais são os requisitos necessários ao atendimento da necessidade?

Aquisição de Feno Tifton Tipo A e Sal mineral.

Aquisição de **Feno Tifton Tipo A**, produzido com forrageiras novas e com alto valor nutritivo, proporcionando material verde sem a presença de contaminação, por fungos e materiais estranhos.

Destaca-se a perecibilidade do produto, que perde a umidade e proteína no decorrer do processo de ressecamento da massa, o qual deverá ser acondicionado e utilizado por um período de até 60 (sessenta) dias.

Trata-se de forrageiras desidratadas, com umidade em torno de 13% a 20%, que possam ser armazenadas durante alguns meses, visando o fornecimento aos animais quando necessário.

Composição Básica:

ANÁLISE	UNIDADE	MATÉRIA ORIGINAL	MATÉRIA SECA
Matéria Seca	%	89,37	100,00
Proteína Bruta	%	11,35	12,70
Gordura (extrato etéreo)	%	1,46	1,63
Fibra bruta	%	26,61	32,01
Fibra em detergente ácido			



	%	34,48	33,58
Fibra em detergente neutro	%	76,17	85,23
Cinza	%	6,46	7,23
Cálcio	%	0,36	0,40
Fósforo	%	0,12	0,13
Magnésio	%	0,22	0,25
Potássio	%	1,72	1,92
Sódio	ppm	354,96	397,18
Extrato não nitrogenado	%	41,49	46,42
Nutrientes digestivos totais	%	54,32	60,78
Energia digestível	Mcal/Kg	2,39	2,67
Energia metabolizável	Mcal/Kg	1,98	2,19
Energia líquida de manutenção	Mcal/Kg	1,19	1,33
Energia líquida de lactação	Mcal/Kg	1,22	1,37
Energia líquida de ganho	Mcal/Kg	0,68	0,76

Características físicas (visuais, tácteis e olfativas) desejáveis e indesejáveis, para que se possa avaliar inicialmente um lote de fardos de feno:

- Umidade adequada (13% a 20%) e homogênea;
- Coloração esverdeada (verde claro);
- Maciez ao tato;
- Alta produção de folhas em relação às hastes;
- Temperatura do fardo sempre fria (menor que a ambiente);
- Presença de odor característico de feno;
- Presença apenas da espécie vegetal de origem;
- Ausência de odores estranhos (fungos, bolores, etc...);
- Ausência de plantas daninhas, sementes ou pendões florais;
- Ausência de terra, gravetos ou materiais estranhos. Poderão ainda ser avaliados:



2023035038038MAEI

Pág.: 5 de 10

- Uniformidade no tamanho e peso dos fardos;
- Perda excessiva de folhas ao manuseio;
- Amarração firme dos fardos.

Aquisição de **Sal Mineral** cuja composição básica se constitua de Calcário Calcítico, Fosfato bicálcico, Cloreto de Sódio (Sal comum) - (28%), Enxofre Ventilado (Flor de Enxofre), Óxido de Magnésio, Biotina, Vitamina A, Vitamina D3, Vitamina E, Propionato de Cromo, Monóxido de Manganês, Óxido de Zinco, Sulfato de Cobalto, Sulfato de Cobre, Selenito de Sódio, Iodato de Cálcio.

Composição básica de eventuais substitutivos: Sulfato de manganês, Sulfato de Zinco, Complexo Cromo L – Metionina

NÍVEIS DE GARANTIA POR KG:

Cálcio (Mínimo) 150,00 g

Cálcio (Máximo) 230,00 g

Fósforo (Mínimo) 80,00 g

Flúor (Máximo) 800,00 mg

Sódio (Mínimo) 100 ,00 g

Vitamina A (Mínimo) 110.000,000 UI

Vitamina D3 (Mínimo) 30.000,00 UI

Vitamina E (Mínimo) 500,00 UI UI

Biotina (Mínimo) 200,00 mg

Enxofre (Mínimo) 10,00 g

Magnésio (Mínimo) 10,00 g

Manganês (Mínimo) 800,00 mg

Zinco (Mínimo) 960,00 mg

Cobre (Mínimo) 32,00 mg

Cobalto (Mínimo) 20,00 mg

Cromo (Mínimo) 40,00 mg



20230350360SMAEI

Pág.: 8 de 10

Iodo (Mínimo) 20,00 mg

Selênio (Mínimo) 0,8 mg

Local de entrega: Fazenda Ferub sito à BR 050 KM 63.

Responsável pelo recebimento: Coordenador, Sr. Anderson Márcio Rosa Fone: 34-99782-4246. Considerando que o responsável pelo recebimento não exerce as suas atividades exclusivamente na Fazenda da Ferub, o horário de entrega deverá ser previamente acordado com o mesmo.

***Quais são os padrões mínimos de qualidade relativos ao objeto?**

A SMAEI detém em sua estrutura administrativa, o Núcleo de Apreensão de Animais, responsável pelo recolhimento dos animais (ruminantes e equinos) encontrados nas ruas, praças, estradas e caminhos públicos.

Uma vez recolhidos, os animais são levados para o curral municipal e ficam sob quarentena, isolados dos demais animais pelo tempo necessário, conforme as condições físicas de cada animal. Sendo assim, é feito um levantamento ampliado e clínico, além da aplicação de vitaminas, soro, vermífugo e carrapaticida.

Enquanto os animais estiverem em responsabilidade do município, a alimentação diária deve ser suprida com feno, sal e água, na quantidade ideal e subsidiária das medicações e vitaminas, de forma que possam ganhar peso e vigor para serem levados para junto dos outros animais, ou devolvidos aos respectivos donos, ou doados a terceiros.

Os produtos a serem adquiridos são de extrema relevância, considerando a responsabilidade do Poder Público Municipal com a alimentação e demais condições para bem estar animal dos animais que ficam sob sua tutela.

Deste modo, é imperiosa a **contratação deste serviço com caráter continuado**. O serviço é voltado para o atendimento das necessidades públicas permanentes, cujo contrato não se exaure com uma única prestação dos serviços, já que eles são cotidianamente requisitados para o andamento normal das atividades do órgão, reduzindo os riscos de acidentes nas vias públicas, e cuidado para com os animais que vagam desacompanhados de seus proprietários ou em situação de maus-tratos. Os produtos são de uso recorrente do setor requisitante, presentes a **habitualidade e essencialidade** dos danos e prejuízos que podem ser causados à Administração Pública no caso de eventual paralisação da prestação dos serviços, e, nesse sentido, buscamos assegurar a integridade, o bem estar animal e manter o funcionamento das atividades finalísticas da SMAEI.

Como já explanado, o presente estudo, abarcará a dispensa de licitação até que seja findo o novo procedimento licitatório (pregão eletrônico) que terá como natureza a aquisição em caráter continuado.

*** Por quanto tempo a solução deverá ficar disponível à Administração (informação que influenciará a duração do contrato)?**

Destaca-se que a dispensa de licitação terá sua vigência abarcada de três meses ou até que seja formalizado o instrumento contratual oriundo do vindouro procedimento licitatório.

Para o procedimento licitatório Pregão Eletrônico, por se tratar de aquisição contínua, o contrato poderá ser celebrado com até 05 (cinco) anos de duração, podendo ser prorrogado por mais 05 (cinco) anos.



20230380360\$MAEI

Pág.: 7 de 10

Destacamos que estará previsto no edital, e informamos que a autoridade competente atestará as condições e se os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitindo negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

De pronto, convém mencionar que o contrato plurianual pode ser capaz de produzir maior eficiência quando considerados a diluição dos investimentos iniciais, os ganhos da economia de escala, as curvas de aprendizagem demandadas em cada contratação, os custos da realização de mais de uma contratação por períodos de tempo menores, entre outros elementos.

5 – Quantidades:

Deste modo, chegou-se aos seguintes quantitativos:

a. Feno Tifton Tipo A: 30.000 (trinta mil) quilos para o procedimento de dispensa de licitação com entregas a depender da solicitação, até que sobrevenha a formalização do instrumento contratual originário do vindouro Pregão Eletrônico. Para o procedimento licitatório pregão eletrônico estima-se um quantitativo de 10.000 (dez mil) kg/mês, projetados para 5 (cinco) anos, totalizando 600.000 (seiscentos mil) kg/5anos.

b. Sal Mineral para equinos: Para o procedimento licitatório pregão eletrônico estima-se um quantitativo de 72 (setenta e dois) sacos anuais projetados para 5 (cinco) anos, totalizando 360 (trezentos e sessenta) sacos.

Prospecção de Soluções

6 – Levantamento de Mercado e Alternativas:

A escolha dos produtos a serem adquiridos, se dá pela estrita recomendação da área técnica, quanto aos alimentos próprios para a espécie equino, tanto nas composições quanto nas quantidades, não sendo recomendável outros produtos ou formulações.

Ressalta-se que, via de regra, os animais capturados chegam no setor já debilitados e desnutridos, sendo necessário a disponibilização de alimentos e água de alta qualidade.

O produto **Feno Tifton Tipo A** tem alto teor de proteína e energia. Como possui poucos talos e mais folhas, proporciona uma melhor absorção, alimentação, nutrição e digestão. Consequente dá melhor resposta para a recuperação dos animais que chegam debilitados.

No caso do **Sal Mineral**, como os animais chegam com alta deficiência de minerais, especialmente o mineral fósforo, a escolha desse produto é a mais recomendada para suprir os animais dos macro e microelementos e vitaminas, sendo necessário de 60 a 100 gramas por dia.

Conforme pesquisa de mercado, os itens pretendidos são oferecidos por ampla gama de fornecedores através de aquisição simples, sendo a modalidade menor preço a mais adequada para este tipo de objeto, prescindindo de justificativa técnica e econômica para a solução adotada, uma vez que se trata de objeto de descrição plenamente padronizada.

7 – Estimativa do Valor e Publicidade do Orçamento:



Os valores estimados referentes aos itens constam no anexo, onde também figuram pesquisas de preços realizadas no sistema de Banco de Preços, que fundamentam a estimativa de preços para a contratação. O orçamento deverá ser aberto, pois entendemos que dar o parâmetro econômico aos licitantes é mais vantajoso para a contratação em tela pois entendemos que o mercado se interessará mais pelo produto sabendo de antemão seu preço estimado.

8 - Escolha da Solução:

Dentre as modelagens de contratação, consideramos as contratações similares feitas por este órgão, a saber, os Contratos nº 255/2021 (20.000 kg) e 502/2022 (8.000 Kg).

Destaca-se que na presente contratação foi incluída a necessidade de aquisição do sal mineral pela equipe técnica melhorando a eficiência alimentar.

9 – Descrição do Restante da Solução, Manutenção e Assistência Técnica:

Como já explanado, o presente estudo, abarcará a dispensa de licitação até que seja findo o novo procedimento licitatório (pregão eletrônico) que terá como natureza a aquisição em caráter continuado, em razão da habitualidade e essencialidade deste órgão.

Por se tratar de aquisição simples, não haverá manutenção ou assistência técnica para o objeto em questão, já estando essas obrigações cobertas pelas contratações já mencionadas..

10 – Justificativa para Parcelamento ou Adjudicação Conjunta:

A presente aquisição será realizada por itens, de acordo com a Súmula nº 247 do TCU, uma vez que o objeto é divisível e sua adjudicação em separado aumenta o universo de participantes e pode resultar em preços mais vantajosos.

11 - Contratações Correlatas ou Interdependentes:

Conforme já relatado, a presente contratação guarda relação direta com as atribuições desta secretaria.

Como contratação correlatas destacamos que se encontra em curso a contratação de empresa especializada, para prestação de serviço continuado de transporte de caminhão gradeado com motorista e insumos, para captura e condução de animais de grande porte soltos nas vias públicas do Município de Uberlândia, até a Fazenda Buriti, onde localiza-se o "Curral Municipal", sito à BR 050 km 063.

12 – Demonstrativo dos Resultados Pretendidos:

A presente aquisição destina-se a prover a alimentação e garantir a saúde e o bem-estar dos animais que venham a ser apreendidos, durante o período em que se encontrarem sob a responsabilidade do município. Conforme especificado na Lei Municipal 10.741/2011 que regulamenta a atividade de apreensão de animais de grande porte em vias públicas, os animais poderão ser devolvidos aos proprietários mediante os pagamentos devidos, ou ainda, após o período regulamentar, poderão ser doados. Assim, não se justificaria propor demonstrativo de resultados.

13 - Providências a Serem Adotadas para a Contratação e Execução:



20230350360SMAEI

Pág.: 9 de 10

Destacamos pela especificidade desta contratação, já foram consolidados em 10/04/2023, o valores estimados referentes a dispensa de licitação e documento de formalização da demanda (pedido de compra);

a. Após a consolidação deste ETP, serão produzidas as fases a seguir:

Até 12/04/2023	Consolidar o Termo de Referência com os valores estimados na pesquisa de preços da dispensa de licitação
Até 14/04/2023	Consolidar o Termo de Referência com os valores estimados na pesquisa de preços do Pregão Eletrônico
A t é 10/04/2023	Confeccionar a Requisição da Dispensa
A t é 14/04/2023	Confeccionar a Requisição do Pregão Eletrônico
Até 12/04/2023	Enviar toda a documentação para a Diretoria de Compras, requerendo o processo de dispensa de licitação
A t é 14/04/2023	Enviar toda a documentação para a Diretoria de Compras, requerendo a abertura do processo licitatório

b. A equipe de fiscalização do contrato já é experiente e não será necessário o treinamento e capacitação de novos servidores para o acompanhamento até a assinatura do contrato.

14 – Possíveis Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras:

Os produtos a serem adquiridos não causam impacto no meio ambiente, até mesmo porque são retirados do solo.

O produto feno, resulta, ao final, em esterco pelas fezes dos animais, sendo reaproveitado como adubo orgânico.

O sal mineral é eliminado pelo suor e urina dos animais, não causando prejuízo no ambiente.

Conclusão

15 – Posicionamento Conclusivo:

Assim, entendemos que aquisição em questão, com as especificidades acima detalhadas, é a solução adequada para a questão enfrentada pela administração no momento, sendo o gasto público empenhado nos moldes aqui descritos vantajoso para a administração municipal e, por consequência, aos administrados.

Uberlândia, 10 de abril de 2023.



20230350360SMAEI

Pág.: 10 de 10

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

Aprovação do Ordenador de despesa

*O presente segue assinado eletronicamente com certificação digital da Prefeitura Municipal de Uberlândia/MG.

Assinado Digitalmente por:

Thalita Costa Jorge
Secretária Municipal de Agronegócio,
Economia e Inovação
IBIJANBg**ga0Pdg**gv28p****DAQAB - e-
CPF
11/04/2023 11:42:59

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://assinaturadocumento.uberlandia.mg.gov.br/> informando a identificação do sistema 20230350360SMAEI e o código verificar STDF ou através do QR CODE acima.

Vistado de forma eletrônica por:

MARLOU COUTO DE ANDRADE - FISCAL DE ABASTECIMENTO
SM DE AGRONEGOCIO, ECONOMIA E INOVACAO
MAT.10851-0
Data: 11/04/2023 10:49:08



20230340360SMAEI



ANEXO _____

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Veja-se que para a presente contratação foi confeccionado o ETP.

ETP autuado anexo.

TERMO DE REFERÊNCIA

Data	Órgão Solicitante	Nº das Requisições
10/04/2023	Secretaria Municipal de Agronegócio, Economia e Inovação - SMAEI	17917/2023

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 O presente termo de referência tem por objeto a aquisição de Feno Tifton Tipo A - Fardos de 09 a 15 KG produzidos com forrageiras novas e com alto valor nutritivo, proporcionando material verde e isento de quaisquer tipos de contaminação, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste instrumento, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Agronegócio, Economia e Inovação - SMAEI.

Item	Descrição	Quant.	Unid.
01	Feno Tifton Tipo A	30.000	Kg

Valor Unitário Estimado R\$3,98 (três reais e noventa e oito centavos).

Valor Total Estimado (3 meses) R\$119.400,00 (cento e dezenove mil e quatrocentos reais).

** No valor estimado estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da vindoura contratação, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.*

1.1.2 Informações Complementares ao Objeto

Aquisição de **Feno Tifton Tipo A**, produzido com forrageiras novas e com alto valor nutritivo, proporcionando material verde sem a presença de contaminação, por fungos e materiais estranhos.

Trata-se de forrageiras desidratadas, com umidade em torno de 13% a 20%, que possam ser armazenadas durante alguns meses, visando o fornecimento aos animais quando necessário.

Composição Básica:

ANÁLISE	UNIDADE	MATÉRIA ORIGINAL	MATÉRIA SECA
Matéria Seca	%	89,37	100,00

Proteína Bruta	%	11,35	12,70
Gordura (extrato etéreo)	%	1,46	1,65
Fibra bruta	%	28,61	32,01
Fibra em detergente ácido	%	34,48	33,58
Fibra em detergente neutro	%	76,17	85,23
Cinza	%	6,46	7,23
Cálcio	%	0,36	0,40
Fósforo	%	0,12	0,13
Magnésio	%	0,22	0,25
Potássio	%	1,72	1,92
Sódio	ppm	354,96	397,18
Extrato não nitrogenado	%	41,49	46,42
Nutrientes digestivos totais	%	54,32	60,78
Energia digestível	Mcal/Kg	2,39	2,67
Energia metabolizável	Mcal/Kg	1,96	2,19
Energia líquida de manutenção	Mcal/Kg	1,19	1,35
Energia líquida de lactação	Mcal/Kg	1,22	1,37
Energia líquida de ganho	Mcal/Kg	0,68	0,76

Características físicas (visuais, tácteis e olfativas) desejáveis e indesejáveis, para que se possa avaliar inicialmente um lote de fardos de feno:

- Umidade adequada (13% a 20%) e homogênea;
- Coloração esverdeada (verde claro);
- Maciez ao tato;
- Alta produção de folhas em relação às hastes;
- Temperatura do fardo sempre fria (menor que a ambiente);
- Presença de odor característico de feno;
- Presença apenas da espécie vegetal de origem;
- Ausência de odores estranhos (fungos, bolores, etc...);
- Ausência de plantas daninhas, sementes ou pendões florais;
- Ausência de terra, gravetos ou materiais estranhos. Poderão ainda ser avaliados:
- Uniformidade no tamanho e peso dos fardos;
- Perda excessiva de folhas ao manuseio;
- Amarração firme dos fardos.

1.2 O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência quanto às especificações do objeto. Os valores estimados referentes aos itens constam no anexo, onde também figuram pesquisas de preços realizadas no sistema de Banco de Preços, que fundamentam a estimativa de preços para a contratação. O orçamento deverá ser aberto, pois entendemos que dar o parâmetro econômico aos licitantes é mais vantajoso para a contratação em tela, tendo em vista que o mercado se interessará mais pelo produto sabendo de antemão seu preço estimado.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.5 As especificações dos itens inquestionavelmente não restringem a competitividade nem direcionam marcas ou fornecedores específicos.

1.6 O prazo de vigência da contratação é de três meses contados da data de assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou até que sobrevenha a nova contratação de fornecimento continuado.

DO REAJUSTE CONTRATUAL

1.7 Durante o prazo de vigência contratual, os preços poderão ser reajustados, anualmente, mediante iniciativa da Contratada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da consolidação do orçamento, adotando-se o INPC (índice apurado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), pela variação relativa ao período de um ano, desde que o novo valor seja compatível com os preços de mercado.

* Data da consolidação do Orçamento: 10/04/2023

1.8 Havendo reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ou alteração do preço da ata de registro de preços com reflexo no contrato, ocorrerá a modificação da data-base, passando a mesma a coincidir com a data de concessão do reequilíbrio, sendo que os próximos reajustamentos anuais serão considerados a partir de então.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1 Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no Estudo Técnico Preliminar como requisito previsto em lei especial.

Da exclusividade de participação de ME e EPP

4.2 A presente licitação será exclusiva para participação de empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, tendo em vista o enquadramento no art. 48, inciso I da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Da participação de consórcios

4.3 A vedação à participação de empresas consorciadas ou agrupadas justifica-se porque o Município de Uberlândia coaduna com o entendimento de que a admissão de consórcios nas licitações é recomendada quando o objeto licitado for considerado de alta complexidade ou vulto, pois nestes casos está diretamente relacionada com a ampliação da competitividade, no sentido de permitir a participação de empresas que, isoladamente, não atenderiam a todos os requisitos de qualificação técnica e/ou econômico-financeira exigidos no instrumento convocatório. Em se tratando de licitações destinadas à aquisição de equipamento e/ou contratação de serviços comuns, não se vislumbra restrição no universo de possíveis licitantes, pois as empresas participantes, em sua maioria, já apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira para a execução de contratos dessa natureza. Nestes casos, portanto, a vedação à participação de consórcios não acarretará em prejuízos à competitividade do certame, muito pelo contrário, o objetivo é justamente evitar que a reunião de empresas por meio de consórcios, quando poderiam estar ofertando lances de modo individual, reduza o número de licitantes com propostas independentes, o que diminuiria, conseqüentemente, a concorrência, não sendo demais atentar quanto ao aumento da possibilidade de cartelização do mercado para manipular os preços nas licitações.

Da Subcontratação

4.4 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.5 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 9º e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1 As parcelas serão entregues a depender da solicitação da contratada, inicialmente prevê os seguintes prazos e condições:

Parcela	Composição da parcela	Prazo de entrega
1ª	10 (dez) mil quilos	15 dias após o encaminhamento da ordem de entrega, nota de empenho ou documento equivalente.
2ª	10 (dez) mil quilos	15 dias após o encaminhamento da ordem de entrega, nota de empenho ou documento equivalente.
3ª	10 (dez) mil quilos	15 dias após o encaminhamento da ordem de entrega, nota de empenho ou documento equivalente.

FORMA DE ENTREGA PROPOSTA

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Os bens deverão ser entregues na Fazenda Ferub sito à BR 050 KM 63. Responsável pelo recebimento: Coordenador, Sr. Anderson Márcio Rosa Fone: 34-99782-4246. Considerando que o responsável pelo recebimento não exerce as suas atividades exclusivamente na Fazenda da Ferub, o horário de entrega deverá ser previamente acordado com o mesmo.

5.4 Produto perecível, que perde a umidade e proteína no decorrer do processo de ressecamento da massa, o qual deverá ser acondicionado e utilizado por um período de até 60 (sessenta) dias.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5 O prazo de garantia é aquele estabelecido no art. 26 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será programado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstância mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato,

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos, designados conforme o Decreto Municipal nº 20.154, de 1º de fevereiro de 2023.

6.7 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.1 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato

6.7.2 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual

6.8 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário

6.8.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.2 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.3 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.12 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 Para os itens de contratação cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 125, inciso I do Decreto Municipal nº 20.154 de 1º de fevereiro de 2023.

7.10 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.11 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. o prazo de validade;
- b. a data da emissão;
- c. os dados do contrato e do órgão contratante;
- b. o período respectivo de execução do contrato;
- e. o valor a pagar;
- f. número da Nota de Empenho;
- g. descrição completa e marca do produto; e
- h. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.13 Haverá retenção na fonte do imposto de renda – IR, nos termos do Decreto Municipal nº 20.086/2022 e em conformidade com a Instrução Normativa nº 1.234/2012, e suas alterações, da Receita Federal, inclusive no que se refere às isenções.

7.14 As notas fiscais deverão ser emitidas em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa nº 1.234/2012, e suas alterações, da Receita Federal, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 20.086/2022, sob pena de não aceitação por parte do contratante.

7.15 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.16 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/ 2021.

7.17 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.18 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.19 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.20 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.21 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

PRAZO DE PAGAMENTO

7.22 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 125, inciso II do Decreto Municipal nº 20.154 de 1º de fevereiro de 2023.

7.22.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.23 No caso de atraso pelo Contratante, sem culpa do Contratado, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização.

FORMA DE PAGAMENTO

7.24 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.25 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.26 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista nas legislações aplicáveis e conforme previsto neste documento.

7.26.1 Independente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.27 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No

entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.28 Não serão retidos os valores correspondentes ao IR, conforme hipóteses do art.4º, IN 1.234/2012.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com amparo no art. 75, inciso IV alínea "e" da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme delimitado no Estudo Técnico Preliminar.

Exigências de habilitação

8.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3 Serão exigidos para fins de habilitação jurídica os seguintes documentos:

8.3.1 Registro Comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual.

8.3.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, atualizado de acordo com o Código Civil, devidamente registrado, que comprove que a Licitante possui objeto social compatível com a presente licitação.

8.3.2.1 Por objeto compatível entende-se a descrição de objeto social que manifestamente não impossibilite o atendimento ao objeto do Edital.

8.3.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhado de prova da Diretoria em exercício.

8.3.4 As Licitantes deverão, obrigatoriamente, comprovar a condição de Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos, que deverão ser encaminhados ao Pregoeiro juntamente com o restante da documentação:

8.3.4.1 Certidão expedida pela Junta Comercial ou, conforme o caso, a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, de seu domicílio.

8.3.4.2 Prova de enquadramento na opção pelo SIMPLES NACIONAL, mediante apresentação de documento expedido pelo órgão competente, atualmente expedido através de site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para as empresas que desejarem se beneficiar das vantagens previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006.

8.3.4.3 Em caso de contratação de ME ou EPP cuja natureza do serviço vede o recolhimento na forma do SIMPLES NACIONAL nos termos do art. 17 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a mesma deverá, nos moldes e prazos estabelecidos na Receita Federal, promover seu desenquadramento do Simples Nacional, na forma do art. 30, § 1º, inc. II, da mesma Lei.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é R\$119.400,00 (cento e dezenove mil e quatrocentos reais), conforme custos unitários apostos na [tabela acima] e [em anexo].

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual nº13.905, de 2022 (LOA 2023):

20 608 6001 2 793 – Fomento ao Agronegócio

3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte 1500000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Uberlândia,

MARIAH GOUVEIA DE OLIVEIRA GALLO

Diretora – Diretoria Jurídica

CLEUSA APARECIDA SILVA

Diretora – Diretoria Administrativa e Financeira

THALITA COSTA JORGE

Secretária Municipal de Agronegócio, Economia e Inovação

**O presente segue assinado eletronicamente com certificação digital da Prefeitura Municipal de Uberlândia/MG.*

Nome Arquivo: TR FENO.pdf

Documento assinado de forma digital por MARIAH GOUVEIA DE OLIVEIRA GALLO

Certificado: **04c3fa8f****622f9fbc**f0ce5****b22e1

Data: 11/04/2023 11:47:14



20230350438SMAEI

Documento assinado de forma digital por CLEUSA APARECIDA SILVA

Certificado: **df3c9b0b****2a1acd32**636a4****c3c1b

Data: 11/04/2023 17:02:45

Documento assinado de forma digital por Thalita Costa Jorge

Certificado: **IBIJANBg*****igw0PkIg**gVz8p*****DAQAB

Data: 11/04/2023 17:21:39



Nome Arquivo: ETP e TR Feno Emerg.pdf

Documento assinado de forma digital por TIAGO LUIZ SILVERIO PIRES 05395256695

Certificado: **699116fd****e8d29688**8b7bc****43a56

Data Validade: 25/05/2023

Data: 12/04/2023 11:28:37



ASSINATURA DIGITAL

42eb361dbce53724dae9fa4ff1247246





tiago Luiz. Silverio Pires <tiagosilverio@uberlandia.mg.gov.br>

Prefeitura de Uberlândia - Aquisição de Feno mediante licitação pública**Vendas - Feno Água Comprida** <vendas@fenoac.com.br>

14 de março de 2023 às 11:47

Para: marlou Couto de Andrade <marlou@uberlandia.mg.gov.br>

Cc: Cleusa Aparecida Silva <cleusa@uberlandia.mg.gov.br>, "tiago Luiz. Silverio Pires"

<tiagosilverio@uberlandia.mg.gov.br>, "peppe@uberlandia.mg.gov.br" <peppe@uberlandia.mg.gov.br>

Boa tarde, Marlou!

Segue anexo conforme solicitado, qualquer dúvida estou a disposição.

Att.

Débora Torres de Araújo

Feno Água Comprida – Tecnologia em Feno

Departamento de Vendas

Tel: (34) 3311-9500/9504

Cel/WhatsApp: (34) 99916-7481

E-mail: vendas@fenoac.com.br



[Texto das mensagens anteriores oculto]

ANÁLISE DE FENO.pdf
864K

Nome Arquivo: Descrição e não mandou orçamento.pdf
Documento assinado de forma digital por TIAGO LUIZ SILVERIO PIRES 05395256695
Certificado: **699116fd****e8d29688**8b7bc****43a56
Data Validade: 25/05/2023
Data: 12/04/2023 12:13:16



ASSINATURA DIGITAL

551147099e42217030b96fcf14c24d43





tiago Luiz. Silverio Pires <tiagosilverio@uberlandia.mg.gov.br>

Prefeitura de Uberlândia Solicita Orçamento de Feno e Sal Mineral Equino

5 mensagens

tiago Luiz. Silverio Pires <tiagosilverio@uberlandia.mg.gov.br>

22 de março de 2023 às 13:14

Para: tsukaharackb@hotmail.com

Cco: agrofazenda3089@hotmail.com, "AGRODEZSANTAMONICA@gmail.com" <agrodezsantamonica@gmail.com>, contato@fazendapaudalho.com.br, contato@horseproducts.com.br, contato@kingshorse.com.br, contato@fenosantagertrudes.com.br, jionline.comercial@gmail.com, licitacao@logtecagro.com, martinsescritorio@hotmail.com, leandrosouzaadm11s@gmail.com, senagrorv@gmail.com, alexandre@alpha.ind.br, comercialagro@yahoo.com.br, licitacaownutricaoanimal@gmail.com, mari.a.moreira@hotmail.com, produmix@produmix.com.br, resilire.adm@gmail.com

Bom dia!

Cumprimentando-os cordialmente, a Secretaria Municipal de Agronegócio, Economia e Inovação da prefeitura de Uberlândia-MG, CNPJ 184313120009-72 vem através deste solicitar orçamento conforme descrições e quantitativos dos itens descritos abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Unid.
01	Feno Tifton Tipo A Fardo de 12 a 15 KG	180.000	Kg
02	Sal Mineral Equino	1800	Kg

Descrição Detalhada dos produtos:

Feno Tifton Tipo A - produzido com forrageiras novas e com alto valor nutritivo, proporcionando material verde e isento de quaisquer tipos de contaminação, como fungos e materiais estranhos, possibilitando a armazenagem por longos períodos sem perder em qualidade nutricional.

Trata-se de forrageira desidratada, com umidade em torno de 13 a 20%, que pode ser armazenada durante alguns meses, visando o fornecimento aos animais quando necessário.

Composição Básica:

ANÁLISE	UNIDADE	MATERIA ORIGINAL	MATÉRIA SECA
Matéria Seca	%	89,37	100,00
Proteína Bruta	%	11,35	12,70
Gordura (extrato etéreo)	%	1,46	1,63
Fibra bruta	%	28,61	32,01
Fibra em detergente ácido	%	34,48	33,58
Fibra em detergente neutro	%	76,17	85,23
Cinza	%	6,46	7,23
Cálcio	%	0,36	0,40
Fósforo	%	0,12	0,13
Magnésio	%	0,22	0,25
Potássio	%	1,72	1,92
Sódio	ppm	354,96	397,18
Extrato não nitrogenado	%	41,49	46,42
Nutrientes digestivos totais	%	54,32	60,78
Energia digestível	Mcal/Kg	2,39	2,67
Energia metabolizável	Mcal/Kg	1,96	2,19



Energia líquida de manutenção	Mcal/Kg	1,19	1,33
Energia líquida de lactação	Mcal/Kg	1,22	1,37
Energia líquida de ganho	Mcal/Kg	0,68	0,76

Características físicas (visuais, tácteis e olfativas) desejáveis e indesejáveis, para que se possa avaliar inicialmente um lote de fardos de feno:

- Umidade adequada (13%) e homogênea;
- Coloração esverdeada (verde claro);
- Maciez ao tato;
- Alta produção de folhas em relação às hastes;
- Temperatura do fardo sempre fria (menor que a ambiente);
- Presença de odor característico de feno;
- Presença apenas da espécie vegetal de origem;
- Ausência de odores estranhos (fungos, bolores, etc...);
- Ausência de plantas daninhas, sementes ou pendões florais;
- Ausência de terra, gravetos ou materiais estranhos. Poderão ainda ser avaliados:
- Uniformidade no tamanho e peso dos fardos;
- Perda excessiva de folhas ao manuseio;
- Amarração firme dos fardos.

Sal Mineral cuja composição básica se constitua de Calcário Calcítico, Fosfato bicálcico, Cloreto de Sódio (Sal comum) - (28%), Enxofre Ventilado (Flor de Enxofre), Óxido de Magnésio, Biotina, Vitamina A, Vitamina D3, Vitamina E, Propionato de Cromo, Monóxido de Manganês, Óxido de Zinco, Sulfato de Cobalto, Sulfato de Cobre, Selenito de Sódio, Iodato de Cálcio.

COMPOSIÇÃO MÍNIMA E NÍVEIS DE GARANTIA POR KG:

Cálcio (Mínimo) 150,00 g
 Cálcio (Máximo) 230,00 g
 Fósforo (Mínimo) 80,00 g
 Flúor (Máximo) 800,00 mg
 Sódio (Mínimo) 100,00 g
 Vitamina A (Mínimo) 110.000,00 UI
 Vitamina D3 (Mínimo) 30.000,00 UI
 Vitamina E (Mínimo) 500,00 UI
 Enxofre (Mínimo) 10,00 g
 Magnésio (Mínimo) 10,00 g
 Manganês (Mínimo) 800,00 mg
 Zinco (Mínimo) 960,00 mg
 Cobre (Mínimo) 32,00 g
 Cobalto (Mínimo) 20,00 mg
 Iodo (Mínimo) 20,00 mg
 Selênio (Mínimo) 0,8 mg

Após a Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou documento equivalente, deverá ser realizada a entrega da seguinte forma:

Forma de entrega Feno:

As entregas serão realizadas em um período de 12 meses mensalmente em quantidades não inferiores a 8.000 Kg e nem superiores a 15.000 kg, de acordo com a demanda do setor e quantidade de animais no curral.

Forma de entrega Sal Mineral Equino :

Entrega parcelada em duas vezes, sendo a primeira de 900 (novecentos quilos) em até no máximo 10 (dez) dias corridos após a autorização de fornecimento. A segunda entrega deverá ser feita seis meses após a primeira entrega

Local de Entrega:

Os mesmos devem ser entregues na Fazenda Ferub sito à BR 050 KM 63 no Município de Uberlândia-MG.

Os orçamentos devem ser compostos com o valor do frete e todos os taxas administrativas e outras necessárias.

Solicitamos que orçamento seja realizado em papel com logo da empresa e informações como CNPJ, Razão social, data, nome e assinatura do responsável.

Desde já, agradecemos a atenção e nos colocamos à disposição para mais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Tiago Luiz Silverio Pires
Supervisor Administrativo
Secretaria Municipal de Agronegócio, Economia e Inovação
Prefeitura Municipal de Uberlândia-MG
Telefone: (34) 3239-2994

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com>
Para: tiagosilverio@uberlandia.mg.gov.br

22 de março de 2023 às 13:14



Endereço não encontrado

Sua mensagem não foi entregue a **contato@kingshorse.com.br** porque o endereço não foi encontrado ou não pode receber mensagens.

A resposta do servidor remoto foi:

550 5.1.1 <contato@kingshorse.com.br>: Recipient address rejected: User unknown in virtual mailbox table

Final-Recipient: rfc822; contato@kingshorse.com.br

12/04/2023, 12:04

E-mail de Prefeitura de Uberlândia - Prefeitura de Uberlândia Solicita Orçamento de Feno e Sal Mineral Equino



Action: failed

Status: 5.1.1

Remote-MTA: dns: mx.cora.locaweb.com.br. (177.153.23.241, the server for the domain kingshorse.com.br.)

Diagnostic-Code: smtp; 550 5.1.1 <contato@kingshorse.com.br>; Recipient address rejected: User unknown in virtual mailbox table

Last-Attempt-Date: Wed, 22 Mar 2023 09:14:27 -0700 (PDT)

----- Mensagem encaminhada -----

From: "tiago Luiz. Silverio Pires" <tiagosilverio@uberlandia.mg.gov.br>

To: tsukaharackb@hotmail.com

Cc:

Bcc: contato@kingshorse.com.br

Date: Wed, 22 Mar 2023 13:14:15 -0300

Subject: Prefeitura de Uberlândia Solicita Orçamento de Feno e Sal Mineral Equino

----- Message truncated -----

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com>

Para: tiagosilverio@uberlandia.mg.gov.br

22 de março de 2023 às 13:14



Endereço não encontrado

Sua mensagem não foi entregue a **comercialagro@yahoo.com.br** porque o endereço não foi encontrado ou não pode receber mensagens.

A resposta do servidor remoto foi:

552 1 Requested mail action aborted, mailbox not found

Final-Recipient: rfc822; comercialagro@yahoo.com.br

Action: failed

Status: 5.0.0

Remote-MTA: dns: mta6.am0.yahoodns.net. (67.195.228.111, the server for the domain yahoo.com.br.)

Diagnostic-Code: smtp; 552 1 Requested mail action aborted, mailbox not found

Last-Attempt-Date: Wed, 22 Mar 2023 09:14:28 -0700 (PDT)

----- Mensagem encaminhada -----

From: "tiago Luiz. Silverio Pires" <tiagosilverio@uberlandia.mg.gov.br>

To: tsukaharackb@hotmail.com

Cc:

Bcc: comercialagro@yahoo.com.br

Date: Wed, 22 Mar 2023 13:14:15 -0300

Subject: Prefeitura de Uberlândia Solicita Orçamento de Feno e Sal Mineral Equino

----- Message truncated -----

Horse Pro e Agro Animal <contato@horseproducts.com.br>

Para: "tiago Luiz. Silverio Pires" <tiagosilverio@uberlandia.mg.gov.br>

23 de março de 2023 às 14:06



oi Boa tarde

Estou consultando os produtores q eu trabalho para saber qual pode vender p Gov

Obrigado

HORSE PRO E AGRO ANIMAL

Silvio C de Almeida

Consultor de Vendas

Cel1: 11.96540.8770 (Whatsapp)

Cel2: 11.96582.6498

Consulte nosso site: <http://www.horsepro.com.br>

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Agrofazenda Produtos Agropecuários LTDA <agrofazenda3089@hotmail.com>
Para: "tiago Luiz. Silverio Pires" <tiagosilverio@uberlandia.mg.gov.br>

28 de março de 2023 às 11:58

LETÍCIA



Av. Getúlio Vargas, 3089 - B. Tubalina - Uberlândia-MG
Telefone: 34-3238-1542 - Whatsapp: 34-99102-5946
Siga-nos: @agrofazendaudi

 [pense bem antes de imprimir](#)

De: tiago Luiz. Silverio Pires <tiagosilverio@uberlandia.mg.gov.br>

Enviado: quarta-feira, 22 de março de 2023 14:14

Para: tsukaharackb@hotmail.com <tsukaharackb@hotmail.com>

Assunto: Prefeitura de Uberlândia Solicita Orçamento de Feno e Sal Mineral Equino

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **COT PMU (2).xlsx**
12K

Nome Arquivo: Orcamentos nao validados.pdf

Documento assinado de forma digital por TIAGO LUIZ SILVERIO PIRES 05395256695

Certificado: **699116fd*****e8d29688**8b7bc*****43a56

Data Validade: 25/05/2023

Data: 12/04/2023 12:13:58



ASSINATURA DIGITAL

c8f09d1ab0b046ef5cd7a8d270f78dda



À Prefeitura de Uberlândia - Secretaria de Agrovigilância.

Orçamento de Fertilizantes e Solos para a Zona Rural da Prefeitura Municipal de Uberlândia - MG.

Nome Fornecedor:	BOVAPEC PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA-ME	CNPJ:	14.227.029/0001-07
CNPJ:	14.227.029/0001-07	CPF:	14.227.029/0001-07
Nome Fornecedor:	BOVAPEC	CPF:	14.227.029/0001-07
Telefone:	34334079	E-mail:	contato@bovapec.com.br
Endereço:	Av. João de Deus, 257	Cidade:	Uberlândia - MG
CEP:	38400-000	UF:	MG
Nome do Representante Legal:	José Luis de Freitas	CPF:	14.227.029/0001-07
RG nº/emp. Exp. / UF:	23.134.111-5 SSP/MG	CPF:	14.227.029/0001-07

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Fertilizante Tipo "A"	kg	100000	R\$ 1,80	R\$ 180.000,00
2	Sol. Nitrato Equino	kg	1000	R\$ 21,80	R\$ 21.800,00
Total Setecentos e vinte e três mil e oitocentos reais					R\$ 201.800,00

Preço CIF.

Validade do orçamento 30 dias.

Preços válidos para produtos entregues no ano vigente 2023.

Assinatura
29/03/2023

14.227.029/0001-07
BOVAPEC PRODUTOS
AGROPECUÁRIOS LTDA-ME
Av. João de Deus, 257
38400-000 Uberlândia - MG
CNPJ 14.227.029/0001-07

Uberlândia, 29 de março de 2023.

BOVAPEC PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA-ME CNPJ 14.227.029/0001-07 FLS 00038

AV. JOÃO DE DEUS, 257 - ANEXO 03 - UBERLÂNDIA - MG - CEP 38400-000

Nome Arquivo: Orcamento Campo e Cia.pdf

Documento assinado de forma digital por TIAGO LUIZ SILVERIO PIRES 05395256695

Certificado: **699116fd****e8d29688**8b7bc*****43a56

Data Validade: 25/05/2023

Data: 11/04/2023 10:51:50



ASSINATURA DIGITAL

f0a575eb66c11ef2e269158553e206c7





Relatório de Cotação: cotação rápida 69Feno Tifton tipo A

Pesquisa realizada em 29/03/2023 13:33:33

Relatório gerado no dia 29/03/2023 13:33:33 (ID: 3011.62.32.34)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que contenha: III - o método matemático aplicado para a definição do valor unitário."

Item 1: feno

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 7	1	R\$ 4,17 (un)	-	R\$ 4,17	R\$ 4,17
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação
1	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Departamento de Educação e Cultura do Exército Diretoria de Formação e Aperfeiçoamento Centro de Preparação de Oficiais da Reserva de OH			Nº Pregão: 130022 UASG: 160523	18/10/2022
Valor Unitário					R\$ 4,17
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 4,17		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 4,17	

Valor Global: R\$ 4,17

Valor do item em relação ao total

1) feno



Detalhamento dos Itens



Quantidade	Descrição	Observação
Unidade	Item solicitado: alimentação animal, carne de 100g adicionais, mínimo 14% de proteína bruta e 55% de umidade - composição: 14% de proteína bruta	
Preço (Compras Governamentais): 1-Mediana das Propostas Finais R\$ 4,17		
Orgão: MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Departamento de Educação e Cultura do Exército Diretoria de Formação e Aperfeiçoamento Centro de Preservação de Oficiais da Reserva de BH Objeto: Aquisição de ração balanceada, ração para suplemento alimentar, ração para suplemento para o feno animal de Centro de Preparação de Jôias da Reserva (Cooperativa da Reserva de Oficiais de Reserva de BH). Descrição: Feno Feno Aplicação: Alimentação Animal Características Especiais: Mínimo 14% de Proteína Bruta E 55% de Umidade. Composição: Feno da Capim Tifton Catal: 467000 FENO		
Data: 19/10/2024 (43) Modalidade: Ração Feno (43) SAP: 431 Identificação: 431-Reserva (431222) - JBC 140000 Local/Item: 43 Ala: 431 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br Quantidade: 37/38 Unidade: Quilograma JF: 43		
CNPJ: 06.295.194/0001-95 Razão Social do Fornecedor: ALFA HORTA AGRICOLA LTDA Valor da Proposta Final: R\$ 3,05		
Marca: produtor Fabricante: produtor Modelo: feno Descrição: 37/38 kg de Feno de Capim Tifton 85, marca produtor, produzido no Brasil, com teor de proteína bruta de no mínimo 14%, umidade de no máximo 55%, e composição de no mínimo 14% de proteína bruta e 55% de umidade. O produto será entregue no mínimo 20 dias após a data de emissão da proposta. O produto será entregue no mínimo 20 dias após a data de emissão da proposta. O produto será entregue no mínimo 20 dias após a data de emissão da proposta. O produto será entregue no mínimo 20 dias após a data de emissão da proposta.		
Estado: RJ Cidade: Paracatu Endereço: RUA FERREIRA, 13, 277 Telefone: (033) 3271-3548 E-mail: feno@agropecuaria.com.br		
12-419-41-00001-01		R\$ 3,38
Marca: Inocua Fabricante: Produtor Rural Modelo: Feno de Tifton Descrição: Feno para alimentação animal, com quantidade de folhas superior a 40%, com teor de proteína bruta de no mínimo 14%, umidade de no máximo 55%, e composição de no mínimo 14% de proteína bruta e 55% de umidade. O produto será entregue no mínimo 20 dias após a data de emissão da proposta. O produto será entregue no mínimo 20 dias após a data de emissão da proposta. O produto será entregue no mínimo 20 dias após a data de emissão da proposta.		
Estado: RJ Cidade: Paracatu Endereço: RUA FERREIRA, 13, 277 Telefone: (033) 3271-3548 E-mail: feno@agropecuaria.com.br		
34-092-683-0001-75		R\$ 3,17
Marca: JON LHE Fabricante: JON LHE Modelo: FENO TIFTON 85 Descrição: FENO TIFTON 85, com quantidade de folhas superior a 40%, com teor de proteína bruta de no mínimo 14%, umidade de no máximo 55%, e composição de no mínimo 14% de proteína bruta e 55% de umidade. O produto será entregue no mínimo 20 dias após a data de emissão da proposta. O produto será entregue no mínimo 20 dias após a data de emissão da proposta. O produto será entregue no mínimo 20 dias após a data de emissão da proposta.		
Estado: RJ Cidade: Paracatu Endereço: RUA FERREIRA, 13, 277 Telefone: (033) 3271-3548 E-mail: feno@agropecuaria.com.br		
75-127-114-0001-71		R\$ 4,17



CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

00042

Marca: In natura

Fabricante: Produtor Rural

Modelo: Feno em fardos

Descrição: Feno para animais de Capim Tifton 85, com quantidade de folhas superior a de caules, coloração esverdeada, na apresentação proveniente de uma forrageira em estágio vegetativo, livre de substâncias estranhas como ervas daninhas, plantas tóxicas ou terra, com cheiro agradável. Especificação: Proteína bruta: mínimo 14,5%, Matéria seca: mínimo 87 a 90%, Fibra bruta: máximo de 30%, Extrato Bêta: mínimo de 1,1%, Matéria Mineral: máximo de 8,0%, Umidade: 14% a Aflatoxina: máximo 20 (ppb). Embalagem: produto prensado e enfiado sob forma regular, preso por corda, permitindo a transpore, manuseio e armazenagem dos fardos. Validade do produto 6 (seis) meses, se conservado em temperatura ambiente, em local seco e ventilado, sobre estrada e em sua embalagem original. Prazo de entrega: 10 (dez) dias. Produto será entregue no máximo 20 dias após a fabricação. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias. Nos valores propostos estão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Bandeirantes	AV AZARIAS VIEIRA DE RESENDE, 1291	(43) 3145-0108 / (43) 3542-4888	martinsescoria@hotmail.com

31.682.616/0001-13	CFJ-COMERCIAL AGROPECUARIO E TRANSPORTES LTDA	RS 5,00
--------------------	---	---------

Marca: Tifton

Fabricante: Produtor rural

Modelo: Feno em fardos

Descrição: FENO DE TIFTON - Características adicionais com mínimo de 14,5% proteína bruta, 14% de umidade para aplicação em alimentação animal. Fardos com 25 kg

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RS	São Pedro da Butia	RUA B, SN	(51) 9665-8422 / (51) 3637-7062 / (51) 3637-7062	francielekikaw@yahoo.com.br

31.714.734/0001-65	ALBA VALERIA FERREIRA TARANTO	RS 5,00
--------------------	-------------------------------	---------

Marca: TQ

Fabricante: TQ

Modelo: KG

Descrição: FENO DE TIFTON - Características adicionais com mínimo de 14,5% proteína bruta, 14% de umidade para aplicação em alimentação animal.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	Jaguariúna	RUA GOVERNADOR DOUTOR ADENAR PEREIRA DE BARROS, S/N	(21) 2465-6990	paolo@tarantoscoloca.com

03.333.999/0001-89	CESAR AUGUSTO KIEKOW	RS 10,00
--------------------	----------------------	----------

Marca: Feno em fardos

Fabricante: Feno em fardos

Modelo: Feno em fardos

Descrição: FENO DE TIFTON - Características adicionais com mínimo de 14,5% proteína bruta, 14% de umidade para aplicação em alimentação animal. Fardos com 25 kg.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RS	Vale Real	ESTRADA RS 462, 4658	(54) 3218-8204	camila@cio-caslas.com.br



Nome Arquivo: Orcamento Feno BP.pdf

Documento assinado de forma digital por TIAGO LUIZ SILVERIO PIRES 05395256695

Certificado: **699116fd****e8d29688**8b7bc*****43a56

Data Validade: 25/05/2023

Data: 11/04/2023 10:52:18



ASSINATURA DIGITAL

ab9b3e80d5b425ae6235d0ca8b910471





Relatório de Cotação: Feno Tifton

Pesquisa realizada em 29/03/2023 14:22:08

Relatório gerado no dia 29/03/2023 14:22:08 (IP: 201.62.82.34)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que constar: INC - Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: feno

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 6	1	R\$ 3,98 (un)	-	R\$ 3,98	R\$ 3,98
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação
1	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Departamento de Educação e Cultura do Exército Diretoria de Formação e Aperfeiçoamento Academia militar das Agulhas Negras			Nº Pregão: 143022 UASG: 160249	R\$ 3,98
Valor Unitário					R\$ 3,98
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 3,98		Média dos Preços Obtidos: R\$ 3,98	

Valor Global: R\$ 3,98

Valor do item em relação ao total

● 1) feno



Detalhamento dos Itens



Relatório gerado no dia 29/03/2023 14:22:08 (IP: 201.62.82.34)
Código Validador: cCT8a53x7QYh3q0P82xNhcTqL4YAHU05H2zZy0qgqHJ8nPm6WA%3c53d
Url: <http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAvaliador/validador?token=cCT8a53x7QYh3q0P82xNhcTqL4YAHU05H2zZy0qgqHJ8nPm6WA%3c53d>

Item 1: Feno

Preço Estimado: R\$ 3,98 (un)

Porcentual:

Preço Estimado Calculado: R\$ 3,98

Média dos Preços Obtidos: R\$ 3,98

Quantidade Descrição

1 Unidade Feno aplicação: alimentação animal, características adicionais: mínimo de 12% proteína bruta, composição: feno de capim tifton 8

Observação

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 3,98

No 1 Art. 3º da Lei de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA

Comando do Exército

Departamento de Educação e Cultura do Exército

Diretoria de Formação e Aperfeiçoamento

Academia Militar das Agulhas Negras

Data: 16/08/2022 10:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:142022 / UASG:160249

Lote/Item: /3

Ata: Link Ata

Adjudicação: 30/09/2022 13:51

Homologação: 07/10/2022 08:03

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 20.000

Unidade: Quilograma

UF: RJ

Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a eventual aquisição de alimentação animal e maravalha para o plantel de equinos da Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Descrição: Feno - Feno Aplicação: Alimentação Animal, Características Adicionais: Mínimo De 12% Proteína Bruta, Composição: Feno De Capim Tifton 85

CatMat: 453421 - FENO

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

31.682.616/0001-13

CFJ.COMERCIAL AGROPECUARIO E TRANSPORTES LTDA

R\$ 3,22

* VENCEDOR *

Marca: CFJ

Fabricante: CFJ

Modelo: Alfafa em fardos

Descrição: Feno, composição: Feno de alfafa, características adicionais mínimas: 10% de proteína bruta, 14% de umidade, 40% de fibra em detergente neutro, 30% de fibra bruta, 87% a 90% de matéria seca. Aplicação em alimentação animal. Apresentação em fardos retangulares, prensados e amarrados, permitindo transporte, manuseio e armazenagem, pesando em média 30-35kgs cada.

Estado: Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

RS:

São Pedro do Butiá

RUA R. SH

(51) 9665-8472 / (51) 3637-7062 / (51) 3637-7062

franceliskkow@yahoo.com.br

03.333.999/0001-88

CESAR AUGUSTO KIEKOW

R\$ 3,23

Marca: Produtor rural

Fabricante: Produtor rural

Modelo: Alfafa em fardos

Descrição: Feno, composição: Feno de alfafa, características adicionais mínimas: 10% de proteína bruta, 14% de umidade, 40% de fibra em detergente neutro, 30% de fibra bruta, 87% a 90% de matéria seca. Aplicação em alimentação animal. Apresentação em fardos retangulares, prensados e amarrados, permitindo transporte, manuseio e armazenagem, pesando em média 30-35kgs cada.

Estado: Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

RS:

Vale Real

ESTRADA RS 492, 4658

(34) 3218-8004

carriel@cio-casas.com.br

19.188.725/0001-83

NARDIELLI COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

R\$ 3,75

Marca: PORCINELLI

Fabricante: PORCINELLI

Modelo: PORCINELLI

Descrição: FENO, COMPOSIÇÃO: FENO DE ALFABA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM MÍNIMO 10% DE PROTEÍNA BRUTA, 14% DE UMIDADE, 40% DE FIBRA EM DETERGENTE NEUTRO, 30% DE FIBRA BRUTA, 87% A 90% DE MATÉRIA SECA, APLICAÇÃO: ALIMENTAÇÃO ANIMAL

Estado: Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

RJ:

Volta Redonda

AV SAO DOTA DE ALMEIDA GAMA, 1343

(24) 3945-4090

nardelli@hotmali.com

31.714.734/0001-66

ALBA VALERIA FERREIRA TARANTO

R\$ 4,20

Marca: TC

Fabricante: TC

Modelo: K8

Descrição: FENO DE ALFABA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM MÍNIMO 10% DE PROTEÍNA BRUTA, 14% DE UMIDADE, 40% DE FIBRA EM DETERGENTE NEUTRO, 30% DE FIBRA BRUTA, 87% A 90% DE MATÉRIA SECA, APLICAÇÃO: ALIMENTAÇÃO ANIMAL

Estado: Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

SP:

Jaguariúna

R00 GOVERNADOR OLIVIER ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, S/N

(21) 2465-8990

paulo@tarantoweb.com

34.092.683/0001-76

JJ COMÉRCIO DE MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI

R\$ 4,30



Relatório gerado no dia 29/10/2023 14:29:46 (R: 20162523d)

Código Validação: cCT6eS9e7QYh5cQPS2eNHtTqLYAkUo8m2qZyDqgqHUSnPte8WAS3dY3d

http://www.bancomat.com.br/Cert?codigoAutenticacao=cCT6eS9e7QYh5cQPS2eNHtTqLYAkUo8m2qZyDqgqHUSnPte8WAS3dY3d

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA

00046

FINAL

Marca: JJ ON LINE

Fabricante: JJ ON LINE

Modelo: ALFAFA EM FARDOS

Descrição: FENO DE ALFAFA PARA ALIMENTAÇÃO DE ANIMAIS, ENTREGUE EM FARDOS.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SC	Corupá	R ALDIDA MARIA SOARES DÔNA CIDA, 140	JACKSON	(47) 9148-1255	jonline.comercial@gmail.com

34.219.195/0001-59 JDL DISTRIBUIDORA SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA

R\$ 10,00

Marca: FAZENDA NORTE VELHO

Fabricante: FAZENDA NORTE VELHO

Modelo: FENO

Descrição: FENO. COMPOSIÇÃO: FENO DE ALFAFA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM MÍNIMO 10% DE PROTEÍNA BRUTA, 14% DE UMIDADE, 40% DE FIBRA EM DETERGENTE NEUTRO, 30% DE FIBRA BRUTA, 87% A 90% DE MATÉRIA SECA; APLICAÇÃO: ALIMENTAÇÃO ANIMAL

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Desenvolto	10A RUA CAPITÃO XAVIER, 27	(32) 8458-0613	lean@rosouzadn1.br@gmail.com



Nome Arquivo: Orcamento Feno BP 2.pdf

Documento assinado de forma digital por TIAGO LUIZ SILVERIO PIRES 05395256695

Certificado: **699116fd****e8d29688**8b7bc*****43a56

Data Validade: 25/05/2023

Data: 11/04/2023 10:52:45



ASSINATURA DIGITAL

068c83cc6be09782ed8bd5c26cb89a19



Uberlândia, 12 de abril de 2023.

CERTIDÃO

Certifico que a pesquisa de preços realizada, tendo por objeto a aquisição de Feno Tifton Tipo A Fardo de 9 a 15 KG, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas nas requisições nº 17917/2023 no valor de R\$ 119.400,00 (cento e dezenove mil e quatrocentos reais), em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Agronegócio, Economia e Inovação – SMAEI, estão em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021 e foram executados por esta servidor que subscreve.

Atenciosamente,



TIAGO LUIZ SILVERIO PIRES
Supervisor Administrativo
Matrícula nº 30849-8

Nome Arquivo: Certidao REq 17917 Emerg.pdf

Documento assinado de forma digital por TIAGO LUIZ SILVERIO PIRES 05395256695

Certificado: **699116fd****e8d29688**8b7bc****43a56

Data Validade: 25/05/2023

Data: 12/04/2023 11:37:34



ASSINATURA DIGITAL

a137be958c2eafd7da13640104182262





RELATÓRIO DOS ITENS DE COMPRA E SEUS FORNECEDORES

REQUISIÇÃO: 17912/2013

Data: 10/04/2013

Página: 1

ESPECIFICAÇÃO / ITEM COMPRA	FORNECEDOR	UNIDADE	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
77004 - FENO	1 - PREÇO ESTIMADO	KG	30.000,00	3,9000	117.000,00
TOTAL DO PROCESSO					117.000,00

Diogo Luiz Silveira Pires
053952566-95
MOT. 30849-8

Requisição: 17917/2023

Mapa Cofação

Data: 10/01/2023

Item	Qtd	P. UNIT	P. TOTAL	Descrição
71406	20.000,00	3,0026	136.400,00	00.000.0000000000 - PREÇO ESTIMADO:
		-4,1700		- BANCO DE PREÇO 1
		-5,5990		- BANCO DE PREÇO 2
		-3,9000		- CAMPO E CIA

Mazo do Comptador



PROCESSO - Processo nº 00051/2023

Nome Arquivo: Mapa_17917 Feno Emerg 2.pdf

Documento assinado de forma digital por TIAGO LUIZ SILVERIO PIRES 05395256695

Certificado: **699116fd****e8d29688**8b7bc****43a56

Data Validade: 25/05/2023

Data: 11/04/2023 10:57:22



ASSINATURA DIGITAL

a7938647ee3f1737484e11dafa4fe53f



DESPACHO

Contratação Direta via Dispensa de Licitação Nº 199/2023

Encaminhe-se ao Núcleo Jurídico desta Diretoria de Compras, para análise da documentação, em caso positivo, remeta-se ao Núcleo de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação para demais providências.

Na eventualidade de ser detectada alguma não conformidade, devolva-se ao Núcleo de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação com o Documento de Não Conformidade, para que se possa remeter à autoridade solicitante para ajustes.

Uberlândia, 18 de abril de 2023.


BÁRBARA FLEMING SOUZA
Matrícula nº 23.742-6

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº

INSTRUMENTO CONTRATUAL DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA E #empresa#

CLÁUSULA PRIMEIRA - PARTES E FUNDAMENTO

1.1) CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA, neste ato representado pela Secretário(a) Municipal de #nm_secretaria#, #signatario#, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023 e Decreto Municipal nº. 20.154, de 1º de fevereiro de 2023.

1.2) CONTRATADO – #empresa#, empresa estabelecida na cidade de à #endereco#, inscrita no CNPJ nº #cpf_cnpj#, neste ato representada por #nm_representante_legal#, função no representante (sócio/procurador), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos do processo de contratação.

1.3) FUNDAMENTO - A presente contratação decorre do processo de **Dispensa de Licitação nº 199/2023**, fundamentado no art. 75, inc. IV, alínea "e" da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 20.154, de 1º de fevereiro de 2023 e demais normas pertinentes, bem como pelas disposições contidas neste instrumento.

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de #objeto#, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO CATÁLOGO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VAL TOT

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação ou instrumento de contratação direta equivalente;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. Em caso de divergência entre este instrumento e as disposições do Termo de Referência, prevalecerá o disposto no Termo de Referência.



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante apostila.

2.3. Os casos de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão de contrato deverão ser devidamente formalizados e motivados através de Termo de Suspensão indicando a data de suspensão do cronograma de execução.

2.4. A eficácia do contrato se opera a partir da publicação do mesmo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2.4.1. A execução contratual só poderá se iniciar após a publicação referida no subitem anterior.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e fiscalização assim como o cronograma de execução do objeto constam no Termo de Referência anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total/global da contratação é de R\$..... (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos, com observância dos valores unitários definidos na proposta comercial da empresa e indicados no item 1.2 deste instrumento.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento e demais condições referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da consolidação do orçamento estimado, qual seja, em (DD/MM/AAAA).

7.2. Os preços iniciais serão reajustados, mediante critérios estabelecidos no Termo de Referência, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Havendo reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ou alteração do preço da ata de registro de preços com reflexo no contrato, ocorrerá a modificação da data-base definida na cláusula 7.1 deste instrumento, passando a mesma a coincidir com a data da revisão do preço, sendo que os próximos reajustamentos anuais serão considerados a partir de então.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento definido no Termo de Referência, caso solicitado pelo contratado, poderá o contratante pagar ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado, em regra, por apostilamento.

7.9. A decisão sobre o pedido de reajustamento deve ser proferida no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data da solicitação.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial, quando for o caso, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações, inclusive sobre eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.9.1. Deverá ser observado o prazo de 01 (um) mês, contado da data do protocolo do requerimento, fixado no art. 112 do Decreto Municipal nº 20.154, de 2023, caso não haja disposição legal ou prazo específico estabelecido no Termo de Referência, sendo admitida a prorrogação uma vez, por igual período, desde que motivado;

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Entregar o objeto nas quantidades, prazos e condições pactuadas, acompanhado do manual, folders, catálogo, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou

da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação.

9.1.7.1. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quando não for definido prazo diverso no Termo de Referência, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021);

9.1.11.1. Quando solicitado, comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021);

9.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inc. II, alínea "d", da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.15. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência, se for o caso;

9.1.16. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato, quando aplicável;

9.1.17. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral

ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

9.1.18. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência ou instrumento congênere.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e, ainda, de qualquer outro descumprimento de cláusula editalícia, contratual ou da legislação referente à licitações e contratações públicas.

11.2. Na aplicação das sanções, além das disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverão ser observados os procedimentos dispostos no Decreto Municipal nº 20.154, de 2023.

11.3. Na aplicação das sanções, conforme resultado apurado em procedimento administrativo, em que sejam oportunizados a ampla defesa e o contraditório, serão considerados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, a natureza e a gravidade da infração, os danos que o cometimento da infração ocasionar à Administração Pública, ao serviço e aos usuários, a vantagem auferida em virtude da infração, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do licitante ou contratado.

11.4. A cobrança de eventual valor referente às multas aplicadas será realizada nos termos do artigo 137 do Decreto Municipal nº 20.154, de 2023, caso não tenham sido estabelecidas outras hipóteses de multa no Termo de Referência.

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa e, na hipótese de cumulação, serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à penalidade mais gravosa.

11.5.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente nos termos da legislação municipal pertinente.

11.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

11.7. As sanções aplicadas serão informadas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, ou outro que vier a substituí-los, nos termos do artigo 161 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no Decreto Municipal nº 20.154, de 2023.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.1.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.1.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. De indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, conforme art. 131, *caput*, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa:

V. Plano Interno:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, no Decreto Municipal nº 20.154, de 2013 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei Federal nº 12.527, de 2011.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro deste Município de Uberlândia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

E por estarem plenamente acordes com todas as cláusulas e condições assinam as partes este instrumento assinado eletronicamente, para que produzam seus efeitos jurídicos, comprometendo-se a cumprir o presente tão inteira e fielmente como nele se contém.

DOCUMENTOS DA TRAMITAÇÃO ANEXADOS

NÚCLEO JURÍDICO DA DIRETORIA DE COMPRAS	
DOCUMENTO DE NÃO CONFORMIDADE (Ação corretiva / Ação Preventiva / Melhoria – ajustes formais e substanciais)	
DOCUMENTO DE ORIGEM:	Dispensa de Licitação nº 199/2023
TIPO DE DOCUMENTO:	Termo de Referência/ETP: (X) Edital: () Termo Contratual: () Justificativa: (X) Outros: (X) _____
NÚCLEO DE ORIGEM DC:	Contratos () Dispensa e Inex (X) Editais () Cadastro Forn. () Convite () Pregão e Outros ()
ITEM/CLÁUSULA/PARÁGRAFO:	APONTAMENTO:
ETP – 8	Indicar as soluções possíveis
ETP – 10	Apresentar a justificativa para a aquisição conjunta
TR – 4.2	Apresentar justificativa para a falta de reserva a ME e EPP e aquisição conjunta
TR – 8.x	Inserir regras para participação de cooperativas
Justificativa	Juntar justificativa para o enquadramento no dispositivo
DATA:	SERVIDOR RESPONSÁVEL:
24/04/2023	 WILSON CARLOS ESTEVES LEITE FILHO Procurador Municipal OAB/MG nº 119.168
RETORNO/OBSERVAÇÕES:	



20230356380SMAEI

Pág.: 1 de 1

OFICIO Nº 399/2023/GS/SMAEI

Uberlândia, 25 de Abril de 2023

Ao Senhor

WILSON CARLOS ESTEVES LEITE FILHO

PROCURADOR MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UBERLÂNDIA - MG

C/C:

Bárbara Fleming Souza

Coordenador FCM-13

Prefeitura Municipal de Uberlândia

Maria Barbosa Policarpo

Diretor DAM-18

Prefeitura Municipal de Uberlândia

Assunto: Encaminha- Termo de Referência - Aquisição - Feno - Retificado pós ETP - Processo de Dispensa nº199/2023.

Prezado,

Cumprimentando-o cordialmente, servimo-nos do presente para encaminhar anexo, Termo de Referência Retificado para aquisição de Feno Tifton Tipo A - Fardos de 12 a 15 KG produzidos com forrageiras novas e com alto valor nutritivo, proporcionando material verde e isento de quaisquer tipos de contaminação, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste instrumento, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Agronegócio, Economia e Inovação – SMAEI, assinado.

Aproveitamos para reiterar nossos votos de estima e apreço, colocando-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Assinado Digitalmente por:

MARIAH GOUVEIA DE OLIVEIRA GALLO

Assessor Jurídico

04c3a8f*8228fbc**Kce5*****b22e1
25/04/2023 11:00:45

Cleusa Aparecida Silva

Diretor DAM-18

9f3e0b05*2a1acc32**636a4*****c3c1b
25/04/2023 11:38:21

Thaiza Costa Jorge

Secretária Municipal de Agronegócio,
Economia e Inovação

BjAN9g*kg0Pkig**gvz8p*****DAQAB
25/04/2023 13:11:32

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://assinaturadocumento.uberlândia.mg.gov.br/> informando a identificação do sistema 20230356380SMAEI e o código verificar JMWA ou através do QR CODE acima.

MOOG

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO, ECONOMIA E INOVAÇÃO

Av. Anselmo Alves dos Santos, 800 – Bloco 01 – 3º piso, bairro Santa Mônica CEP: 38.408.150 – Uberlândia/MG

Telefone: 3239-2511/ 3239-2595

E-mail: smzei@uberlândia.mg.gov.br



20230356119SMAEJ

Pág.: 1 de 10

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - Informações Gerais

Secretaria Municipal de Agronegócio, Economia e Inovação

Área solicitante: Diretoria de Fiscalização e Abastecimento

Equipe responsável pela elaboração:

- Marina Oliveira Barbosa
- Marlou Couto de Andrade
- Luiz Eduardo da Cunha Peppe

Descrição da necessidade da contratação:

2 - Problema a ser resolvido e solução através da aquisição:

Aquisição contínua de feno e sal mineral para alimentar os animais de grande porte vinculados às atividades do Núcleo de Apreensão de Animais.

A saúde e o bem-estar dos animais dependem de múltiplos fatores, sendo a nutrição adequada um dos mais importantes. Uma dieta que apresente nutrientes aquém ou além dos requerimentos nutricionais influenciará na saúde dos animais.

É de responsabilidade do Secretaria Municipal de Agronegócio, Economia e Inovação, a alimentação e nutrição dos animais recolhidos pelo Núcleo de apreensão de animais, no período em que se encontrarem sob guarda ou custódia desta, considerando o especificado na Lei Municipal 10.741/2011 que regulamenta a atividade de apreensão de animais de grande porte em vias públicas, a saber:

Art. 125. Os animais encontrados nas ruas, praças, estradas e caminhos públicos serão recolhidos pela Secretaria Municipal de Agropecuária e Abastecimento ao depósito da Municipalidade, tendo o responsável o prazo máximo de 07 (sete) dias para resgatá-lo, mediante pagamento de multa e das taxas devidas.

§ 1º Durante o período de sete dias, o Município é responsável pela integridade do animal e sua perfeita conservação, ressaltando-se os casos fortuitos e os de força maior.

Portanto, identifica-se a necessidade de fornecer alimentação adequada aos animais apreendidos e encaminhados ao curral municipal.

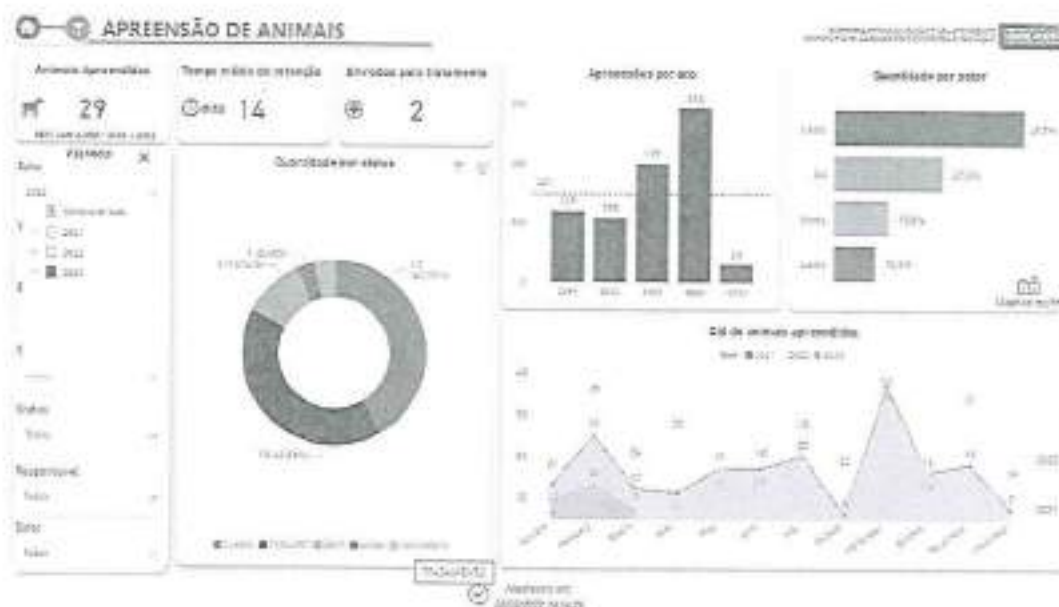


20230358119SMAEI

Pág.: 2 de 10

Nas contratações anteriores que resultaram nos Contratos nº 255/2021 (20.000 kg) e 502/2022 (8.000 Kg), suas quantidades e qualidades foram baseadas na média mensal de apreensões do ano anterior à contratação.

Dando seguimento passamos para a nova análise da vindoura contratação almejada, instruída pela equipe técnica, onde foram pautadas as quantidades de animais apreendidos, os novos procedimentos adotados com vistas às boas práticas para o bem estar dos animais, sobretudo a necessidade de confinamento em um período inicial de quarentena para exames e aplicação de medicamentos, resultando em um aumento da quantidade de feno e inclusão do sal mineral necessários para a alimentação diária dos animais.



Considerando que os procedimentos licitatórios na modalidade pregão eletrônico estão sendo agendados para meados de junho de 2023, e considerando a emergencialidade da presente aquisição, optou-se por realizar concomitantemente dois procedimentos, a saber, dispensa de licitação considerando que o produto a ser adquirido é gênero perecível, abrangendo o período necessário para a finalização do pregão eletrônico.

Deste modo, chegou-se aos seguintes quantitativos:

a. Feno Tifton Tipo A: 30.000 (trinta mil) quilos para o procedimento de dispensa de licitação com entregas a depender da solicitação, até que sobrevenha a formalização do instrumento contratual originário do vindouro Pregão Eletrônico. Para o procedimento licitatório pregão eletrônico estima-se um quantitativo de 10.000 (dez mil) kg/mês, projetados para 5 (cinco) anos, totalizando 600.000 (seiscentos mil) kg/5anos.



b. **Sal Mineral** para equinos: Para o procedimento licitatório pregão eletrônico estima-se um quantitativo de 72 (setenta e dois) sacos anuais projetados para 5 (cinco) anos, totalizando 360 (trezentos e sessenta) sacos.

Cumprindo os requisitos de ordem temporal, pois a compra somente será efetuada sem licitação prévia, durante o tempo necessário à realização do certame licitatório, concernente ao objeto, que são gêneros perecíveis, entendidos como tal os alimentos destinados à alimentação e o preço de compra, pois há que ser observado como parâmetro o preço do dia praticado na praça onde a compra será feita.

3- Previsão no Plano de Contratações Anual:

Tendo em vista que o Plano de Contratações Anual ainda não é obrigatório por força do art. 38, parágrafo único do Decreto Municipal nº 20.154/2023, a previsão da presente contratação não foi prevista, pois não há PCA elaborado para este exercício.

4 – Requisitos da Contratação:

* Quais são os requisitos necessários ao atendimento da necessidade?

Aquisição de Feno Tifton Tipo A e Sal mineral.

Aquisição de **Feno Tifton Tipo A**, produzido com forrageiras novas e com alto valor nutritivo, proporcionando material verde sem a presença de contaminação, por fungos e materiais estranhos.

Destaca-se a perecibilidade do produto, que perde a umidade e proteína no decorrer do processo de ressecamento da massa, o qual deverá ser acondicionado e utilizado por um período de até 60 (sessenta) dias.

Trata-se de forrageiras desidratadas, com umidade em torno de 13% a 20%, que possam ser armazenadas durante alguns meses, visando o fornecimento aos animais quando necessário.

Composição Básica:

ANÁLISE	UNIDADE	MATÉRIA ORIGINAL	MATÉRIA SECA
Matéria Seca	%	89,37	100,00
Proteína Bruta	%	11,35	12,70
Gordura (extrato etéreo)	%	1,46	1,63
Fibra bruta	%	28,61	32,01
Fibra em detergente ácido			



20230356118SMAEI

Pág.: 4 de 10

	%	34,48	33,58
Fibra em detergente neutro	%	76,17	85,23
Cinza	%	6,46	7,23
Cálcio	%	0,36	0,40
Fósforo	%	0,12	0,13
Magnésio	%	0,22	0,25
Potássio	%	1,72	1,92
Sódio	ppm	354,96	397,18
Extrato não nitrogenado	%	41,49	46,42
Nutrientes digestivos totais	%	54,32	60,78
Energia digestível	Mcal/Kg	2,39	2,67
Energia metabolizável	Mcal/Kg	1,96	2,19
Energia líquida de manutenção	Mcal/Kg	1,19	1,33
Energia líquida de lactação	Mcal/Kg	1,22	1,37
Energia líquida de ganho	Mcal/Kg	0,68	0,76

Características físicas (visuais, tácteis e olfativas) desejáveis e indesejáveis, para que se possa avaliar inicialmente um lote de fardos de feno:

- Umidade adequada (13% a 20%) e homogênea;
- Coloração esverdeada (verde claro);
- Maciez ao tato;
- Alta produção de folhas em relação às hastes;
- Temperatura do fardo sempre fria (menor que a ambiente);
- Presença de odor característico de feno;
- Presença apenas da espécie vegetal de origem;
- Ausência de odores estranhos (fungos, bolores, etc...);
- Ausência de plantas daninhas, sementes ou pendões florais;
- Ausência de terra, gravetos ou materiais estranhos. Poderão ainda ser avaliados:



- Uniformidade no tamanho e peso dos fardos;
- Perda excessiva de folhas ao manuseio;
- Amarração firme dos fardos.

Aquisição de **Sal Mineral** cuja composição básica se constitua de Calcário Calcítico, Fosfato bicálcico, Cloreto de Sódio (Sal comum) - (28%), Enxofre Ventilado (Flor de Enxofre), Óxido de Magnésio, Biotina, Vitamina A, Vitamina D3, Vitamina E, Propionato de Cromo, Monóxido de Manganês, Óxido de Zinco, Sulfato de Cobalto, Sulfato de Cobre, Selenito de Sódio, Iodato de Cálcio.

Composição básica de eventuais substitutivos: Sulfato de manganês, Sulfato de Zinco, Complexo Cromo L – Metionina

NÍVEIS DE GARANTIA POR KG:

Cálcio (Mínimo) 150,00 g

Cálcio (Máximo) 230,00 g

Fósforo (Mínimo) 80,00 g

Flúor (Máximo) 800,00 mg

Sódio (Mínimo) 100 ,00 g

Vitamina A (Mínimo) 110.000,000 UI

Vitamina D3 (Mínimo) 30.000,00 UI

Vitamina E (Mínimo) 500,00 UI UI

Biotina (Mínimo) 200,00 mg

Enxofre (Mínimo) 10,00 g

Magnésio (Mínimo) 10,00 g

Manganês (Mínimo) 800,00 mg

Zinco (Mínimo) 960,00 mg

Cobre (Mínimo) 32,00 mg

Cobalto (Mínimo) 20,00 mg

Cromo (Mínimo) 40,00 mg



20230356119SMAEI
Pág.: 6 de 10

Iodo (Mínimo) 20,00 mg

Selênio (Mínimo) 0,8 mg

Local de entrega: Fazenda Ferub sítio à BR 050 KM 63.

Responsável pelo recebimento: Coordenador, Sr. Anderson Márcio Rosa Fone: 34-99782-4246. Considerando que o responsável pelo recebimento não exerce as suas atividades exclusivamente na Fazenda da Ferub, o horário de entrega deverá ser previamente acordado com o mesmo.

***Quais são os padrões mínimos de qualidade relativos ao objeto?**

A SMAEI detém em sua estrutura administrativa, o Núcleo de Apreensão de Animais, responsável pelo recolhimento dos animais (ruminantes e equinos) encontrados nas ruas, praças, estradas e caminhos públicos.

Uma vez recolhidos, os animais são levados para o curral municipal e ficam sob quarentena, isolados dos demais animais pelo tempo necessário, conforme as condições físicas de cada animal. Sendo assim, é feito um levantamento ampliado e clínico, além da aplicação de vitaminas, soro, vermífugo e carrapaticida.

Enquanto os animais estiverem em responsabilidade do município, a alimentação diária deve ser suprida com feno, sal e água, na quantidade ideal e subsidiária das medicações e vitaminas, de forma que possam ganhar peso e vigor para serem levados para junto dos outros animais, ou devolvidos aos respectivos donos, ou doados a terceiros.

Os produtos a serem adquiridos são de extrema relevância, considerando a responsabilidade do Poder Público Municipal com a alimentação e demais condições para o bem estar animal dos animais que ficam sob sua tutela.

Deste modo, é imperiosa a contratação deste serviço com caráter continuado. O serviço é voltado para o atendimento das necessidades públicas permanentes, cujo contrato não se exaure com uma única prestação dos serviços, já que eles são cotidianamente requisitados para o andamento normal das atividades do órgão, reduzindo os riscos de acidentes nas vias públicas, e cuidado para com os animais que vagam desacompanhados de seus proprietários ou em situação de maus-tratos. Os produtos são de uso recorrente do setor requisitante, presentes a **habitualidade e essencialidade** dos danos e prejuízos que podem ser causados à Administração Pública no caso de eventual paralisação da prestação dos serviços, e, nesse sentido, buscamos assegurar a integridade, o bem estar animal e manter o funcionamento das atividades finalísticas da SMAEI.

Como já explanado, o presente estudo, abarcará a dispensa de licitação até que seja findo o novo procedimento licitatório (pregão eletrônico) que terá como natureza a aquisição em caráter continuado.

*** Por quanto tempo a solução deverá ficar disponível à Administração (informação que influenciará a duração do contrato)?**

Destaca-se que a dispensa de licitação terá sua vigência abarcada de três meses ou até que seja formalizado o instrumento contratual oriundo do vindouro procedimento licitatório.

Para o procedimento licitatório Pregão Eletrônico, por se tratar de aquisição contínua, o contrato poderá ser celebrado com até 05 (cinco) anos de duração, podendo ser prorrogado por mais 05 (cinco) anos.



20230358119SMAEI

Pág.: 7 de 10

Destacamos que estará previsto no edital, e informamos que a autoridade competente atestará as condições e se os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitindo negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

De pronto, convém mencionar que o contrato plurianual pode ser capaz de produzir maior eficiência quando considerados a diluição dos investimentos iniciais, os ganhos da economia de escala, as curvas de aprendizagem demandadas em cada contratação, os custos da realização de mais de uma contratação por períodos de tempo menores, entre outros elementos.

5 – Quantidades:

Deste modo, chegou-se aos seguintes quantitativos:

a. Feno Tifton Tipo A: 30.000 (trinta mil) quilos para o procedimento de dispensa de licitação com entregas a depender da solicitação, até que sobrevenha a formalização do instrumento contratual originário do vindouro Pregão Eletrônico. Para o procedimento licitatório pregão eletrônico estima-se um quantitativo de 10.000 (dez mil) kg/mês, projetados para 5 (cinco) anos, totalizando 600.000 (seiscentos mil) kg/5anos.

b. Sal Mineral para equinos: Para o procedimento licitatório pregão eletrônico estima-se um quantitativo de 72 (setenta e dois) sacos anuais projetados para 5 (cinco) anos, totalizando 360 (trezentos e sessenta) sacos.

Prospecção de Soluções

6 – Levantamento de Mercado e Alternativas:

A escolha dos produtos a serem adquiridos, se dá pela estrita recomendação da área técnica, quanto aos alimentos próprios para a espécie equino, tanto nas composições quanto nas quantidades, não sendo recomendável outros produtos ou formulações.

Ressalta-se que, via de regra, os animais capturados chegam no setor já debilitados e desnutridos, sendo necessário a disponibilização de alimentos e água de alta qualidade.

O produto **Feno Tifton Tipo A** tem alto teor de proteína e energia. Como possui poucos talos e mais folhas, proporciona uma melhor absorção, alimentação, nutrição e digestão. Consequente dá melhor resposta para a recuperação dos animais que chegam debilitados.

No caso do **Sal Mineral**, como os animais chegam com alta deficiência de minerais, especialmente o mineral fósforo, a escolha desse produto é a mais recomendada para suprir os animais dos macro e microelementos e vitaminas, sendo necessário de 60 a 100 gramas por dia.

Conforme pesquisa de mercado, os itens pretendidos são oferecidos por ampla gama de fornecedores através de aquisição simples, sendo a modalidade menor preço a mais adequada para este tipo de objeto, prescindindo de justificativa técnica e econômica para a solução adotada, uma vez que se trata de objeto de descrição plenamente padronizada.

7 – Estimativa do Valor e Publicidade do Orçamento:



202303561108MAEI

Pág.: 8 de 10

Os valores estimados referentes aos itens constam no anexo, onde também figuram pesquisas de preços realizadas no sistema de Banco de Preços, que fundamentam a estimativa de preços para a contratação. O orçamento deverá ser aberto, pois entendemos que dar o parâmetro econômico aos licitantes é mais vantajoso para a contratação em tela pois entendemos que o mercado se interessará mais pelo produto sabendo de antemão seu preço estimado.

8 - Escolha da Solução:

Dentre as modelagens de contratação, identificamos:

- a. dispensa de licitação para aquisição imediata por pelo menos 90 (noventa) dias para suprir a demanda urgente até a finalização da contratação;
- b. pregão eletrônico para aquisição continuada, com prazo de 5 (cinco) anos prorrogável para o suprimento cotidiano da demanda após afastada a urgência. Destaca-se que contratação foi incluída a necessidade de aquisição do sal mineral pela equipe técnica melhorando a eficiência alimentar.

9 – Descrição do Restante da Solução, Manutenção e Assistência Técnica:

Como já explanado, o presente estudo, abarcará a dispensa de licitação até que seja findo o novo procedimento licitatório (pregão eletrônico) que terá como natureza a aquisição em caráter continuado, em razão da habitualidade e essencialidade deste órgão.

Por se tratar de aquisição simples, não haverá manutenção ou assistência técnica para o objeto em questão, já estando essas obrigações cobertas pelas contratações já mencionadas..

10 – Justificativa para Parcelamento ou Adjudicação Conjunta:

A presente aquisição será realizada por itens, de acordo com a Súmula nº 247 do TCU, uma vez que o objeto é divisível e sua adjudicação em separado aumenta o universo de participantes e pode resultar em preços mais vantajosos.

- a. Para o procedimento de dispensa de licitação, aplica-se o afastamento da reserva, conforme previsto no inciso IV do artigo 49 da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, por se tratar de dispensa de licitação com fulcro no artigo 75, inciso IV alínea "e" da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b. Para o Pregão Eletrônico, aplica-se o afastamento da reserva, conforme previsto no inciso II do artigo 49 da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, tendo em vista haver somente 1 (um) fornecedor enquadrado como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

11 - Contratações Correlatas ou Interdependentes:

Conforme já relatado, a presente contratação guarda relação direta com as atribuições desta secretaria.

Como contratação correlatas destacamos que se encontra em curso a contratação de empresa especializada, para prestação de serviço continuado de transporte de caminhão gradeado com motorista e insumos, para captura e condução de animais de grande porte soltos nas vias públicas do Município de



20230356119SMAEI

Pág.: 9 de 10

Uberlândia, até a Fazenda Buriti, onde localiza-se o "Curral Municipal", sito à BR 050 km 063.

12 – Demonstrativo dos Resultados Pretendidos:

A presente aquisição destina-se a prover a alimentação e garantir a saúde e o bem-estar dos animais que venham a ser apreendidos, durante o período em que se encontrarem sob a responsabilidade do município. Conforme especificado na Lei Municipal 10.741/2011 que regulamenta a atividade de apreensão de animais de grande porte em vias públicas, os animais poderão ser devolvidos aos proprietários mediante os pagamentos devidos, ou ainda, após o período regulamentar, poderão ser doados. Assim, não se justificaria propor demonstrativo de resultados.

13 - Providências a Serem Adotadas para a Contratação e Execução:

Destacamos pela especificidade desta contratação, já foram consolidados em 10/04/2023, os valores estimados referentes a dispensa de licitação e documento de formalização da demanda (pedido de compra);

a. Após a consolidação deste ETP, serão produzidas as fases a seguir:

Até 12/04/2023	Consolidar o Termo de Referência com os valores estimados na pesquisa de preços da dispensa de licitação
Até 14/04/2023	Consolidar o Termo de Referência com os valores estimados na pesquisa de preços do Pregão Eletrônico
A t e 10/04/2023	Confeccionar a Requisição da Dispensa
A t e 14/04/2023	Confeccionar a Requisição do Pregão Eletrônico
Até 12/04/2023	Enviar toda a documentação para a Diretoria de Compras, requerendo o processo de dispensa de licitação
A t e 14/04/2023	Enviar toda a documentação para a Diretoria de Compras, requerendo a abertura do processo licitatório

b. A equipe de fiscalização do contrato já é experiente e não será necessário o treinamento e capacitação de novos servidores para o acompanhamento até a assinatura do contrato.

14 – Possíveis Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras:

Os produtos a serem adquiridos não causam impacto no meio ambiente, até mesmo porque são retirados do solo.

O produto feio, resulta, ao final, em esterco pelas fezes dos animais, sendo reaproveitado como adubo orgânico.

O sal mineral é eliminado pelo suor e urina dos animais, não causando prejuízo no ambiente.

Conclusão

15 – Posicionamento Conclusivo:

Assim, entendemos que aquisição em questão, com as especificidades acima detalhadas, é a solução adequada para a questão enfrentada pela administração no momento, sendo o gasto público empenhado



202303561195MAEI
Pág.: 10 de 10

nos moldes aqui descritos vantajoso para a administração municipal e, por consequência, aos administrados.

Uberlândia, 24 de abril de 2023.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

Aprovação do Ordenador de despesa

**O presente segue assinado eletronicamente com certificação digital da Prefeitura Municipal de Uberlândia/MG.*

Assinado Digitalmente por:

Thalita Costa Jorge
Secretária Municipal de Agronegócio,
Economia e Inovação
IS|ANBg*IgwOPkg**gVz3p***DAQAB - e-
CH
24/04/2023 16:34:48

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://assinaturadocumento.uberlandia.mg.gov.br/> informando a identificação do sistema 202303561195MAEI e o código verificar 1VQH ou através do QR CODE acima.

Vistado de forma eletrônica por:

MARLOU COUTO DE ANDRADE - DIRETOR DAM-15
SM DE AGRONEGOCIO, ECONOMIA E INOVACAO
MAT.10851-0

Data: 24/04/2023 15:39:49

MARINA OLIVEIRA BARBOSA - OFICIAL ADMINISTRATIVO
SM DE AGRONEGOCIO, ECONOMIA E INOVACAO
MAT.27819-0

Data: 24/04/2023 15:43:04



20230356119SMAEI



ANEXO _____

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Veja-se que para a presente contratação foi confeccionado o ETP.

ETP autuado anexo,

TERMO DE REFERÊNCIA

Data	Órgão Solicitante	Nº das Requisições
10/04/2023	Secretaria Municipal de Agronegócio, Economia e Inovação - SMAEI	17917/2023

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 O presente termo de referência tem por objeto a aquisição de Feno Tifton Tipo A - Fardos de 09 a 15 KG produzidos com forrageiras novas e com alto valor nutritivo, proporcionando material verde e isento de quaisquer tipos de contaminação, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste instrumento, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Agronegócio, Economia e Inovação - SMAEI.

Item	Descrição	Quant.	Unid.
01	Feno Tifton Tipo A	30.000	Kg

Valor Unitário Estimado R\$3,98 (três reais e noventa e oito centavos).

Valor Total Estimado (3 meses) R\$119.400,00 (cento e dezenove mil e quatrocentos reais).

** No valor estimado estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da vindoura contratação, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.*

1.1.2 Informações Complementares ao Objeto

Aquisição de Feno Tifton Tipo A, produzido com forrageiras novas e com alto valor nutritivo, proporcionando material verde sem a presença de contaminação, por fungos e materiais estranhos.

Trata-se de forrageiras desidratadas, com umidade em torno de 13% a 20%, que possam ser armazenadas durante alguns meses, visando o fornecimento aos animais quando necessário.

Composição Básica:

ANÁLISE	UNIDADE	MATÉRIA ORIGINAL	MATÉRIA SECA
Matéria Seca	%	89,37	100,00

Proteína Bruta	%	11,35	12,70
Gordura (extrato etéreo)	%	1,46	1,63
Fibra bruta	%	28,61	32,01
Fibra em detergente ácido	%	34,48	33,58
Fibra em detergente neutro	%	76,17	85,23
Cinza	%	6,46	7,23
Cálcio	%	0,36	0,40
Fósforo	%	0,12	0,13
Magnésio	%	0,22	0,25
Potássio	%	1,72	1,92
Sódio	ppm	354,96	397,18
Extrato não nitrogenado	%	41,49	46,42
Nutrientes digestivos totais	%	54,32	60,78
Energia digestível	Mcal/Kg	2,39	2,67
Energia metabolizável	Mcal/Kg	1,96	2,19
Energia líquida de manutenção	Mcal/Kg	1,19	1,33
Energia líquida de lactação	Mcal/Kg	1,22	1,37
Energia líquida de ganho	Mcal/Kg	0,68	0,76

Características físicas (visuais, tácteis e olfativas) desejáveis e indesejáveis, para que se possa avaliar inicialmente um lote de fardos de feno:

- Umidade adequada (13% a 20%) e homogênea;
- Coloração esverdeada (verde claro);
- Maciez ao tato;
- Alta produção de folhas em relação às hastes;
- Temperatura do fardo sempre fria (menor que a ambiente);
- Presença de odor característico de feno;
- Presença apenas da espécie vegetal de origem;
- Ausência de odores estranhos (fungos, bolores, etc...);
- Ausência de plantas daninhas, sementes ou pendões florais;
- Ausência de terra, gravetos ou materiais estranhos. Poderão ainda ser avaliados:
- Uniformidade no tamanho e peso dos fardos;
- Perda excessiva de folhas ao manuseio;
- Amarração firme dos fardos.

1.2 O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência quanto às especificações do objeto. Os valores estimados referentes aos itens constam no anexo, onde também figuram pesquisas de preços realizadas no sistema de Banco de Preços, que fundamentam a estimativa de preços para a contratação. O orçamento deverá ser aberto, pois entendemos que dar o parâmetro econômico aos licitantes é mais vantajoso para a contratação em tela tendo em vista que o mercado se interessará mais pelo produto sabendo de antemão seu preço estimado.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.5 As especificações dos itens inquestionavelmente não restringem a competitividade nem direcionam marcas ou fornecedores específicos.

1.6 O prazo de vigência da contratação é de três meses contados da data de assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou até que sobrevenha a nova contratação de fornecimento continuado.

DO REAJUSTE CONTRATUAL

1.7 Durante o prazo de vigência contratual, os preços poderão ser reajustados, anualmente, mediante iniciativa da Contratada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da consolidação do orçamento, adotando-se o INPC (Índice apurado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), pela variação relativa ao período de um ano, desde que o novo valor seja compatível com os preços de mercado.

* Data da consolidação do Orçamento: 10/04/2023

1.8 Havendo reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ou alteração do preço da ata de registro de preços com reflexo no contrato, ocorrerá a modificação da data-base, passando a mesma a coincidir com a data de concessão do reequilíbrio, sendo que os próximos reajustamentos anuais serão considerados a partir de então.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1 Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no Estudo Técnico Preliminar como requisito previsto em lei especial.

Da exclusividade de participação de ME e EPP

4.2 A presente licitação será destinada à ampla concorrência, uma vez que se enquadra no inciso IV do art. 49, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, or se tratar de dispensa de licitação com fulcro no artigo 75, inciso IV alínea "c" da Lei Federal nº 14.133/2021.

Da participação de consórcios

4.3 A vedação à participação de empresas consorciadas ou agrupadas justifica-se porque o Município de Uberlândia coaduna com o entendimento de que a admissão de consórcios nas licitações é recomendada quando o objeto licitado for considerado de alta complexidade ou vulto, pois nestes casos está diretamente relacionada com a ampliação da competitividade, no sentido de permitir a participação de empresas que, isoladamente, não atenderiam a todos os requisitos de qualificação técnica e/ou econômico-financeira exigidos no instrumento convocatório. Em se tratando de licitações destinadas à aquisição de equipamento e/ou contratação de serviços comuns, não se vislumbra restrição no universo de possíveis licitantes, pois as empresas participantes, em sua maioria, já apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira para a execução de contratos dessa natureza. Nestes casos, portanto, a vedação à participação de consórcios não acarretará em prejuízos à competitividade do certame, muito pelo contrário, o objetivo é justamente evitar que a reunião de empresas por meio de consórcios, quando poderiam estar ofertando lances de modo individual, reduza o número de licitantes com propostas independentes, o que diminuiria, consequentemente, a concorrência, não sendo demais atentar quanto ao aumento da possibilidade de cartelização do mercado para manipular os preços nas licitações.

Da Subcontratação

4.4 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.5 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1 As parcelas serão entregues a depender da solicitação da contratada, inicialmente prevê os seguintes prazos e condições:

Parcela	Composição da parcela	Prazo de entrega
1ª	10 (dez) mil quilos	15 dias após o encaminhamento da ordem de entrega, nota de empenho ou documento equivalente.
2ª	10 (dez) mil quilos	15 dias após o encaminhamento da ordem de entrega, nota de empenho ou documento equivalente.
3ª	10 (dez) mil quilos	15 dias após o encaminhamento da ordem de entrega, nota de empenho ou documento equivalente.

FORMA DE ENTREGA PROPOSTA

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Os bens deverão ser entregues na Fazenda Ferub sito à BR 050 KM 63. Responsável pelo recebimento: Coordenador, Sr. Anderson Márcio Rosa Fone: 34-99782-4246. Considerando que o responsável pelo recebimento não exerce as suas atividades exclusivamente na Fazenda da Ferub, o horário de entrega deverá ser previamente acordado com o mesmo.

5.4 Produto perecível, que perde a umidade e proteína no decorrer do processo de ressecamento da massa, o qual deverá ser acondicionado e utilizado por um período de até 60 (sessenta) dias.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5 O prazo de garantia é aquele estabelecido no art. 26 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será programado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstância mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos, designados conforme o Decreto Municipal nº 20.154, de 1º de fevereiro de 2023.

6.7 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.1 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.2 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

6.9.2 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.3 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.12 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 Para os itens de contratação cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 125, inciso I do Decreto Municipal nº 20.154 de 1º de fevereiro de 2023.

7.10 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.11 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. o prazo de validade;
- b. a data da emissão;
- c. os dados do contrato e do órgão contratante;
- d. o período respectivo de execução do contrato;
- e. o valor a pagar;
- f. número da Nota de Empenho;
- g. descrição completa e marca do produto; e
- h. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.13 Haverá retenção na fonte do imposto de renda – IR, nos termos do Decreto Municipal nº 20.086/2022 e em conformidade com a Instrução Normativa nº 1.234/2012, e suas alterações, da Receita Federal, inclusive no que se refere às isenções.

7.14 As notas fiscais deverão ser emitidas em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa nº 1.234/2012, e suas alterações, da Receita Federal, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 20.086/2022, sob pena de não aceitação por parte do contratante.

7.15 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.16 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.17 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.18 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.19 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.20 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.21 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

PRAZO DE PAGAMENTO

7.22 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 125, inciso II do Decreto Municipal nº 20.154 de 1º de fevereiro de 2023.

7.22.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.23 No caso de atraso pelo Contratante, sem culpa do Contratado, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização.

FORMA DE PAGAMENTO

7.24 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.25 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.26 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista nas legislações aplicáveis e conforme previsto neste documento.

7.26.1 Independente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.27 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. Na

entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.28 Não serão retidos os valores correspondentes ao IR, conforme hipóteses do art.4º, IN 1.234/2012.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com amparo no art. 75, inciso IV alínea "e" da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme delimitado no Estudo Técnico Preliminar.

A hipótese é estabelecida pelo inc. IV, a saber, *"nas compras de hortifrutigranjeiros, pão e outros gêneros perecíveis, no tempo necessário para a realização dos processos licitatórios correspondentes, realizadas diretamente com base no preço do dia"*

A aplicação da contratação direta neste caso, é em relação aos gêneros perecíveis com prazos de consumo exíguo cuja demanda não englobava o planejamento, não prevista, imprevisível, ou seja, o dispositivo não se restringe à alimentação para consumo humano e sim a perecibilidade.

De acordo com a EMBRAPA a qualidade do feno tem estreita relação com o seu processo de colheita e secagem, o que caracteriza sua perecibilidade. Como qualquer produto perecível os alimentos podem ocasionar a formação de mofo e fermentação bacteriana. Desta forma, o ideal é que a compra seja frequente e em pequenas quantidades de modo a adquirir material em condições para o consumo, evitando o desenvolver patógenos antes do consumo.

Apenas nestes casos para a demanda imprevisível se utiliza o dispositivo enquanto, efetua a nova licitação para compra pelo meio oficial - Requisições PE: 18222/2023, 18230/2023, 18235/2023 e 18238/2023.

Considerando que os procedimentos licitatórios na modalidade pregão eletrônico estão sendo agendados para meados de junho de 2023, e considerando a emergência/demanda imprevisível da presente aquisição, optou-se por realizar concomitantemente dois procedimentos, a saber, dispensa de licitação considerando que o produto a ser adquirido é gênero perecível, abrangendo o período necessário para a finalização do pregão eletrônico que terá como natureza a aquisição em caráter continuado.

Emergência/demanda imprevisível aqui se entende como aquela situação decorrente de fatos imprevisíveis que exigem imediata providência sob pena de potenciais prejuízos à municipalidade, o que coaduna com a presente contratação, (i) aumento da demanda emergencial do Ministério Público para recolhimento de animais que estão sofrendo maus tratos (ii) aumento de denúncias pelos cidadãos acerca do recolhimento de animais soltos em vias e logradouros públicos, fatos impossíveis de planejamento pois as contratações atuais previam o consumo regular do saldo conforme histórico de anos anteriores, porém este ano o consumo foi muito superior e consumiu o saldo antes do previsto, pegando a gestora de surpresa, a saber, os Contratos nº 255/2021 (20.000 kg) e 502/2022 (8.000 Kg).

Perece-se que o caráter provisório da contratação emergencial/imprevisível (Requisições PE: 18222/2023, 18230/2023, 18235/2023 e 18238/2023), ocorrendo apenas para evitar o perecimento do interesse jurídico protegido, qual seja a integridade do animal e sua perfeita conservação.

Diante das condicionantes, e considerando seu conteúdo altamente casuístico, fica realçada a importância da motivação dos atos do gestor na correta aplicação da dispensa de licitação, ressaltamos a descrição detalhada de todas as circunstâncias fáticas que ensejam o tratamento da contratação, não havendo qualquer desídia

administrativa, falta de planejamento ou má gestão dos recursos disponíveis, ou seja, não à culpa ou dolo do agente público.

Exigências de habilitação

8.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3 Em caso de contratação de ME ou EPP cuja natureza do serviço vede o recolhimento na forma do SIMPLES NACIONAL nos termos do art. 17 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a mesma deverá, nos moldes e prazos estabelecidos na Receita Federal, promover seu desenquadramento do Simples Nacional, na forma do art. 30, § 1º, inc. II, da mesma Lei.

Habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista

8.4 Serão exigidos para fins de habilitação jurídica os documentos previstos no Apêndice deste Termo:

Qualificação Técnica

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

8.5 Em caso de participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.5.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.5.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.5.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.5.4 O registro previsto na Lei Federal nº 5.764, de 1971, art. 107;

8.5.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.5.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.5.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei Federal nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é R\$119.400,00 (cento e dezenove mil e quatrocentos reais), conforme custos unitários apostos na [tabela acima] e [em anexo].

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual nº 13.905, de 2022 (LOA 2023):

20 608 6001 2 793 – Fomento ao Agronegócio

3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte 1500000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Uberlândia,

MARLAH GOUVEIA DE OLIVEIRA GALLO

Diretora – Diretoria Jurídica

CLEUSA APARECIDA SILVA

Diretora – Diretoria Administrativa e Financeira

THALITA COSTA JORGE

Secretária Municipal de Agronegócio, Economia e Inovação

**O presente segue assinado eletronicamente com certificação digital da Prefeitura Municipal de Uberlândia/MG.*

APÊNDICE - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Habilitação jurídica

- a. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- f. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

h. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

i. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto Federal nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

j. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

k. **Ato de autorização para o exercício da atividade de** (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº

l. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- m. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- m. Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- m. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Licitante, ou outra equivalente na forma da Lei.
- m. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social
- m. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- m. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Federal nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- m. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- m. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- m. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- m. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Federal n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

- m. Declaração firmada pela Licitante, com amparo do Decreto Federal nº. 4.358/2002 e do inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666/1993, que não possui em seu quadro permanente menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade, em trabalho de qualquer natureza, exceto na condição de menor aprendiz, a partir de 14 anos de idade.

Habilitação econômico-financeira

A documentação para habilitação econômico-financeira, caso exigida, consta no Termo de Referência.

Qualificação técnica

A documentação para qualificação técnica, caso exigida, consta no Termo de Referência.

Nome Arquivo: TR FENO PÓS ALTERAÇÕES ETP.pdf

Documento assinado de forma digital por MARIAH GOUVEIA DE OLIVEIRA GALLO

Certificado: **04c3fa8f****622f9fbc**f0ce5*****b22e1

Data: 25/04/2023 11:00:45

Documento assinado de forma digital por Cleusa Aparecida Silva

Certificado: **df3c9b0b****2a1acd32**636a4*****c3c1b

Data: 25/04/2023 11:38:21

Documento assinado de forma digital por Thalita Costa Jorge

Certificado: **IBIJANBg****igw0Pkdg**gVz8p*****DAQAB

Data: 25/04/2023 13:11:32



20230356360SMAEI



#	Tipo	Nome	Situação	Data
1.	RESPONSÁVEL DOC.	MARIAH GOUVEIA DE O G	Doc. em montagem	24/04/2023 16:25:04
2.	RESPONSÁVEL DOC.	MARIAH GOUVEIA DE O G	Doc. enviado para Assinatura	25/04/2023 11:00:17
3.	ASSINANTE	MARIAH GOUVEIA DE OLIVEIRA GALLO	Recebido	25/04/2023 11:00:17
4.	ASSINANTE	MARIAH GOUVEIA DE O G	Ciente	25/04/2023 11:00:29
5.	ASSINANTE	MARIAH GOUVEIA DE O G	Assinado	25/04/2023 11:00:45
6.	ASSINANTE	Cleusa Aparecida Silva	Recebido	25/04/2023 11:00:45
7.	ASSINANTE	Cleusa Aparecida Silva	Ciente	25/04/2023 11:38:10
8.	ASSINANTE	Cleusa Aparecida Silva	Assinado	25/04/2023 11:38:21
9.	ASSINANTE	Thalita Costa Jorge	Recebido	25/04/2023 11:38:21
10.	ASSINANTE	THALITA COSTA JORGE	Ciente	25/04/2023 13:11:25
11.	ASSINANTE	Thalita Costa Jorge	Assinado	25/04/2023 13:11:32
12.	DESTINATÁRIO	Barbara Fleming Souza	Recebido	25/04/2023 13:11:38
13.	DESTINATÁRIO	WILSON CARLOS ESTEVES LEITE FILHO	Recebido	25/04/2023 13:11:38
14.	DESTINATÁRIO	Maria Barbosa Policarpo	Recebido	25/04/2023 13:11:38
15.	DESTINATÁRIO	Barbara Fleming Souza	Ciente	25/04/2023 13:13:17

DIRETORIA DE COMPRAS**DESPACHO ABERTURA DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO**

A Diretora de Compras, no exercício de suas atribuições, conferidas pelo Decreto Municipal nº 20.272, de 1º de abril de 2023, e com fundamento no artigo 47 do Decreto Municipal nº 20.154, de 1º de fevereiro de 2023, determina a autuação da(s) requisição(ões) 17917/2023 com instauração do processo de **Dispensa de Licitação nº199/2023**, nos termos do artigo 75, inciso IV, alínea "e" da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2023.

A definição na modalidade de contratação considerou a justificativa do órgão contratante para enquadramento na hipótese de contratação direta pleiteada, recaiando pelo Ordenador de Despesas, nesse caso, o encargo pela adequação da opção.

Na mesma esteira, resta também justificada a adoção, no momento, dos modelos das minutas padronizadas pela Assessoria Jurídica da Diretoria de Compras, formulados com base nos modelos disponibilizados pela Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União¹, posto que a padronização de minutas próprias será objeto de futuros trabalhos, conforme regras estabelecidas no artigo 27 do Decreto Municipal nº 20.154, de 2023.

Assim, determino a Instauração do processo, autuando seus documentos, rubricando suas páginas e as numerando, e posterior encaminhamento ao Núcleo de Formalização de Processos para análise prévia de conformidade e consequente redirecionamento do Núcleo responsável pela sua condução, conforme estrutura administrativa delimitada pelo Decreto nº 20.272, de 2023, com remessa à Assessoria Jurídica para análise e parecer.

Cumpra-se.



¹ <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133>

DIRETORIA DE COMPRAS

Uberlândia-MG, 02 de maio de 2023.

Maria B. Policarpo
Maria Barbosa Policarpo
Diretora de Compras

DESPACHO

Contratação Direta via Dispensa de Licitação Nº 199/2023

Encaminhe-se ao Núcleo Jurídico desta Diretoria de Compras, para orientação relativa ao procedimento de cotação eletrônica por parte da Diretoria de Compras/Núcleo de Contratação Direta, considerando a fundamentação no artigo 75, inciso IV, alínea "e" da Lei Federal nº 14.133/2021.

Uberlândia, 02 de maio de 2023.



BÁRBARA FLEMING SOUZA
Matrícula nº 23.742-6

PARECER JURÍDICO

Referência: Dispensa de Licitação nº 199/2023

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. DISPENSA ART. 75, IV, "E". COMPRA COMUM. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 20.154/2023, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65/2021 ANÁLISE JURÍDICA DO PROCEDIMENTO E DAS MINUTAS. RESSALVAS E/OU RECOMENDAÇÕES.

RELATÓRIO

1. Trata o presente expediente de processo administrativo que tem por finalidade a contratação de empresa para compra comum de **feno Tifton tipo "A"**, mediante dispensa de licitação fundamentada no art. 75, inciso IV, alínea "e" da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em sua forma eletrônica, especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.
2. Os seguintes documentos são relevantes para a análise jurídica:
 - I) Requisição de compra (DFD);
 - II) Estudo Técnico Preliminar;
 - III) Termo de Referência;
 - IV) Documentação referente à regularidade fiscal e trabalhista e pesquisa de preços devem ser juntadas posteriormente pelo Setor de Contratações Diretas tão logo seja selecionado o fornecedor.
3. É a síntese do necessário.

APRECIACÃO JURÍDICA

Finalidade e abrangência do parecer jurídico

4. A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

Art. 29. Ao final da fase preparatória do processo, o órgão jurídico realizará o controle prévio de legalidade dos editais, contratações diretas, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

§ 1º As manifestações jurídicas exaradas deverão ser orientadas pela simplicidade, clareza e objetividade, a fim de permitir à autoridade pública consultante sua fácil compreensão e atendimento, com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração.

5. Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

6. De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

7. Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

8. Por fim, ressalto que o **presente parecer é dispensável** tendo em vista o disposto no art. 31, inciso I do Decreto Municipal nº 20.154, de 1º de fevereiro de 2023, que assim dispõe:

Art. 31. Não será objeto de análise e parecer jurídico obrigatório, com fundamento no §5º do artigo 53, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 os atos seguintes:

I - contratações cujos valores não ultrapassem os incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

9. Desta forma, esta assessoria jurídica exara o presente parecer de forma provisória até que os setores estejam confiantes o suficiente para prosseguir com as contratações diretas em razão do valor sem a necessidade de tramitação para a assessoria jurídica.

Autorização para abertura do certame e adequação orçamentária

10. O Ordenador de Despesas autorizou a contratação, bem como declarou a adequação orçamentária da despesa e sua compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias e com o plano plurianual, por meio do REC - Requerimento Eletrônico de Compras em anexo (representado pela Requisição de Compra), o que atende o disposto no art. 25 do Decreto Municipal nº 20.154, de 2023.

Avaliação de conformidade legal

11. O art. 19 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, prevê que os órgãos competentes da Administração devem instituir mecanismos e ferramentas voltadas ao gerenciamento de atividades de administração de materiais, obras e serviços, conforme abaixo transcrito:

Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:

I - instituir instrumentos que permitam, preferencialmente, a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços;

II - criar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;

III - instituir sistema informatizado de acompanhamento de obras, inclusive com recursos de imagem e vídeo;

IV - instituir, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, admitida a adoção das minutas do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;

V - promover a adoção gradativa de tecnologias e processos integrados que permitam a criação, a utilização e a atualização de modelos digitais de obras e serviços de engenharia.

12. Desse modo, é preciso que a fase de planejamento da contratação esteja alinhada às iniciativas mais atualizadas dos órgãos que detêm competências regulamentares.

13. Nesse sentido, um instrumento importante para auxiliar a checagem desse alinhamento é a lista de verificação elaborada pela Diretoria de Compras.
14. No caso vertente não foi realizada a avaliação de conformidade legal com base nos elementos acima descritos, razão pela qual recomendamos ao órgão assessorado que instrua os autos com lista de verificação. (I)

Desenvolvimento nacional sustentável: critérios de sustentabilidade

15. As contratações governamentais devem estabelecer critérios que promovam o desenvolvimento nacional sustentável. Assim, as ações da Administração devem ser especialmente voltadas para a redução do consumo e para a aquisição preferencial de produtos inseridos no conceito de economia circular ou que representem menor impacto ambiental, a exemplo dos produtos reciclados e/ou recicláveis (arts. 5º e 11 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, c/c art. 7º, XI, da Lei Federal nº 12.305, de 2010).
16. No planejamento da contratação devem ser observados determinados pressupostos, entre eles a especificação do objeto de acordo com critérios de sustentabilidade, a existência de obrigações a serem cumpridas durante o fornecimento e o recolhimento dos produtos, bem como a incidência de normas especiais de comercialização ou de licenciamento de atividades, que são requisitos previstos na legislação de regência ou em leis especiais (ex.: arts. 66 e 67, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
17. São aspectos indispensáveis do planejamento da contratação a abordagem econômica, social, ambiental e cultural das ações de sustentabilidade. O órgão assessorado deve: a) avaliar se há incidência de critérios de sustentabilidade no caso concreto; b) indicar as dimensões dessa incidência; e c) definir condições para sua aplicação.
18. Na escolha de produtos, nos termos do inciso XI do art. 7º da Lei Federal n. 12.305, de 2010, deve-se priorizar: produtos que podem gerar menos perdas; ser recicláveis; ser mais duráveis; que possuam menos substâncias tóxicas ou prejudiciais à saúde; e que consumam menos recursos naturais na sua produção.
19. Na especificação técnica do objeto a ser adquirido, recomendamos preferir itens de materiais sustentáveis que poderão ser adquiridos em substituição a itens similares.
20. Registre-se que há possibilidade, mediante motivação administrativa constante do processo administrativo, de serem inseridos outros requisitos de sustentabilidade além dos legalmente, desde que observados os demais princípios licitatórios.

21. Em síntese, no tocante à promoção do desenvolvimento nacional sustentável deverão ser tomados os seguintes cuidados gerais pelos gestores públicos em aquisições:

a) definir os critérios sustentáveis objetivamente, e em adequação ao objeto da contratação pretendida, como especificação técnica do objeto, obrigação da contratada ou requisito previsto em lei especial.

b) verificar se os critérios sustentáveis especificados preservam o caráter competitivo do certame.

22. Cabe ao órgão assessorado a verificação técnica dos critérios de sustentabilidade aplicáveis aos bens a serem adquiridos e serviços a serem contratados. Se a Administração entender que a contratação não se sujeita aos critérios de sustentabilidade ou que as especificações de sustentabilidade restringem indevidamente a competição em dado mercado, deverá apresentar a devida justificativa.

23. Neste sentido, poderá ser utilizado referencialmente, o PARECER 01/2021/CNS/CGU/AGU, aprovado pela Consultoria-Geral da União (DESPACHO n. 00525/2021/GAB/CGU/AGU):

I. Os órgãos e entidades que compõem a administração pública são obrigados a adotar critérios e práticas de sustentabilidade socioambiental e de acessibilidade nas contratações públicas, nas fases de planejamento, seleção de fornecedor, execução contratual, fiscalização e na gestão dos resíduos sólidos;

II. A impossibilidade de adoção de tais critérios e práticas de sustentabilidade nas contratações públicas deverá ser justificada pelo gestor competente nos autos do processo administrativo, com a indicação das pertinentes razões de fato e/ou direito;

III. Recomenda-se aos agentes da administração pública federal encarregados de realizar contratações públicas, que, no exercício de suas atribuições funcionais, consultem o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União.

24. Estabelecidas estas orientações introdutórias, imprescindíveis para compreensão da amplitude do tema, segue-se detalhamento no tocante às providências em relação ao desenvolvimento sustentável no Estudo Técnico Preliminar; na descrição da necessidade da contratação; no levantamento de mercado e a consideração da vantajosidade, na definição do objeto, Plano Diretor de Logística Sustentável e em relação ao Termo de Referência.

Planejamento da contratação

25. A Lei Federal nº 14.133, de 2021, estabeleceu que fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da referida lei e com as leis

orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme previsto no caput do art. 18.

26. O artigo 18 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcrito:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei. (grifou-se)

27. Referido dispositivo é complementado por seu parágrafo primeiro, que dispõe sobre os elementos do Estudo Técnico Preliminar. De uma forma bem abrangente, o planejamento da contratação pressupõe que a própria necessidade administrativa seja investigada, a fim de se compreender o que fundamenta a requisição administrativa. Neste sentido, ressalte-se que a identificação da necessidade administrativa deve considerar também o desenvolvimento nacional sustentável, que é princípio e objetivo das licitações (artigo 5º e artigo 11, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), conforme detalhamentos abaixo.

Estudo Técnico Preliminar - ETP

28. No presente caso, os servidores da área técnica e requisitante ou a equipe de planejamento da contratação elaboraram o estudo técnico preliminar. Apesar de se tratar de

documento extremamente técnico, cuja avaliação cabe, em última instância, ao próprio órgão assistido, ele aparentemente contém as previsões necessárias, relacionadas no art. 18, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as exceções abaixo destacadas.

Escolha da Solução

29. A escolha da solução deve abranger o leque de opções e descrever o processo intelectual de escolha da modelagem específica adotada.

30. Sobre o tema, o art. 55 do Decreto Municipal nº 20.154/2023: "§ 1º Identificadas as opções de contratação, a exemplo de compra, locação ou comodato de bens, o estudo técnico preliminar deverá considerar os custos e os benefícios de cada opção, com indicação da alternativa mais vantajosa."

31. E também a IN SEGES nº 58/2022:

"III - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;

b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;

c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e

d) ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas."

32. Verificamos a descrição das soluções identificadas pela Demandante no item 8 do Estudo Técnico Preliminar.

Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

33. Devidamente apresentada a justificativa para parcelamento do item visando ampliar o universo de interessados, nos termos do art. 40, §2º, incisos I e III, em seu item 10.

Termo de Referência

34. O termo de referência foi juntado aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

35. Observa-se que o instrumento segue o modelo elaborado pela Diretoria de Compras. As alterações efetuadas no modelo elaborado pela DC **não foram destacadas**, mas

estão de acordo com o ordenamento jurídico, razão pela qual nada temos a ponderar, exceto os destaques aqui indicados.

Enquadramento como bens de luxo e itens comuns

36. Verifica-se a devida declaração de os itens de contratação não se enquadram como bens de luxo nos termos legais, bem como declaração de que são caracterizados como itens comuns, conforme **subitens nº 1.3 e 1.4** do Termo de Referência.

Estimativa de valor e Publicidade do Orçamento

37. As estimativas de valores da contratação estão devidamente descritas no Termo de Referência e nas planilhas anexas.

38. Noto que a data de consolidação do orçamento encontra-se no Termo de Referência em seu **subitem nº 1.7**.

39. No mais, entendo superada a questão do orçamento, com as ressalvas acima destacadas, inclusive pela inviabilidade de análise da juridicidade do conteúdo orçamentário pelo princípio da segregação de funções.

Cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do
orçamento estimado

40. O art. 25, §7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, estabelece que, independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data da consolidação do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

41. No caso concreto, verifica-se a previsão do índice de reajustamento no Termo de Referência no **subitem nº 1.7**.

Da participação de ME, EPP, Consórcio e Cooperativas

42. Quanto às determinações legais estabelecidas pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, observamos no **subitem nº 4.2** do Termo de Referência justificativa enquadrando a hipótese no art. 49, inciso IV da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, que dispensa a observância dos benefícios dos artigos 47 e 48 do mesmo diploma legal para as dispensas e inexigibilidades que não sejam compra direta em razão de baixo valor.

43. No que tange às proibições da participação de empresas consorciadas e agrupadas, estas se mostraram presentes no **subitem nº 4.3** do Termo de Referência, sendo a vedação devidamente justificada, explicitando a ausência de complexidade do objeto, não havendo violação à ampla competitividade.

44. Quanto à participação de cooperativas, verifica-se sua previsão a partir do **subitem nº 8.5** do Termo de Referência, **que não deve ser confundido com qualificação técnico-profissional**, tratando-se de equívoco de diagramação do TR.

Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

45. **Já devidamente prevista e justificada no Estudo Técnico Preliminar, conforme alhures descrito.**

Da Subcontratação

46. Devidamente vedada a subcontratação por seus próprios fundamentos conforme **subitem nº 4.4** do Termo de Referência.

Margens de preferência

47. De acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá estabelecer margens de preferência, conforme premissas indicadas em seu art. 26:

48.

Art. 26. No processo de licitação, poderá ser estabelecida margem de preferência para:
I - bens manufaturados e serviços nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras;
II - bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis, conforme regulamento.

§ 1º A margem de preferência de que trata o caput deste artigo:

I - será definida em decisão fundamentada do Poder Executivo federal, no caso do inciso I do caput deste artigo;

II - poderá ser de até 10% (dez por cento) sobre o preço dos bens e serviços que não se enquadrem no disposto nos incisos I ou II do caput deste artigo;

III - poderá ser estendida a bens manufaturados e serviços originários de Estados Partes do Mercado Comum do Sul (Mercosul), desde que haja reciprocidade com o País prevista em acordo internacional aprovado pelo Congresso Nacional e ratificado pelo Presidente da República.

§ 2º Para os bens manufaturados nacionais e serviços nacionais resultantes de desenvolvimento e inovação tecnológica no País, definidos conforme regulamento do Poder Executivo federal, a margem de preferência a que se refere o caput deste artigo poderá ser de até 20% (vinte por cento).

49. Convém observar que o art. 27 estabelece a obrigatoriedade de divulgação, em sítio eletrônico oficial, a cada exercício financeiro, da relação de empresas favorecidas em decorrência da aplicação de margens de preferência, com indicação do volume de recursos destinados a cada uma delas.

50. No caso concreto, não há previsão de margens de preferência, no entanto, tal aplicação também não foi regulamentada por esta administração.

Modelo de gestão do contrato e critérios de medição, recebimento e pagamento

51. O modelo de gestão do contrato, bem como os critérios de medição e de pagamento seguem o modelo padronizado do Termo de Referência aprovado por esta assessoria jurídica, sem apresentar qualquer destaque indicando alteração de sua redação padronizada.

52. Foi apresentado cronograma de entrega conforme **subitem nº 5.1** do Termo de Referência.

Crítérios especiais de habilitação

53. Não foram previstos critérios especiais de habilitação, sem destaques indicando alterações, limitando-se às exigências de praxe previstas no modelo do Termo de Referência, motivo pelo qual entendo prescindir de análise específica desta assessoria jurídica.

Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor

54. A demandante selecionou a contratação através de Dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inciso IV, alínea “e” da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

55. O requisito legal assim dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação: [...]

IV - para contratação que tenha por objeto: [...]

e) hortifrutigranjeiros, pães e outros gêneros perecíveis, no período necessário para a realização dos processos licitatórios correspondentes, hipótese em que a contratação será realizada diretamente com base no preço do dia;

56. A demandante selecionou a contratação através de Dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inciso IV, alínea “e” da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

57. No caso concreto, verificam-se 03 (três) requisitos, na lição dos professores Jacoby , Jacoby e Jacoby¹, conforme a seguir:

58. A) Requisito temporal: A contratação deve durar apenas o necessário à finalização de processo licitatório substituto.

59. No caso concreto, está previsto no Termo de Referência em seu **subitem nº 1.6** que o prazo de contratação: *“é de três meses [...] ou até que sobrevenha a nova contratação de fornecimento continuado.”*

¹ JACOBY FERNANDES, Ana Luiza; JACOBY FERNANDES, Jorge Ulisses; JACOBY FERNANDES, Murilo. Contratação Direta sem Licitação na Nova Lei de Licitações: Lei nº 14.133/2021. 11.ed. Belo Horizonte: Fórum, 2021, p.211.

60. B) Requisito do objeto: O objeto da contratação é feno para alimentação animal.

61. O enquadramento esbarra em obstáculo de difícil transposição, uma vez que o que se extrai da interpretação do dispositivo é que os “gêneros perecíveis” a que a lei se refere são na verdade gêneros alimentícios, destinados ao consumo humano, e não quaisquer gêneros perecíveis.

62. Assim leciona o professor Diógenes Gasparini:

[...] a expressão gêneros perecíveis, [...] não pode significar outra coisa senão gêneros alimentícios perecíveis. Estes são todos os produtos que comumente servem para a alimentação humana, suscetíveis de perecimento, ainda que se possa afirmar que não há alimento perecível.²

63. Pela leitura do disposto no subitem nº 8.1 do TR, verifica-se que o entendimento da Demandante é pela aplicabilidade do dispositivo de forma ampla, sem se restringir a produtos para consumo humano.

64. Entendo que tal interpretação é plenamente possível, uma vez que a exegese literal do texto normativo realmente não menciona qualquer restrição ao produto ser para consumo humano, animal, ou mesmo sem ingestão por ser vivo.

65. Ademais, é de se notar o interesse público em não só manter a linha de fornecimento de alimentos para os cidadãos amparados pela administração pública como também aos animais que dela dependem.

66. No entanto, o ofício me obriga a escolher uma posição fundamentada na segurança da administração, pelo que sou forçado a reconhecer que a posição expressa pela doutrina indicada encontra respaldo em jurisprudência farta, enquanto a posição da interpretação literal encampada pela pasta ordenadora não apresentou precedentes ou amparo doutrinário.

67. Neste sentido, entendo que o enquadramento apresentado pela ordenadora de despesas oferece alguma vulnerabilidade interpretativa à espécie, pelo **que recomendo sua conversão em hipótese de dispensa emergencial prevista no art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133, de 2021 para maior segurança aos envolvidos. (II)**

68. Quanto à perecibilidade do gênero, sustenta a demandante que se enquadra no conceito de gênero perecível apresentando argumentos técnicos que excedem o raio de atuação

² JACOBY FERNANDES, Ana Luiza; JACOBY FERNANDES, Jorge Ulisses; JACOBY FERNANDES, Murilo. Contratação Direta sem Licitação na Nova Lei de Licitações: Lei nº 14.133/2021. 11.ed. Belo Horizonte: Fórum, 2021, p.211 apud Boletim de Licitações e Contratos – BLC nº 11/94. São Paulo: NDJ, p.529.

desta assessoria jurídica, pelo que reputo o requisito devidamente atendido em cumprimento ao princípio da motivação celebrado no art. 5º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

69. C) Preço

70. O dispositivo legal exige que a compra se dê pelo preço do dia, claramente vislumbrando a cotação em centros de abastecimento.

71. Assim, a recomendação da doutrina é a de que a requisitante apresente planilhamento com faixa de preços, se possível a juntada de preços obtidos em jornais de grande circulação ou planilha de atacadistas a cada compra.

72. Tendo em vista que a contratação prevê 03 (três) entregas, entendo que seria boa prática juntar nova comprovação de pesquisa de preços a cada etapa da aquisição, para melhor se adequar ao dinamismo do preço requerido pelo dispositivo. (III)

73. Neste sentido, portanto, entendo que a escolha do fornecedor e do preço deve ser, neste caso em específico, posterior à emissão do parecer jurídico, uma vez que a presente contratação deve seguir preço dinâmico.

74. Acrescento, ainda, por decorrência lógica, um 4º requisito, conforme a seguir.

75. D) Imprevisibilidade

76. A contratação deve ser imprevisível, tendo em vista que a regra para a compra dos produtos, mesmo que perecíveis, deve ser a do procedimento competitivo licitatório, nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

77. No caso concreto, verifico no item 2 do Estudo Técnico Preliminar gráficos sustentando o aumento imprevisível do consumo do objeto, resultando em, conforme sustenta a justificativa no subitem nº 8.1 do TR: *"consumiu o saldo antes do previsto, pegando a gestora de surpresa, a saber, os Contratos nº 255/2021 (20.000Kg) e 502/2022 (8.000Kg)"*.

78. Assim, reputo atendido o requisito.

Minuta de termo de contrato

79. No tocante às cláusulas da minuta contratual, verifica-se que cumprem os requisitos de validade do contrato administrativo, destacando-se ainda a presença das cláusulas necessárias elencadas no art. 89 e 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e a repetição das cláusulas peculiares do Edital já mencionadas.

Publicidade da contratação

80. Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação do aviso de contratação, bem como posteriormente do contrato ou termo equivalente no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme determinam os art. 72, § único, art. 75, §3º, art. 174, inciso III e art. 94, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CONCLUSÃO

81. Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo, **desde que cumpridos os pontos resumidamente elencados a seguir:**

- I) **Seja elaborada lista de verificação padronizada;**
- II) **Conversão da contratação para o fundamento previsto no 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133, de 2021;**
- III) **Análise crítica dos critérios de formação do preço estimado e formação do “preço do dia” a cada entrega.**

82. Com o acatamento das recomendações emitidas ao longo do parecer, ou após seu afastamento, de forma motivada, consoante previsão do art. 50, VII, da Lei de Processo Administrativo (Lei Municipal nº 8.814, de 2004), considerar-se-á cumprido o requisito legal de análise jurídica do procedimento, sendo possível dar-se o prosseguimento do feito, nos seus demais termos, sem a necessidade de retorno para nova manifestação desta unidade jurídica, nos termos do art. 29, § 3º do Decreto Municipal nº 20.154, de 2023.

À consideração superior.

Uberlândia-MG, 3 de maio de 2023.


WILSON CARLOS ESTEVES LEITE FILHO
Procurador Municipal OAB/MG nº 119.168
Matrícula nº 27.176-4



20230387072CGM

Pág.: 1 de 2

OFICIO Nº 304/2023/CGM

Uberlândia, 25 de Abril de 2023

À senhora

Thalita Costa Jorge

Secretária Municipal de Agronegócio, Economia e Inovação

Prefeitura Municipal de

UBERLÂNDIA - MG

C/C:

Maria Barbosa Policarpo

Diretor DAM-18

Prefeitura Municipal de Uberlândia

102/2023

Assunto: Encaminha Nota de Auditoria Preventiva nº 140/2023

1. Com nossos cumprimentos, encaminhamos anexo Nota de Auditoria Preventiva, relativa à análise da requisição de contratação nº 17917/2023.
2. As providências adotadas por este órgão não necessitarão de serem retomadas à Controladoria. Contudo, são mantidas as possibilidades de o gestor realizar consultas a esse órgão de controle, a seu juízo de oportunidade e relevância, ressalvados os papéis e limites de atuação dos respectivos setores.
3. Nos colocamos à disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Assinado Digitalmente por:

PAULO SERGIO ANTONIO DA SILVA

FGCR



20230357072CGM

Pág.: 2 de 2

OFÍCIO Nº 304/2023/CGM

Uberlândia, 25 de Abril de 2023

DIRETOR DAM-15

4da26963**ab7a5aac**56e33****66d2b
25/04/2023 16:24:25

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://assinatureddocumento.uberlandia.mg.gov.br/> informando a identificação do sistema 20230357072CGM e o código verificar D\DV ou através do QR CODE acima.

FGCR

1862			REGISTRO DA AUDITORIA PREVENTIVA
TÍTULO: NOTA DE AUDITORIA			
Data Emissão / Rev: 25/04/2023		Página: 1 de 1	
REQUISIÇÕES: 17917/2023		OFÍCIO Nº: 304/2023	NUMERAÇÃO N.A.: 140/2023
CONTRATO Nº:		PREVENTIVA	
EMPRESA:			
1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO			
Aquisição de Feno Tifton Tipo A.			
Data da análise: 25/04/2023		Origem: SMAEI	
2. DEFINIÇÃO DO PROBLEMA			
Após análise da requisição de contratação acima, esta Contraladoria constatou: Ausência de planejamento da contratação. Verifica-se que a Secretaria detém em sua estrutura administrativa, o Núcleo de Apreensão de Animais, que o produto (feno) é de uso recorrente do setor e, que o último contrato encerrou em 31/12/2022 (Contrato nº 502/22), conforme ETP acostado à Requisição. Contudo, não identificamos no processo as razões pela qual a secretaria não solicitou um novo processo licitatório, antes do término do referido contrato, tendo em vista que a aquisição do produto é de extrema relevância para manter o funcionamento do setor.			
3. ANÁLISE DA CAUSA RAIZ (se necessário, anexar algum documento):			
- Requisição; - ETP; - Termo de Referência.			
4. OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:			
5. EXIGE MONITORAMENTO:			
() Sim		(x) Não	
6. MONITORAMENTO REALIZADO:			
Responsável pela N.A.: Fabiana Garcia Coelho Rosa			
Data: 25/04/2023			

#	Tipo	Nome	Situação	Data
1.	RESPONSÁVEL DOC	Fabiana Garcia Coelho Rosa	Doc. em montagem	25/04/2023 16:00:22
2.	RESPONSÁVEL DOC	Fabiana Garcia Coelho Rosa	Doc. enviado para Assinatura	25/04/2023 16:16:10
3.	ASSINANTE	PAULO SERGIO ANTONIO DA SILVA	Recebido	25/04/2023 16:16:10
4.	ASSINANTE	Paulo Sergio Antonio da Silva	Ciente	25/04/2023 16:24:13
5.	ASSINANTE	Paulo Sergio Antonio da Silva	Assinado	25/04/2023 16:24:25
6.	DESTINATÁRIO	Maria Barbosa Policarpo	Recebida	25/04/2023 16:24:31
7.	DESTINATÁRIO	Thalita Costa Jorge	Recebido	25/04/2023 16:24:31
8.	DESTINATÁRIO	Maria Barbosa Policarpo	Ciente	25/04/2023 16:42:51
9.	DESTINATÁRIO	Maria Barbosa Policarpo	Encaminhado	25/04/2023 16:43:41
10.	DESTINATÁRIO	THALITA COSTA JORGE	Ciente	25/04/2023 17:09:14
11.	DESTINATÁRIO	THALITA COSTA JORGE	Encaminhado	25/04/2023 17:09:50
12.	ENCAMINHAMENTO	WILSON CARLOS ESTEVES LEITE FILHO	Recebido	25/04/2023 16:43:51
	Motivo Encaminhamento: Para conhecimento e providências necessárias.			
13.	ENCAMINHAMENTO	RENAN LEON DE LIMA	Recebido	25/04/2023 16:43:51
	Motivo Encaminhamento: Para conhecimento e providências necessárias.			
4.	ENCAMINHAMENTO	Bárbara Fleming Souza	Recebido	25/04/2023 16:43:51
	Motivo Encaminhamento: Para conhecimento e providências necessárias.			
15.	ENCAMINHAMENTO	Renan Leon Lima	Ciente	25/04/2023 17:05:04
	Motivo Encaminhamento: Para conhecimento e providências necessárias.			
16.	ENCAMINHAMENTO	MARIAH GOUVEIA DE OLIVEIRA GALLO	Recebida	25/04/2023 17:09:59
	Motivo Encaminhamento: Para conhecimento, Obrigada			
17.	ENCAMINHAMENTO	Cleusa Aparecida Silva	Recebido	25/04/2023 17:10:00
	Motivo Encaminhamento: Para conhecimento, Obrigada			
18.	ENCAMINHAMENTO	MARIAH GOUVEIA DE O G	Ciente	25/04/2023 17:28:33
	Motivo Encaminhamento: Para conhecimento, Obrigada			
19.	ENCAMINHAMENTO	Barbara Fleming Souza	Ciente	26/04/2023 10:36:27
	Motivo Encaminhamento: Para conhecimento e providências necessárias.			



2023030870DC

Pág.: 1 de 2

OFICIO Nº 1487/2023/DC/SMA/PMU

Uberlândia, 03 de Maio de 2023

À Senhora

Thalita Costa Jorge

Secretária Municipal de Agronegócio, Economia e Inovação

Prefeitura Municipal de

UBERLÂNDIA - MG

C/C:

Marlah Gouveia de Oliveira Gallo

Diretor Técnico DAM-16

Prefeitura Municipal de Uberlândia

Cleusa Aparecida Silva

Diretor DAM-18

Prefeitura Municipal de Uberlândia

Assunto: Encaminha processo de Dispensa de Licitação nº 199/2023 para providências.

Senhora Secretária,

1. Servimo-nos do presente para encaminhar a Vossa Senhoria o processo de Dispensa de Licitação nº 199/2023 para conhecimento e deliberações.

Objeto: Aquisição de Feno Tifton Tipo A, fardos de 9 a 15 kg, produzidos com forrageiras novas e com alto valor nutritivo, proporcionando material verde e isento de quaisquer tipos de contaminação, em atendimento à Se. Mun. De Agronegócio, Economia e Turismo.

2. Sugerimos que seja realizada a análise pormenorizada de todo o processo em tela, com destaque para o Parecer Jurídico expedido pelo Procurador Municipal Wilson Carlos Esteves Leite Filho, folhas 95 a 107, para tomada das providências cabíveis.

3. Favor manifestar-se via ofício para que possamos prosseguir com a contratação almejada.

4. Destaca-se que o atendimento às recomendações contidas no referido Parecer Jurídico são imprescindíveis para a continuidade do processo e colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Respeitosamente,

Assinado Digitalmente por:

Bárbara Fleming Souza

Maria Barbosa Policarpo



20230360970DC

Pág.: 2 de 2

OFÍCIO Nº 1487/2023/DC/SMA/PMU

Uberlândia, 03 de Maio de 2023

Coordenador FCM-13
3c8a054b**5a007ab**f3153****d4dfc
03/05/2023 18:12:41

Director de Compras
c8514fd**05b38bb**5e499****a8170
04/05/2023 09:41:34

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://assinaturadocumento.uberlandia.mg.gov.br/> informando a identificação do sistema 20230360970DC e o código verificador A/WHH ou através do QR CODE acima.

#	Tipo	Nome	Situação	Data
1.	RESPONSÁVEL DOC.	Barbara Fleming Souza	Doc. em montagem	03/05/2023 16:31:22
2.	RESPONSÁVEL DOC.	Barbara Fleming Souza	Doc. enviado para Assinatura	03/05/2023 18:12:20
3.	ASSINANTE	Barbara Fleming Souza	Recebido	03/05/2023 18:12:20
4.	ASSINANTE	Barbara Fleming Souza	Ciente	03/05/2023 18:12:26
5.	ASSINANTE	Barbara Fleming Souza	Assinado	03/05/2023 18:12:41
6.	ASSINANTE	Maria Barbosa Policarpo	Recebido	03/05/2023 18:12:41
7.	ASSINANTE	Maria Barbosa Policarpo	Ciente	04/05/2023 09:41:25
8.	ASSINANTE	Maria Barbosa Policarpo	Assinado	04/05/2023 09:41:34
9.	DESTINATÁRIO	Cleusa Aparecida Silva	Recebido	04/05/2023 09:41:41
10.	DESTINATÁRIO	Mariah Gouveia de Oliveira Gallo	Recebida	04/05/2023 09:41:41
11.	DESTINATÁRIO	Thalita Costa Jorge	Recebido	04/05/2023 09:41:41



202303030155SMAEI

Pág.: 1 de 2

OFÍCIO Nº 453/2023/GS/SMAEI

Uberlândia, 04 de Maio de 2023

A Senhora

Bárbara Fleming Souza

Coordenador FCM-13

Prefeitura Municipal de Uberlândia

Uberlândia - MG

C/C:

Maria Barbosa Policarpo

Diretor de Compras

Secretaria Municipal de Administração

**Assunto: Resposta ao Ofício nº 1487/2023/DC/SMA/PMU - Dispensa de Licitação nº 199/2023 -
Prosseguimento - Urgente.**

Prezada,

1. Cumprimentando-a cordialmente, em resposta ao Ofício nº 1487/2023/DC/SMA/PMU, manifestamos pelo prosseguimento da Dispensa de Licitação nº 199/2023, com amparo no art. 75, inciso IV alínea "e" da Lei Federal nº 14.133/2021, cuja aplicação da contratação direta neste caso, é em relação aos gêneros perecíveis com prazos de consumo exíguo cuja demanda não englobava o planejamento, não prevista, imprevisível, ou seja, o dispositivo não se restringe a alimentação para consumo humano e sim (i) perecibilidade[1] (ii) demanda imprevisível/emergência[2] (iii) caráter provisório, fazendo jus ao dispositivo enquanto, efetuada a nova licitação na modalidade Pregão Eletrônico[3].
2. Diante das condicionantes fica evidenciado a modalidade de enquadramento disposta no Estudo Técnico Preliminar e item 8.1 do Termo de Referência.
3. Destacamos que serão juntadas as novas pesquisas de preços a cada etapa da aquisição, adequando o dinamismo do preço preconizado no dispositivo legal, a saber, o preço do dia.
4. Aproveitamos para reiterar nossos votos de estima e apreço, colocando-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

[1] "...a qualidade do feno tem estreita relação com o seu processo de colheita e secagem, o que caracteriza sua perecibilidade. Como



202303609155MAEI

Pág.: 2 de 2

OFÍCIO Nº 453/2023/GS/MAEI

Uberlândia, 04 de Maio de 2023

qualquer produto perecível os alimentos podem ocasionar a formação de mofo e fermentação bacteriana. Desta forma, o ideal é que a compra seja frequente e em pequenas quantidades de modo a adquirir material em condições para o consumo, evitando o desenvolver patógenos antes do consumo." Estudo Técnico Preliminar e item 8.1 do Termo de Referência.

[21] "...os procedimentos licitatórios na modalidade pregão eletrônico estão sendo agendados para meados de junho de 2023, e considerando a emergência/demanda imprevisível da presente aquisição, optou-se por realizar concomitantemente dois procedimentos, a saber, dispensa de licitação considerando que o produto a ser adquirido é gênero perecível, abrangendo o período necessário para a finalização do pregão eletrônico que terá como natureza a aquisição em caráter continuado." Estudo Técnico Preliminar e item 8.1 do Termo de Referência.

Emergência/demanda imprevisível como aquela situação decorrente de fatos imprevisíveis que exigem imediata providência sob pena de potenciais prejuízos à municipalidade, o que coaduna com a presente contratação, (i) aumento da demanda emergencial do Ministério Público para recolhimento de animais que estão sofrendo maus tratos (ii) aumento de denúncias pelos cidadãos acerca do recolhimento de animais soltos em vias e logradouros públicos, fatos impossíveis de planejamento pois as contratações atuais previam o consumo regular do saldo conforme histórico de anos anteriores, porém este ano o consumo foi muito superior e consumiu o saldo antes do previsto, pegando a gestora de surpresa, a saber, os Contratos nº 255/2021 (20.000 kg) e 502/2022 (8.000 Kg)." Estudo Técnico Preliminar e item 8.1 do Termo de Referência.

[22] "...PE 18222/2023, 18230/2023, 18235/2023 e 18238/2023." Estudo Técnico Preliminar e item 8.1 do Termo de Referência.

Assinado Digitalmente por:

Mariah Gouveia de Oliveira Gallo
Diretor Técnico DAM-16
04c3f8f***822f9bc**f0ce5*****b22e1
04/05/2023 17:51:58

Thalita Costa Jorge
Secretaria Municipal de Agronegócio,
Economia e Inovação
1B1JANB3***lgw0Pkg**gVz8p*****DAQAB
04/05/2023 18:05:49

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://assinatura.documento.uberlandia.mg.gov.br/> informando a identificação do sistema 202303609155MAEI e o código verificador BMJA ou através do QR CODE acima.

MG00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO, ECONOMIA E INOVAÇÃO
Av. Anselmo Alves dos Santos, 600 – Bloco 01 – 3º piso, bairro Santa Mônica CEP: 38.408.150 – Uberlândia/MG
Telefone: 3239-2611/ 3239-2696
E-mail: emaei@uberlandia.mg.gov.br

#	Tipo	Nome	Situação	Data
1.	RESPONSÁVEL DOC.	MARIAH GOUVEIA DE O G	Doc. em montagem	03/05/2023 16:03:21
2.	RESPONSÁVEL DOC.	MARIAH GOUVEIA DE O G	Doc. enviado para Assinatura	04/05/2023 17:51:34
3.	ASSINANTE	Mariah Gouveia de Oliveira Gallo	Recebido	04/05/2023 17:51:34
4.	ASSINANTE	MARIAH GOUVEIA DE O G	Ciente	04/05/2023 17:51:40
5.	ASSINANTE	MARIAH GOUVEIA DE O G	Assinado	04/05/2023 17:51:58
6.	ASSINANTE	Thalita Costa Jorge	Recebido	04/05/2023 17:51:58
7.	ASSINANTE	THALITA COSTA JORGE	Ciente	04/05/2023 18:05:40
8.	ASSINANTE	Thalita Costa Jorge	Assinado	04/05/2023 18:05:49
9.	DESTINATÁRIO	Bárbara Fleming Souza	Recebido	04/05/2023 18:05:57
10.	DESTINATÁRIO	Maria Barbosa Policarpo	Recebido	04/05/2023 18:05:57
11.	DESTINATÁRIO	Maria Barbosa Policarpo	Ciente	05/05/2023 08:31:49
12.	DESTINATÁRIO	Barbara Fleming Souza	Ciente	05/05/2023 09:50:34

Processo de Dispensa 199/2023 - Aquisição de feno.

Contratação Direta <contratacaodireta@uberlandia.mg.gov.br>
Para: "campoecia@yahoo.com.br" <campoecia@yahoo.com.br>

5 de maio de 2023 às 11:29

Saudações,

Sou Bárbara, servidora da Prefeitura Municipal de Uberlândia.

Estamos realizando um processo para aquisição de Feno Tifton Tipo A, fardos de 9 a 15 kg, produzidos com forrageiras novas e com alto valor nutritivo, proporcionando material verde e isento de quaisquer tipos de contaminação conforme Termo de Referência.

Considerando que já consta no processo a proposta enviada à Secretaria Municipal de Agronegócios, Economia e Inovação, gostaria de pedir a gentileza de nos passar um orçamento atualizado para a finalização do processo.

Os dados para formalização da proposta são:

Secretaria Municipal de Agronegócios, Economia e Turismo - CNPJ: 18.431.312/0009-72

Seguem anexos os Termos de Referência com as especificações e demais informações relativas ao fornecimento e o modelo de declaração do menor a ser preenchido, assinado e encaminhado junto à proposta.

O critério de classificação é: Menor preço

Ao formular a proposta, ela deverá conter assinatura, os dados da empresa, dados bancários, data de emissão e validade.

Favor encaminhar a proposta o mais breve possível

Desde já agradeço.

At.te,

Bárbara Fleming Souza
Diretoria de Compras
Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Uberlândia
(34) 3239-2492 / (34) 3239-2432



2 anexos

 **Declaração que não emprega menor PJ.docx**
16K

 **Termo de Referência 199-2023.pdf**
688K

**Assunto: Processo de Dispensa 199/2023 - Aquisição de feno.**

Campo e Cia Mk <campoecia@yahoo.com.br>

5 de maio de 2023 às 15:41

Responder a: Campo e Cia Mk <campoecia@yahoo.com.br>

Para: contratacaodireta@uberlandia.mg.gov.br

Prefeitura de Uberlândia

A SECRETARIA DE AGRONEGÓCIO, ECONOMIA E INOVAÇÃO – SMAEI
REQUISIÇÃO: 17917/2023

Razão Social:	BOVIEPEC PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA-ME	Endereço:	Av. AFONSO PENA, 2327 - APARECIDA - UBERLÂNDIA - MG - CEP: 38400-708
CNPJ:	11.227.029/0001-27		
Nome Fantasia:	CAMPO & CIA	CONTATO:	JOSE LAFAIETTE - 34 99684-8872
TELEFONE:	34 3232-0770	E-MAIL:	campecia@yahoo.com.br
Dados Bancários:	BANCO DO BRASIL	AGÊNCIA:	1501-6
		CONTA CORRENTE:	30501-4

Sócio Administrador/ Representante Legal:	José Lafalette Prestes
RG nº/org. Exp. / UF:	33.134.223-6 SSP/SP
CPF nº:	293.698.668-09

Objeto:

Item	Descrição	Marca	unid.	quant.	vl. Unitário	vl. Total
1	Feno Tifton Tipo "A"	Tifton	kg	30000	R\$ 3,98	R\$ 119.400,00
Total: Cento e dezenove mil e quatrocentos reais						R\$ 119.400,00

Proposta de Preço com Especificação e Marca do produto:

Validade da Proposta: 60 dias

Prazo de Entrega: conforme especificação em edital

Representante legal para assinatura do contrato, caso seja a vencedora: José Lafalette Prestes – CPF. 293.698.668-09 RG.33.134.223-6

Declaro sob penalidade da Lei, e para fins de participação REQUISIÇÃO: 17917/2023 que:

Nos preços propostos estão inclusos todos os tributos, taxas, fretes, embalagens, seguros e todas as demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento da obrigação objeto da licitação em referência;

- Concordamos e nos submetemos a todos os termos, normas e especificações do pertinente Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação e,

- Cumprimos plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos nesta licitação.

Uberlândia, 05 de maio de 2023

11.227.029/0001-27

**BOVIEPEC PRODUTOS
AGROPECUÁRIOS LTDA-ME**

Av. Afonso Pena, 2327

BOVIEPEC PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA-ME CNPJ: 11.227.029/0001-27 / Fone: 34 3232-0770

APARECIDA - CEP 38400-708

UBERLÂNDIA - MINAS GERAIS

AV. AFONSO PENA, 2327 - APARECIDA - UBERLÂNDIA - MG. Tel. 34 3232-0770

José Lafalette Prestes

DECLARAÇÃO

À Secretaria Municipal de Agronegócio, Economia e Inovação – SMAEI

Requisição: 17917/2023

BOVIPEC PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA - ME, inscrito no CNPJ nº 11.227.029/0001-27, por intermédio de seu representante legal c(a) Sr(a) JOSÉ LAFAIETTE PRESTES portador(a) da Carteira de Identidade nº 33.134.223-6 e do CPF nº 293.698.668-09, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Uberlândia, 05 de maio de 2023



José Lafalette Prestes

293.698.668-09

11.227.029/0001-27

**BOVIPEC PRODUTOS
AGROPECUÁRIOS LTDA.-ME**

Av. Afonso Pena, 2317

B. Hs. Sra. Aparecida - CEP 38400-708

UBERLÂNDIA - MINAS GERAIS

Boa tarde
Segue orçamento atualizado
Att
Lafalette

Enviado do Yahoo Mail no Android

Em sex., 5 de mai. de 2023 às 11:29, Contratação Direta

Página: 1		011.262.020/ 0001 - 27 424000 - BOVINOS PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA Proposta: 1 Validade: Condição Pagto:	
		Prazo Ent.: IMEDIATA Frete: Outras Desp: Vlr Ipi: 0,00 % Vlr Desc.: 0,00 %	
Item	Qtde	P. UNIT	P. TOTAL
1	30000	3,9800	119.400,00
TOTAL GERAL			119.400,00
TOTAL GANHHO			119.400,00



PREPARADO POR

05/05/2023
DATA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DATA

RELATÓRIO DOS ITENS DE COMPRA E SEUS FORNECEDORES				Data: 05/05/2023		Pag.: 1	
LICITAÇÃO		PROCESSO DE DISPENSA Nº		199/2023		PROCE	
LANCELOJA DE COLINAS DO SUL		NR		2260/2023		NR	
ESPECIFICAÇÃO ITEM COMPRA		FORNECEDOR		PROPOSTA NR		VALOR ESTIMADO	
				PREÇO TOTAL		JUSTIFICATIVA	
700 FENO		TIFTON		011.227.030		0001 - 27	
Feno Tifton Tipo A - Fardos de 9 a 15 KG produzidos com forrageiras novas e com alto valor nutritivo, proporcionando material verde e isento de quaisquer tipos de contaminação, conforme Termo de Referência.		4240810 - BIONPEC PRODUTOS AGRICOLAS LTDA		119.400,00		119.400,00 MENOR PREÇO ITEM	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.227.029/0001-27 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/10/2009
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL BOVIPEC PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CAMPO & CIA	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV AFONSO PENA	NÚMERO 2327	COMPLEMENTO *****
------------------------------	----------------	----------------------

CEP 38.400-708	BAIRRO/DISTRITO NOSSA SENHORA APARECIDA	MUNICÍPIO UBERLÂNDIA	UF MG
-------------------	--	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LAFAIETTE.PRESTES@GMAIL.COM	TELEFONE (34) 3292-8100/ (34) 3292-8112
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/10/2009
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/05/2023 às 11:35:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	11.227.029/0001-27
NOME EMPRESARIAL:	BOVIEC PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$30.000,00 (Trinta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	MYRNA DE ALMEIDA ZAN PRESTES
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	JOSE LAFAIETTE PRESTES
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 05/05/2023 às 11:35 (data e hora de Brasília).



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 11.227.029/0001-27 DUNS®: 900110798
Razão Social: BOVIEC PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA
Nome Fantasia: CAMPO & CIA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 06/10/2023
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com *** está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal (Possui Pendência)

Receita Federal e PGFN	Validade:	26/09/2023 *
FGTS	Validade:	08/05/2023 *
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	30/09/2023 *

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	09/05/2018 (*)
Receita Municipal	Validade:	08/06/2018 (*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Sem Informação



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 11.227.029/0001-27 DUNS®: 900110798
Razão Social: BOVIPEC PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA
Nome Fantasia: CAMPO & CIA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
05/05/2023CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ:
03/08/2023

NOME/NOME EMPRESARIAL: BOVIPEC PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001456811.00-84

CNPJ/CPF: 11.227.029/0001-27

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: AVENIDA AFONSO PENA

NÚMERO: 2327

COMPLEMENTO:

BAIRRO: NOSSA SENHORA APARECIDA

CEP: 38400708

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: UBERLÂNDIA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2023000644555631

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CERTIDÃO DE SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIDÃO Nº: 0670637/23-82

CONTRIBUINTE: BOVIPEC PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA

CPF/CNPJ: 11.227.029/0001-27

ENDEREÇO: AVENIDA AFONSO PENA, 2327 , BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA,
UBERLÂNDIA/MG - CEP: 38.400-708

CERTIFICO PARA FINS DE COMPROVANTE QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS E/OU FISCAIS, PARA O CONTRIBUINTE ACIMA QUALIFICADO, PERANTE ESTA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL. FICA ASSEGURADO A ESTA FAZENDA MUNICIPAL O DIREITO DE COBRAR QUALQUER DÉBITO QUE VENHA A SER VERIFICADO POSTERIORMENTE.

Esta certidão não faz efeito para transferência e registro no cartório.

Uberlândia, 05 de Maio de 2023

Válida até: 03/08/2023

Código de autenticidade: 1B4B566097615239

Para conferir a autenticidade de certidões, utilize o seguinte endereço www.uberlandia.mg.gov.br e acesse o link "Validar Certidões".

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.227.029/0001-27
Razão Social: BOVIPEC PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA
Endereço: AV AFONSO PENA 2327 / NOSSA SENHORA APARE / UBERLANDIA / MG / 38400-708

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/04/2023 a 27/05/2023

Certificação Número: 2023042802194517784115

Informação obtida em 05/05/2023 11:42:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 05/05/2023 11:45:23

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: BOVIPEC PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA
CNPJ: 11.227.029/0001-27

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: Licitantes Inidôneos
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Data da consulta: 05/05/2023 11:47:50



Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 11.227.029/0001-27

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **BOVIPEC PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 14/10/2009**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais
UBERLÂNDIA



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: BOVIPEC PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA
CNPJ: 11.227.029/0001-27

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 05 de Maio de 2023 às 11:41

UBERLÂNDIA, 05 de Maio de 2023 às 13:15

Código de Autenticação: 2305-0513-1558-0377-6319

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro de Comércio

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)
31208608775

Código da Natureza Jurídica
2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar de Comércio

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



JUCEMG - UD02
UD02 - MF UBERLÂNDIA



11/286.626-3



1º REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME: BOVIEPEC PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - ME

(da Empresa ou do Agente Auxiliar de Comércio)

requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
3	002			ALTERAÇÃO

Nº FCN:



5086750901001

	021	1	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

UBERLÂNDIA

Local

20 de Abril de 2011

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar de Comércio:

Nome: MYRNA DE ALMEIDA ZAN PRESTES/CPF. Nº 252194028-38

Assinatura: *[Assinatura]*

Telefone de Contato:

34-3292-81.13

2º USO DA JUNTA COMERCIAL

☒ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) (igual (ais) ou semelhante(s)):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência.

☒ (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



04/5/2011
Data

[Assinatura]
JUCEMG - indeferido

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência.

☐ (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

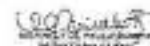
4ª Exigência

5ª Exigência



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O Nº 4510189
EM 04/05/2011
BOVIEPEC PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - ME

PROTOCOLO: 11/286.626-3
A00911551



JUCEMG

Data

Vogal

Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico que este documento da empresa BOVIEPEC PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - ME, Nire 31208608775, foi deferido e arquivado sob o nº 4510189 em 04/05/2011. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo C171000100535 e o código de segurança 9Y1x. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/01/2017 por Marinely da Paula Bomfim - Secretária-Geral.

[Assinatura]
Secretária-Geral



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA.

Denominação: BOVIFEC PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - ME.
Av. Brasil nº 2.465
Bairro Brasil - Uberlândia
Minas Gerais - CEP: 38.400-718.

Síntese: Segunda alteração contratual a fim de:

- 1)- Alterar o endereço comercial da sociedade.
- 2)- Adaptação e consolidação das cláusulas contratuais.

São signatários do presente instrumento da alteração contratual.

MYRNA DE ALMEIDA ZAN PRESTES, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, empresária, nascida aos 07 de Setembro de 1.977, residente e domiciliada à Rua Caracuri nº 171, bairro Itapema Sul na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, CEP nº 38.411-370, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 28.439.499 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e do CPF(MF) sob o nº 252.184.028-38.

JOSE LAFAIETTE PRESTES, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, nascido aos 23 de Agosto de 1.979, residente e domiciliado à Rua Caracuri nº 171, bairro Itapema Sul na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, CEP nº 38.400-694, portador da Cédula de Identidade sob o nº 33.134.223-6 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo em 09 de Janeiro de 1.995 e do CPF(MF) sob o nº 293.698.668-09.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada: BOVIFEC PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA - ME, com sede sito à Av. Brasil nº 2.465, bairro Brasil na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, CEP nº 38.400-718, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 11.227.029/0001-27, constituída por documento particular registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 312.0860877-5 em sessão do dia 14 de Outubro de 2.009 e alterada sob o nº 4.248.870 em sessão do dia 30 de Novembro de 2.009 e registrada como MICROEMPRESA sob o nº 4.217.136 em sessão do dia 14 de Outubro de 2.009, resolvem de comum acordo e de forma unânime modificar e alterar as disposições contratuais o que fazem neste instrumento particular, conforme adiante enfocadas.

 1 



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico que este documento da empresa BOVIFEC PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - ME, Nire 31208608775, foi deferido e arquivado sob o nº 4610189 em 04/05/2011. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo C171000100535 e o código de segurança 2Y1x. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/01/2017 por Marinaly de Paula Bonfim - Secretária-Geral.


SECRETARIA-GERAL

JUCERAC

01 - ALTERAR O ENDEREÇO COMERCIAL DA SOCIEDADE.

Deliberam os sócios de comum acordo, visando propiciar melhores condições para o bom desenvolvimento da sociedade, alterar o endereço comercial da sociedade da: Av. Brasil nº 2.465, bairro Brasil na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, CEP nº 38.400-718, para: Av. Afonso Pena nº 2.327 bairro Nossa Senhora Aparecida na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, CEP nº 38.400-708, onde terá sua sede e foro.

02 - ADAPTAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DAS CLAUSULAS CONTRATUAIS.

Deliberam os quotistas, consolidarem neste instrumento todas as cláusulas de seu contrato de constituição da sociedade empresária limitada, na forma pela qual passará a vigorar devidamente adaptada ou continuará vigorando sem alteração, forma pela qual passarão a ser cumpridas e respeitadas face ao exposto na presente alteração contratual, revogadas quaisquer disposições anteriores divergentes.

CONSOLIDAÇÃO DAS CLAUSULAS CONTRATUAIS.

CLÁUSULA 1ª - A sociedade continuará girando sob o nome empresarial de: BOVIEPEC PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - ME., usando como nome de fantasia: CAMPO & CIA. A sociedade terá como sede e domicílio a Av. Afonso Pena nº 2.327, bairro Nossa Senhora Aparecida na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, CEP nº 38.400-708. Tendo iniciado suas atividades comerciais em 15 de Outubro de 2.009.

CLÁUSULA 2ª - A sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional a critério dos sócios.

CLÁUSULA 3ª - A sociedade terá como objetivo: comércio varejista e atacadista de produtos agropecuários, veterinários, agrícolas - CNAE nº 47.89-0-99 e de medicamentos farmacêuticos e biológicos de uso veterinário - CNAE nº 47.71-7-04.

CLÁUSULA 4ª - O capital da sociedade será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 30.000 (trinta mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizados em moeda corrente nacional no ato da assinatura do contrato primitivo, através dos sócios Myrna de Almeida Zan Prestes e José Lafayette Prestes, distribuídos da seguinte forma:

MYRNA DE ALMEIDA ZAN PRESTES: 90% do capital social = 27.000 (vinte e sete mil) quotas de R\$ 1,00 (um real), totalizando R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

JOSÉ LAFAIETTE PRESTES: 10% do capital social = 3.000 (três mil) quotas de R\$ 1,00 (um real), totalizando R\$ 3.000,00 (três mil reais).

CLÁUSULA 5ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual, observado o seguinte.



JUCERMG

I - Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 60 (sessenta) dias, ficando assegurado aos sócios remanescentes adquirirem as quotas acertadas entre as partes divididas em até 10 (dez) parcelas iguais e sucessivas.

II - Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que o outro sócio se manifeste ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiros.

CLÁUSULA 6ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, porém todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 do CC.

CLÁUSULA 7ª - A administração da sociedade caberá aos sócios Myrna de Almeida Zan Prestes e José Lafaiette Prestes, devendo desempenhar suas funções com zelo e probidade, com poderes e atribuições para representarem a empresa administrativa e judicialmente, realizarem compras, efetuarem pagamentos, etc., podendo praticar todos os atos compreendidos no objetivo social, sempre no interesse da sociedade, podendo assinar isoladamente em nome da sociedade, sendo vedado o seu uso a atividades estranhas ao interesse social ou para assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, (pode realizar a nomeação de administrador em instrumento separado, na omissão do contrato, a administração compete separadamente a cada uma dos sócios, pode este ser um terceiro, o qual depende da aprovação unânime se o capital não estiver integralizado e de 2/3 após integralização).

Parágrafo único - Fica autorizado aos administradores Myrna de Almeida Zan Prestes e José Lafaiette Prestes, atuando isoladamente, nomearem procuradores para a sociedade, para período determinado que nunca poderá exceder a 01 (um) ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

CLÁUSULA 8ª - Ao término de cada exercício social os sócios administradores procederão a apuração das contas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e de balanço de resultado econômico, cabendo a cada sócio, a proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA 9ª - Nos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, os sócios administradores deliberaram sobre as contas de suas administrações, designaram administradores quando for o caso, e para tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia, bem como as previstas em lei.

Parágrafo primeiro - A ata de reunião de sócios será realizada até o último dia do mês de Abril do ano seguinte, ou em qualquer época, mediante convocação dos sócios administradores, para tratarem de assunto relevante para a sociedade.

Parágrafo segundo - A convocação para a ata de reunião, deverá ser efetuada por escrito e com 10 (dez) dias de antecedência.

Parágrafo terceiro - Os administradores deveram entregar, ao outro sócio, 30 (trinta) dias antes da data da ata de reunião, cópias das demonstrações contábeis bem como a prestação de contas de suas administrações.

JUCERMG

Parágrafo quarto - As deliberações serão aprovadas por ¾ do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior quorum.

Parágrafo quinto - O exercício social terminará em 31 de Dezembro de cada ano, quando então será levantado o Balanço Geral, com observância das disposições legais e feitas as necessárias amortizações e depreciações. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente às suas quotas do capital social, podendo os lucros a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reservas na sociedade para posteriores utilizações.

CLÁUSULA 10ª - Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a quaisquer títulos ainda que autorizadas pelo contrato social, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA 11ª - Somente a sócia Myrna de Almeida Zan Prestes, terá direito a uma retirada a título de pró-labore, a ser fixada anualmente pelo consenso unânime na ata de reunião ou assembléia de sócios.

CLÁUSULA 12ª - A sociedade não se dissolverá com o falecimento de qualquer dos sócios, mas prosseguirá com os remanescentes aos herdeiros do falecido, suas quotas de capital e sua parte nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento serão pagos no prazo de 12 (doze) meses, tudo a contar da data do falecimento.

CLÁUSULA 13ª - O sócio que, por divergir de alteração contratual deliberada pela maioria, desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro, por escrito, com antecedência de prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, findo o qual o silêncio será tido como desinteresse.

Parágrafo único - Caso o outro sócio decida adquirir as quotas do sócio retirante, os haveres deste serão pagos, após o levantamento do balanço geral da sociedade em 10 (dez) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da retirada do sócio.

CLÁUSULA 14ª - Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob o efeito dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 15ª - Ressalvado o disposto no art. 1.030, quando o sócio representante da mais da metade do capital social, entender que o sócio esta pondo em risco a continuidade da empresa, quando praticar atos de algum modo que atente contra os objetivos e interesses sociais, poderá excluí-lo da sociedade, mediante alteração de contrato social.

Parágrafo único: A exclusão somente poderá ser determinada em ata de reunião ou assembléia especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.





CLAUSULA 16ª - Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

CLÁUSULA 17ª - Fica eleito o foro da comarca de Uberlândia, Minas Gerais, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E pôr estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que serão assinadas pôr todos os sócios, juntamente com duas testemunhas, sendo a primeira via arquivada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e as outras vias devolvidas aos contratantes depois de anotadas.

Uberlândia, 20 de Abril de 2.011.

MIRNA DE ALMEIDA SAN PRESTES.

JOSE LAPALETTE PRESTES.

TESTEMUNHAS

01- JOSÉ ROBERTO BOTELHO.
CI. Nº M-362.529/SSP-MG.
Arq/bcvipec-alt2.doc

02- CLÁUDIO DE MELO RODRIGUES.
CI. Nº M-6.238.346-SSP/RG.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICÓ O REGISTRO SOB O Nº 4610189
EM 04/05/2011
- BQVIPEC PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - ME -

PROTOCOLO: 11/285.625-3
R08911552

5

JUCEMG



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTERA NACIONAL DE HABILITACAO

MG

Nome
MYRNA DE ALMEIDA ZAN PRESTES

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
28439499 SSP SP

CPF
252.194.028-38

DATA NASCIMENTO
07/09/1977

FILIAÇÃO
GILBERTO ZAN

ZENEUDA CARVALHO DE ALMEIDA ZAN

PERMISSÃO
ACC CAT. HAB. B

Nº REGISTRO
01483950077

VALIDADE
07/03/2032

1ª HABILITAÇÃO
01/11/1995

OBSERVAÇÕES
A ;

Assinatura do Portador
Myrna Zan

LOCAL
UBERLANDIA, MG

DATA EMISSÃO
08/03/2022

Assinatura do Emissor
Eurico da Cunha Neto
Diretor DETRAN/MG

24068069555
MG612574920

MINAS GERAIS

DETRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2366738770

PROIBIDO PLASTIFICAR
2366738770

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



152
M
G

NOME
JOSE LAFAIETTE PRESTES



DOC IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF

33134223

SSP

SP

CIF

293.698.668-09

DATA NASCIMENTO

23/08/1979

FILIAÇÃO

ALAIR RODRIGUES
PRESTES

MARIA DE FATIMA
TEIXEIRA PRESTES

PERMISSÃO

ACC

CATHAS

Nº REGISTRO

02818586204

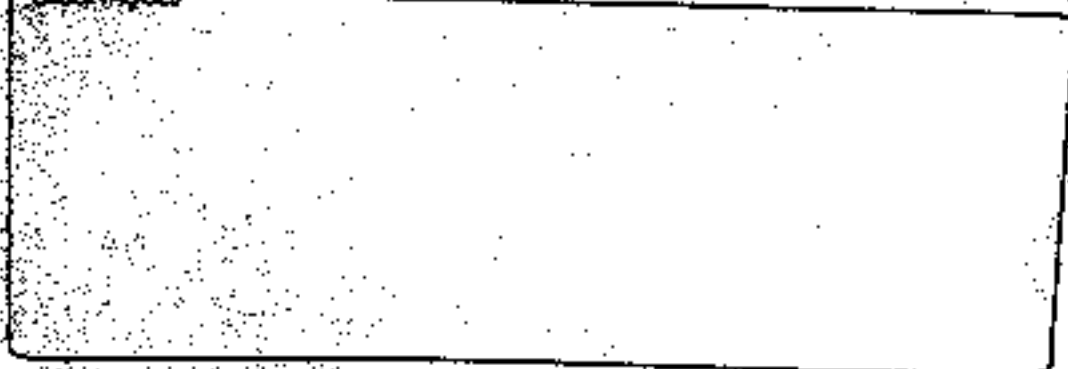
VALIDADE

01/08/2023

1ª HABILITAÇÃO

13/11/1997

DESCRIÇÃO



[Signature]

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL

UBERLANDIA, MG

DATA EMISSÃO

02/08/2018

Alexandro Amaro do Natta
Diretor DETRAN/MG

06803401030
MG537473092

ASSINATURA DO EMISSOR

MINAS GERAIS

VALIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL

1646404697

PROIBIDO PLASTIFICAR

1646404697



20230383202DC

Pág.: 1 de 2

OFICIO Nº 1585/2023/DC/SMA/PMU

Uberlândia, 08 de Maio de 2023

À Senhora

Thalita Costa Jorge

Secretária Municipal de Agronegócio, Economia e Inovação

Prefeitura Municipal de

UBERLÂNDIA - MG

C/C:

Cleusa Aparecida Silva

Diretor DAM-18

Prefeitura Municipal de Uberlândia

Mariah Gouvêa de Oliveira Gallo

Diretor Técnico DAM-16

Prefeitura Municipal de Uberlândia

Assunto: Encaminha processo de Dispensa de Licitação nº 199/2023 para providências.

Senhora Secretária,

1. Servimo-nos do presente para encaminhar a Vossa Senhoria o processo de Dispensa de Licitação nº 199/2023 para conhecimento e deliberações.

- Objeto: Aquisição de Feno Tifton Tipo A, fardos de 9 a 15 kg, produzidos com forrageiras novas e com alto valor nutritivo, proporcionando material verde e isento de quaisquer tipos de contaminação, em atendimento à Se. Mun. De Agronegócio, Economia e Turismo.

2. Sugerimos que seja realizada a análise pormenorizada de todo o processo em tela para tomada das providências cabíveis.

3. Na hipótese de optar pela continuidade do processo, favor assinar a Autorização de Contratação Direta.

4. Ressaltamos ainda que o Termo de Designação de Gestão e Fiscalização Contratual deve ser emitido antes da execução do objeto e uma cópia ser encaminhada à essa Diretoria de Compras.

5. Destaca-se que as providências acima citadas são imprescindíveis para a continuidade do processo e colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Respeitosamente,



20230363202DC

Pág.: 2 de 2

OFÍCIO Nº 1585/2023/DC/SMA/PMU

Uberlândia, 08 de Maio de 2023

Assinado Digitalmente por:

Barbara Fleming Souza
Coordenador FCM-13
3c8a054b**8ed007ab**f3163*****d4dtd
08/05/2023 12:38:39

Maria Barbosa Policarpo
Diretor de Compras
c8f514fd**c8fb3dbb**5ed99*****a817d
08/05/2023 14:37:48

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://assinaturadocumento.uberlandia.mg.gov.br/> informando a identificação do sistema 20230363202DC e o código verificador Y4ZIV ou através do QR CODE acima.

#	Tipo	Nome	Situação	Data
1.	RESPONSÁVEL DOC.	Barbara Fleming Souza	Doc. em montagem	08/05/2023 11:41:46
2.	RESPONSÁVEL DOC.	Barbara Fleming Souza	Doc. enviado para Assinatura	08/05/2023 12:22:47
3.	ASSINANTE	Barbara Fleming Souza	Recebido	08/05/2023 12:22:47
4.	ASSINANTE	Barbara Fleming Souza	Ciente	08/05/2023 12:38:23
5.	ASSINANTE	Barbara Fleming Souza	Assinado	08/05/2023 12:38:39
6.	ASSINANTE	Maria Barbosa Policarpo	Recebido	08/05/2023 12:38:39
7.	ASSINANTE	Maria Barbosa Policarpo	Ciente	08/05/2023 14:37:38
8.	ASSINANTE	Maria Barbosa Policarpo	Assinado	08/05/2023 14:37:48
9.	DESTINATÁRIO	Cleusa Aparecida Silva	Recebido	08/05/2023 14:37:55
10.	DESTINATÁRIO	Mariah Gouveia de Oliveira Gallo	Recebido	08/05/2023 14:37:55
11.	DESTINATÁRIO	Thalita Costa Jorge	Recebido	08/05/2023 14:37:55



202303632460C

Pág.: 1 de 2

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 199/2023****Processo Administrativo: 10186/2023****Órgão Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS, ECONOMIA E INOVAÇÃO.**

1. Trata-se de procedimento administrativo para a contratação direta do fornecedor **BOVIEPEC PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.227.029/0001-27, em consonância com o disposto no art. 75, inciso IV, alínea "e" da Lei Federal nº 14.133, de 2021, visando a aquisição de Feno Tifton Tipo A, fardos de 9 a 15 kg, produzidos com forrageiras novas e com alto valor nutritivo, proporcionando material verde e isento de quaisquer tipos de contaminação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e proposta comercial do fornecedor selecionado constantes no processo.

2. A instrução processual foi formalizada pela Diretoria de Compras da Secretaria Municipal de Administração - DC/SMA, sendo cumpridas a análise jurídica prévia e verificação das condições de habilitação fiscal, social e trabalhista, bem como certidões de Consulta Consolidada TCU e SICAF com as respectivas ocorrências que assegurem a verificação das condições de habilitação da Contratada, sem impedimentos à contratação nesses aspectos.

3. A seleção do fornecedor e verificação do atendimento dos requisitos de qualificação técnica, bem como o cumprimento das recomendações jurídicas somam a carga desse órgão contratante, conforme Ofício 453/2023/GS/SMAEI de 04/05/2023, autuado às folhas 115 à 117.

4. Consta dos autos a(s) Requisição(ões) nº 17917/2023 que apresentam a autorização para abertura do processo e a identificação da disponibilidade orçamentária, previsto na dotação(ões) orçamentária(s) 12.20.608.6001.2.793.3.3.90.30.12.01 da LOA 2023, recurso suficiente para custear as despesas decorrentes da pretendida contratação no valor global de **R\$119.400,00 (cento e dezenove mil e quatrocentos reais)**, nos termos do art. 25 do Decreto nº 20.154, de 1º de fevereiro de 2023.

5. Ante o exposto, verificada a presença dos elementos necessários e a regularidade do feito, **AUTORIZO a contratação direta**, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021, conforme delegação de competência conferida pelos artigos 40 e 41 da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, c/c artigo 24, inciso IV do Decreto nº 20.154, de 2023.

6. Ante o exposto, restituo os autos à DC/SMA para divulgação da contratação direta na forma da Lei e efetivação dos demais atos necessários à contratação.

Uberlândia, (data da assinatura digital)

THALITA COSTA JORGE

Secretária Municipal de Agronegócios, Economia e Inovação.



20230363246DC

Pág.: 2 de 2

Assinado Digitalmente por:

Thalita Costa Jorge
Secretária Municipal de Agronegócio,
Economia e Inovação
18jANBg**IgwCPiU**gV28p****DAQA8 - e-
CPF
08/05/2023 16:20:32

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://assinatureddocumento.uberlandia.mg.gov.br/> informando a identificação do sistema 20230363246DC e o código verificar BVZ ou através do QR CODE acima.

Vistado de forma eletrônica por:

Maria Barbosa Policarpo - Diretor de Compras
Secretaria Municipal de Administração
Data: 08/05/2023 14:38:41

Cleusa Aparecida Silva - Diretor DAM-18
Prefeitura Municipal de Uberlândia
Data: 08/05/2023 16:09:40

Mariah Gouveia de Oliveira Gallo - Diretor Técnico DAM-16
Prefeitura Municipal de Uberlândia
Data: 08/05/2023 16:12:54



20230363246DC



#	Tipo	Nome	Situação	Data
1.	RESPONSÁVEL DOC.	Barbara Fleming Souza	Doc. em montagem	08/05/2023 12:37:56
2.	RESPONSÁVEL DOC.	Barbara Fleming Souza	Doc. enviado para Visto	08/05/2023 12:44:38
3.	VISTANTE	Maria Barbosa Policarpo	Recebido	08/05/2023 12:44:38
4.	VISTANTE	Maria Barbosa Policarpo	Ciente	08/05/2023 14:38:37
5.	VISTANTE	Maria Barbosa Policarpo	Vistado	08/05/2023 14:38:41
6.	VISTANTE	Cleusa Aparecida Silva	Recebido	08/05/2023 14:38:41
7.	VISTANTE	Cleusa Aparecida Silva	Ciente	08/05/2023 16:09:36
8.	VISTANTE	Cleusa Aparecida Silva	Vistado	08/05/2023 16:09:40
9.	VISTANTE	Mariah Gouveia de Oliveira Gallo	Recebido	08/05/2023 16:09:40
10.	VISTANTE	MARIAH GOUVEIA DE O G	Ciente	08/05/2023 16:12:51
11.	VISTANTE	MARIAH GOUVEIA DE O G	Vistado	08/05/2023 16:12:54
12.	VISTANTE	MARIAH GOUVEIA DE O G	Doc. enviado para Assinatura	08/05/2023 16:12:54
13.	ASSINANTE	Thalita Costa Jorge	Recebido	08/05/2023 16:12:54
14.	ASSINANTE	THALITA COSTA JORGE	Ciente	08/05/2023 16:20:26
15.	ASSINANTE	Thalita Costa Jorge	Assinado	08/05/2023 16:20:32
16.	DESTINATÁRIO	EUDES EUSTAQUIO CANDIDO	Recebido	08/05/2023 16:20:39



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 220/2023

INSTRUMENTO CONTRATUAL DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA E BOVIPEC PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - PARTES E FUNDAMENTO

1.1) CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA, neste ato representado pela Secretário(a) Municipal de SECRETARIA MUN. DE AGRONEGÓCIO, ECONOMIA E INOVAÇÃO, **THALITA COSTA JORGE**, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023 e Decreto Municipal nº. 20.154, de 1º de fevereiro de 2023.

1.2) CONTRATADO – BOVIPEC PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, empresa estabelecida na AV. AFONSO PENA, 2327, NOSSA SENHORA APARECIDA, UBERLANDIA/MG, CEP: 38.400-708, inscrita no CNPJ nº 11.227.029/0001-27, neste ato representada por **MYRNA DE ALMEIDA ZAN PRESTES**, sócio/administrador.

1.3) FUNDAMENTO - A presente contratação decorre do processo de **Dispensa de Licitação nº 199/2023**, fundamentado no art. 75, inc. IV, alínea "e" da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 20.154, de 1º de fevereiro de 2023 e demais normas pertinentes, bem como pelas disposições contidas neste instrumento.

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para compra comum de feno Tifton tipo "A", nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Feno Tifton Tipo "A"	Kg	30000	3,98	119.400,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação ou instrumento de contratação direta equivalente;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. Em caso de divergência entre este instrumento e as disposições do Termo de Referência, prevalecerá o disposto no Termo de Referência.



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de três meses contados do(a) data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período fixado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante apostila.

2.3. Os casos de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão de contrato deverão ser devidamente formalizados e motivados através de Termo de Suspensão indicando a data de suspensão do cronograma de execução.

2.4. A eficácia do contrato se opera a partir da publicação do mesmo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2.4.1. A execução contratual só poderá se iniciar após a publicação referida no subitem anterior.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime da execução contratual, os modelos de gestão e fiscalização assim como o cronograma de execução do objeto constam no Termo de Referência anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total/global da contratação é de R\$119.400,00 (cento e dezanove mil e quatrocentos reais)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos, com observância dos valores unitários definidos na proposta comercial da empresa e indicados no item 1.2 deste instrumento.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento e demais condições referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data da consolidação do orçamento estimado, qual seja, em 10/04/2023.

7.2. Os preços iniciais serão reajustados, mediante critérios estabelecidos no Termo de Referência, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Havendo reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ou alteração do preço da ata de registro de preços com reflexo no contrato, ocorrerá a modificação da data-base definida na cláusula 7.1 deste instrumento, passando a mesma a coincidir com a data da revisão do preço, sendo que os próximos reajustamentos anuais serão considerados a partir de então.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento definido no Termo de Referência, caso solicitado pelo contratado, poderá o contratante pagar ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado, em regra, por apostilamento.

7.9. A decisão sobre o pedido de reajustamento deve ser proferida no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data da solicitação.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;



8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial, quando for o caso, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações, inclusive sobre eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.9.1. Deverá ser observado o prazo de 01 (um) mês, contado da data do protocolo do requerimento, fixado no art. 112 do Decreto Municipal nº 20.154, de 2023, caso não haja disposição legal ou prazo específico estabelecido no Termo de Referência, sendo admitida a prorrogação uma vez, por igual período, desde que motivado;

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Entregar o objeto nas quantidades, prazos e condições pactuadas, acompanhado do manual, folders, catálogo, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação.



9.1.7.1. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quando não for definido prazo diverso no Termo de Referência, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021);

9.1.11.1. Quando solicitado, comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021);

9.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inc. II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.15. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência, se for o caso;

9.1.16. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato, quando aplicável;

9.1.17. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

9.1.18. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência ou instrumento congênere.



10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e, ainda, de qualquer outro descumprimento de cláusula editalícia, contratual ou da legislação referente à licitações e contratações públicas.

11.2. Na aplicação das sanções, além das disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverão ser observados os procedimentos dispostos no Decreto Municipal nº 20.154, de 2023.

11.3. Na aplicação das sanções, conforme resultado apurado em procedimento administrativo, em que sejam oportunizados a ampla defesa e o contraditório, serão considerados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, a natureza e a gravidade da infração, os danos que o cometimento da infração ocasionar à Administração Pública, ao serviço e aos usuários, a vantagem auferida em virtude da infração, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do licitante ou contratado.

11.4. A cobrança de eventual valor referente às multas aplicadas será realizada nos termos do artigo 137 do Decreto Municipal nº 20.154, de 2023, caso não tenham sido estabelecidas outras hipóteses de multa no Termo de Referência.

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa e, na hipótese de cumulação, serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à penalidade mais gravosa.

11.5.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente nos termos da legislação municipal pertinente.

11.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

11.7. As sanções aplicadas serão informadas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, ou outro que vier a substituí-los, nos termos do artigo 161 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no Decreto Municipal nº 20.154, de 2023.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.1.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto,



caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.1.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. De indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, conforme art. 131, *caput*, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: 12-01 - Gabinete Secretário Municipal de Agronegócio, Economia e Inovação

II. Fonte de Recursos: Fonte 1500000

III. Programa de Trabalho: 20 608 6001 2 793

IV. Elemento de Despesa: 3 3 9 0 30

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, no



Decreto Municipal nº 20.154, de 2013 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei Federal nº 12.527, de 2011.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro deste Município de Uberlândia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

E por estarem plenamente acordes com todas as cláusulas e condições assinam as partes este instrumento assinado eletronicamente, para que produzam seus efeitos jurídicos, comprometendo-se a cumprir o presente tão íntegra e fielmente como nele se contém.

Assinaturas com Certificado

ASSESSORIA JURÍDICA SECRETARIA

Doc. visto digitalmente por Mariah Gouveia de O. Gallo - 38072714813

Certificado: **04c3fa8f****622f9fbc**f0ce5*****b22e1 - Certificado Interno

Data Validade Certificado: 23/06/2023

Data: 10/05/2023 16:46:50



ASSINATURA CONTRATADO(A)

Doc. ass. digitalmente por Bovipec Produtos Agropecuarios Ltda - 11227029000127

Certificado: **IBljANBg****uuDACZUT**TFNcK*****DAQAB - ICP BRASIL

Data Validade Certificado: 28/11/2023

Data: 11/05/2023 11:57:10



DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA



Contrato Digital
Contrato 220/0/0/2023



Emitido em: 15/05/2023

Página: 9 de 9

Doc. vistado digitalmente por Cleusa Aparecida Silva - 88902463672

Certificado: **df3c9b0b*****2a1acd32**636a4*****c3c1b - Certificado Interno

Data Validade Certificado: 16/02/2024

Data: 11/05/2023 14:50:19



ASSINATURA SECRETÁRIO(A)

Doc. ass. digitalmente por Thalita Costa Jorge - 00863137628

Certificado: **IBljANBg*****igw0PkIg**gVz8p*****DAQAB - ICP BRASIL

Data Validade Certificado: 12/05/2024

Data: 11/05/2023 14:51:18



DOCUMENTOS DA TRAMITAÇÃO ANEXADOS

000161

122

DECLARAÇÃO

À Secretaria Municipal de Agronegócio, Economia e Inovação – SMAEI

Requisição: 17917/2023

BOVIPEC PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA - ME, inscrito no CNPJ nº 11.227.029/0001-27, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) **JOSÉ LAFAIETTE PRESTES** portador(a) da Carteira de Identidade nº 33.134.223-6 e do CPF nº 293.698.658-09, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezolito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Reserva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Uberlândia, 05 de maio de 2023



José Lafayette Prestes

293.698.658-09

11.227.029/0001-27

BOVIPEC PRODUTOS
AGROPECUÁRIOS LTDA-ME

Av. Alonzo Pena, 207

B. Liza, Sra. Aparecida - CEP 38400-708

UBERLÂNDIA - MINAS GERAIS

Bom tarde
Segue orçamento atualizado
Att
Lafayette

Enviado do Yahoo Mail no Android

Em sex., 5 de mai, 5 de 2023 às 11:29, Contratação Direta

Nome Arquivo: Proposta 220 2023.pdf

Documento não assinado de forma digital e anexado por 03500846106

Certificado: INEXISTENTE

Data: 09/05/2023 15:45:09

ASSINATURA DIGITAL

4ae8777dde957468c23e6cae5371043e



ANEXO _____

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Vai-se em parte a presente contratação da contratação do ETP.

ETP attached above.

TERMO DE REFERÊNCIA

Data	Órgão Solicitante	Nº das Requisições
16/04/2023	Secretaria Municipal de Agronegócio, Economia e Inovação - SMAEI	17317/2023

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 O presente termo de referência tem por objeto a aquisição de Feno Tifton Tipo A - fardos de 09 a 15 KG produzidos com forrageiras novas e com alto valor nutricional, proporcionando material verde e isento de quaisquer tipos de contaminação, conforme especificações, anexadas e cujas condições estão revidas neste instrumento, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Agronegócio, Economia e Inovação - SMAEI.

Item	Descrição	Quant.	Unid.
01	Feno Tifton Tipo A	10.000	Kg

Valor Unitário Estimado R\$3,66 (três reais e sessenta e seis centavos).

Valor Total Estimado (2 meses) R\$73.200,00 (setenta e três mil e quinhentos reais).

1.1.1 O valor estimado inclui todos os custos de aquisição, transporte, armazenamento, embalagem, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, incluindo também os custos com a manutenção, limpeza e conservação do material, bem como os custos de embalagem, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.1.2 Informações Complementares ao Objeto

Aquisição de Feno Tifton Tipo A, produzida com forrageiras novas e com alto valor nutricional, proporcionando material verde e isento de quaisquer tipos de contaminação, conforme especificações.

Trata-se de forrageiras desidratadas, com umidade em peso de 12% a 20%, que possam ser armazenadas durante algum tempo, visando o fornecimento aos animais que não necessitam.

Composição Básica:

ANÁLISE	UNIDADE	MATÉRIA ORIGINAL	MATÉRIA SECA
Matéria Seca	%	88,37	66,05

Proteína Bruta	%	11,35	12,70
Gordura (extrato etéreo)	%	1,46	1,63
Fibra bruta	%	28,61	32,01
Fibra em detergente ácido	%	34,48	33,58
Fibra em detergente neutro	%	76,17	85,23
Cinza	%	6,46	7,23
Cálcio	%	0,36	0,40
Fósforo	%	0,12	0,13
Magnésio	%	0,22	0,25
Potássio	%	1,72	1,92
Sódio	ppm	354,96	397,18
Extrato não nitrogenado	%	41,49	46,42
Nutrientes digestivos totais	%	54,32	60,78
Energia digestível	Mcal/Kg	2,39	2,67
Energia metabolizável	Mcal/Kg	1,96	2,19
Energia líquida de manutenção	Mcal/Kg	1,19	1,33
Energia líquida de lactação	Mcal/Kg	1,22	1,37
Energia líquida de ganho	Mcal/Kg	0,68	0,76

Características físicas (visuais, tácteis e olfativas) desejáveis e indesejáveis, para que se possa avaliar inicialmente um lote de fardos de feno:

- Umidade adequada (13% a 20%) e homogênea;
- Coloração esverdeada (verde claro);
- Maciez ao tato;
- Alta produção de folhas em relação às hastes;
- Temperatura do fardo sempre fria (menor que a ambiente);
- Presença de odor característico de feno;
- Presença apenas da espécie vegetal de origem;
- Ausência de odores estranhos (fungos, bolores, etc...);
- Ausência de plantas daninhas, sementes ou pedóclorais;
- Ausência de terra, gravetos ou materiais estranhos. Poderão ainda ser avaliados:
- Uniformidade no tamanho e peso dos fardos;
- Perda excessiva de folhas ao manuseio;
- Amarração firme dos fardos.

1.2 O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência quanto às especificações do objeto. Os valores estimados referentes aos itens constam no anexo, onde também figuram pesquisas de preços realizadas no sistema de Banco de Preços, que fundamentam a estimativa de preços para a contratação. O orçamento deverá ser aberto, pois entendemos que dar o parâmetro econômico aos licitantes é mais vantajoso para a contratação em tela tendo em vista que o mercado se interessará mais pelo produto sabendo de antemão seu preço estimado.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.5 As especificações dos itens inquestionavelmente não restringem a competitividade nem direcionam marcas ou fornecedores específicos.

1.6 O prazo de vigência da contratação é de três meses contados da data de assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou até que sobrevenha a nova contratação de fornecimento continuado.

DO REAJUSTE CONTRATUAL

1.7 Durante o prazo de vigência contratual, os preços poderão ser reajustados, anualmente, mediante iniciativa da Contratada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da consolidação do orçamento, adotando-se o INPC (índice apurado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), pela variação relativa ao período de um ano, desde que o novo valor seja compatível com os preços de mercado.

* Data da consolidação do Orçamento: 10/04/2023

1.8 Havendo reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ou alteração do preço da ata de registro de preços com reflexo no contrato, ocorrerá a modificação da data-base, passando a mesma a coincidir com a data de concessão do reequilíbrio, sendo que os próximos reajustamentos anuais serão considerados a partir de então.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1 Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no Estudo Técnico Preliminar como requisito previsto em lei especial.

Da exclusividade de participação de ME e EPP

4.2 A presente licitação será destinada à ampla concorrência, uma vez que se enquadra no inciso IV do art. 49, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, or se tratar de dispensa de licitação com fulcro no artigo 75, inciso IV alínea "e" da Lei Federal nº 14.133/2021.

Da participação de consórcios

4.3 A vedação à participação de empresas consorciadas ou agrupadas justifica-se porque o Município de Uberlândia coaduna com o entendimento de que a admissão de consórcios nas licitações é recomendada quando o objeto licitado for considerado de alta complexidade ou vulto, pois nestes casos está diretamente relacionada com a ampliação da competitividade, no sentido de permitir a participação de empresas que, isoladamente, não atenderiam a todos os requisitos de qualificação técnica e/ou econômico-financeira exigidos no instrumento convocatório. Em se tratando de licitações destinadas à aquisição de equipamento e/ou contratação de serviços comuns, não se vislumbra restrição no universo de possíveis licitantes, pois as empresas participantes, em sua maioria, já apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira para a execução de contratos dessa natureza. Nestes casos, portanto, a vedação à participação de consórcios não acarretará em prejuízos à competitividade do certame, muito pelo contrário, o objetivo é justamente evitar que a reunião de empresas por meio de consórcios, quando poderiam estar ofertando lances de modo individual, reduza o número de licitantes com propostas independentes, o que diminuiria, consequentemente, a concorrência, não sendo demais atentar quanto ao aumento da possibilidade de cartelização do mercado para manipular os preços nas licitações.

Da Subcontratação

4.4 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.5 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1 As parcelas serão entregues a depender da solicitação da contratada, inicialmente prevê os seguintes prazos e condições:

Parcela	Composição da parcela	Prazo de entrega
1ª	10 (dez) mil quilos	15 dias após o encaminhamento da ordem de entrega, nota de empenho ou documento equivalente.
2ª	10 (dez) mil quilos	15 dias após o encaminhamento da ordem de entrega, nota de empenho ou documento equivalente.
3ª	10 (dez) mil quilos	15 dias após o encaminhamento da ordem de entrega, nota de empenho ou documento equivalente.

FORMA DE ENTREGA PROPOSTA

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Os bens deverão ser entregues na Fazenda Ferub-sito à BR 050 KM 63. Responsável pelo recebimento: Coordenador, Sr. Anderson Márcio Rosa Fone: 34-99782-4246. Considerando que o responsável pelo recebimento não exerce as suas atividades exclusivamente na Fazenda da Ferub, o horário de entrega deverá ser previamente acordado com o mesmo.

5.4 Produto perecível, que perde a umidade e proteína no decorrer do processo de ressecamento da massa, o qual deverá ser acondicionado e utilizado por um período de até 60 (sessenta) dias.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5 O prazo de garantia é aquele estabelecido no art. 26 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será programado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstância mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos, designados conforme o Decreto Municipal nº 20.154, de 1º de fevereiro de 2023.

6.7 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.1 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.2 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.2 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.3 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.12 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 Para os itens de contratação cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 125, inciso I do Decreto Municipal nº 20.154 de 1º de fevereiro de 2023.

7.10 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.11 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. o prazo de validade;
- b. a data da emissão;
- c. os dados do contrato e do órgão contratante;
- d. o período respectivo de execução do contrato;
- e. o valor a pagar;
- f. número da Nota de Empenho;
- g. descrição completa e marca do produto; e
- h. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.13 Haverá retenção na fonte do imposto de renda – IR, nos termos do Decreto Municipal nº 20.086/2022 e em conformidade com a Instrução Normativa nº 1.234/2012, e suas alterações, da Receita Federal, inclusive no que se refere às isenções.

7.14 As notas fiscais deverão ser emitidas em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa nº 1.234/2012, e suas alterações, da Receita Federal, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 20.086/2022, sob pena de não aceitação por parte do contratante.

7.15 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.16 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.17 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.18 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.19 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.20 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.21 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

PRAZO DE PAGAMENTO

7.22 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 125, inciso II do Decreto Municipal nº 20.154 de 1º de fevereiro de 2023.

7.22.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.23 No caso de atraso pelo Contratante, sem culpa do Contratado, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização.

FORMA DE PAGAMENTO

7.24 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.25 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.26 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista nas legislações aplicáveis e conforme previsto neste documento.

7.26.1 Independente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.27 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No

entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.28 Não serão retidos os valores correspondentes ao IR, conforme hipóteses do art.4º, IN 1.234/2012.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com amparo no art. 75, inciso IV alínea "e" da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme delimitado no Estudo Técnico Preliminar.

A hipótese é estabelecida pelo inc. IV, a saber, *"nas compras de hortifrutigranjeiras, pão e outros gêneros perecíveis, no tempo necessário para a realização dos processos licitatórios correspondentes, realizadas diretamente com base no preço do dia"*

A aplicação da contratação direta neste caso, é em relação aos gêneros perecíveis com prazos de consumo exíguo cuja demanda não englobava o planejamento, não prevista, imprevisível, ou seja, o dispositivo não se restringe a alimentação para consumo humano e sim a perecibilidade.

De acordo com a EMBRAPA a qualidade do feno tem estreita relação com o seu processo de colheita e secagem, o que caracteriza sua perecibilidade. Como qualquer produto perecível os alimentos podem ocasionar a formação de mofo e fermentação bacteriana. Desta forma, o ideal é que a compra seja frequente e em pequenas quantidades de modo a adquirir material em condições para o consumo, evitando o desenvolver patógenos antes do consumo.

Apenas nestes casos para a demanda imprevisível se utiliza o dispositivo enquanto, efetua a nova licitação para compra pelo meio oficial - Requisições PE: 18222/2023, 18230/2023, 18235/2023 e 18238/2023.

Considerando que os procedimentos licitatórios na modalidade pregão eletrônico estão sendo agendados para meados de junho de 2023, e considerando a emergencialidade/demanda imprevisível da presente aquisição, optou-se por realizar concomitantemente dois procedimentos, a saber, dispensa de licitação considerando que o produto a ser adquirido é gênero perecível, abrangendo o período necessário para a finalização do pregão eletrônico que terá como natureza a aquisição em caráter continuado.

Emergência/demanda imprevisível aqui se entende como aquela situação decorrente de fatos imprevisíveis que exigem imediata providência sob pena de potenciais prejuízos a municipalidade, o que coaduna com a presente contratação, (i) aumento da demanda emergencial do Ministério Público para recolhimento de animais que estão sofrendo maus tratos (ii) aumento de denúncias pelos cidadãos acerca do recolhimento de animais soltos em vias e logradouros públicos, fatos impossíveis de planejamento pois as contratações atuais previam o consumo regular do saldo conforme histórico de anos anteriores, porém este ano o consumo foi muito superior e consumiu o saldo antes do previsto, pegando a gestora de surpresa, a saber, os Contratos nº 255/2021 (20.000 kg) e 502/2022 (8.000 Kg).

Percebe-se que o caráter provisório da contratação emergencial/imprevisível (Requisições PE: 18222/2023, 18230/2023, 18235/2023 e 18238/2023), ocorrendo apenas para evitar o perecimento do interesse jurídico protegido, qual seja a integridade do animal e sua perfeita conservação.

Diante das condicionantes, e considerando seu conteúdo altamente casuístico, fica realçada a importância da motivação dos atos do gestor na correta aplicação da dispensa de licitação, ressaltamos a descrição detalhada de todas as circunstâncias fáticas que ensejam o tratamento da contratação, não havendo qualquer decisão

administrativa, falta de planejamento ou má gestão dos recursos disponíveis, ou seja, não é culpa ou dolo do agente público.

Exigências de habilitação

8.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3 Em caso de contratação de ME ou EPP cuja natureza do serviço vede o recolhimento na forma do SIMPLES NACIONAL nos termos do art. 17 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a mesma deverá, nos moldes e prazos estabelecidos na Receita Federal, promover seu desenquadramento do Simples Nacional, na forma do art. 30, § 1º, inc. II, da mesma Lei.

Habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista

8.4 Serão exigidos para fins de habilitação jurídica os documentos previstos no Apêndice deste Termo:

Qualificação Técnica

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

8.5 Em caso de participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.5.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.5.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.5.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.5.4 O registro previsto na Lei Federal nº 5.764, de 1971, art. 107;

8.5.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.5.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.5.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei Federal nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é R\$119.400,00 (cento e dezenove mil e quatrocentos reais), conforme custos unitários apostos na [tabela acima] e [em anexo].

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual nº 13.905, de 2022 (LOA 2023);

20 608 6001 2 793 – Fomento ao Agronegócio

3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte 1500000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Uberlândia,

MARIAH GOUVELA DE OLIVEIRA GALLO

Diretora – Diretoria Jurídica

CLEUSA APARECIDA SILVA

Diretora – Diretoria Administrativa e Financeira

THALITA COSTA JORGE

Secretária Municipal de Agronegócio, Economia e Inovação

**O presente segue assinado eletronicamente com certificação digital da Prefeitura Municipal de Uberlândia/MG.*

APÊNDICE - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Habilitação jurídica

- a. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DRE/ME nº 77, de 18 de março de 2020;
- f. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

h. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

i. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto Federal nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

j. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

k. *Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº*

l. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- m. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- m. Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- m. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;
- m. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- m. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- m. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Federal nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- m. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- m. Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- m. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- m. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda usufruir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Federal n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

- m. Declaração firmada pela Licitante, com amparo do Decreto Federal nº. 4.358/2002 e do inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666/1993, que não possui em seu quadro permanente menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade, em trabalho de qualquer natureza, exceto na condição de menor aprendiz, a partir de 14 anos de idade.

Habilitação econômico-financeira

A documentação para habilitação econômico-financeira, caso exigida, consta no Termo de Referência.

Qualificação técnica

A documentação para qualificação técnica, caso exigida, consta no Termo de Referência.

Nome Arquivo: TR FENO PÓS ALTERAÇÕES ETP.pdf

Documento assinado de forma digital por MARIAH GOUVEIA DE OLIVEIRA GALLO

Certificado: **04c3fa8f****622f9fbc**f0ce5*****b22e1

Data: 25/04/2023 11:00:45

Documento assinado de forma digital por Cleusa Aparecida Silva

Certificado: **df3c9b0b****2a1acd32**636a4*****c3c1b

Data: 25/04/2023 11:38:21

Documento assinado de forma digital por Thalita Costa Jorge

Certificado: **lBijANBg*****lgw0Pkfg**gVz8p*****DAQAB

Data: 25/04/2023 13:11:32



20230356360SMAEI

000177



Status do Documento
Identificação Sistema: 20230356360SMAEI
Nossa Identificação: 399/2023/GS/SMAEI

000178



#	Tipo	Nome	Situação	Data
1.	RESPONSÁVEL DOC.	MARIAH GOUVEIA DE O G	Doc. em montagem	24/04/2023 16:25:04
2.	RESPONSÁVEL DOC.	MARIAH GOUVEIA DE O G	Doc. enviado para Assinatura	25/04/2023 11:00:17
3.	ASSINANTE	MARIAH GOUVEIA DE OLIVEIRA GALLO	Recebido	25/04/2023 11:00:17
4.	ASSINANTE	MARIAH GOUVEIA DE O G	Ciente	25/04/2023 11:00:29
5.	ASSINANTE	MARIAH GOUVEIA DE O G	Assinado	25/04/2023 11:00:45
6.	ASSINANTE	Cleusa Aparecida Silva	Recebido	25/04/2023 11:00:45
7.	ASSINANTE	Cleusa Aparecida Silva	Ciente	25/04/2023 11:38:10
8.	ASSINANTE	Cleusa Aparecida Silva	Assinado	25/04/2023 11:38:21
9.	ASSINANTE	Thalita Costa Jorge	Recebido	25/04/2023 11:38:21
10.	ASSINANTE	THALITA COSTA JORGE	Ciente	25/04/2023 13:11:25
11.	ASSINANTE	Thalita Costa Jorge	Assinado	25/04/2023 13:11:32
12.	DESTINATÁRIO	Barbara Fleming Souza	Recebido	25/04/2023 13:11:38
13.	DESTINATÁRIO	WILSON CARLOS ESTEVES LEITE FILHO	Recebido	25/04/2023 13:11:38
14.	DESTINATÁRIO	Maria Barbosa Policarpo	Recebido	25/04/2023 13:11:38
15.	DESTINATÁRIO	Barbara Fleming Souza	Ciente	25/04/2023 13:13:17

Nome Arquivo: TR 220 2023.pdf

Documento não assinado de forma digital e anexado por 03500846106

Certificado: INEXISTENTE

Data: 09/05/2023 15:45:33

ASSINATURA DIGITAL

8a8f00e3b7b8546ec0b5af914ef9321a

000179

Número do Ticket: 55350233051

Nome do Produto: e-CNPJ A1

000189

EMENTA: Conforme art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, as declarações em forma eletrônica produzidas com a utilização de processo de Certificação Digital disponibilizada pela JCPBresm presumem-se verdadeiras em relação aos signatários, na forma do art. 219, da Lei nº 10.405, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil.

1. Identificação da Autoridade Certificadora - AC e da Autoridade de Registro - AR.

AC: AC VALID RFB V5

Endereço eletrônico: <http://www.validcertificadora.com.br>

AR: AR-JL CERTIFICADO DIGITAL

SAC e SUPORTE

São Paulo - Capital e Regiões Metropolitanas: 3034-3454

Demais Localidades: 0800-725-4561

Telefone: (34)3732-6447

Endereço eletrônico: <http://www.validcertificadora.com.br>

E-mail: sac.certificadora@valid.com.br

2. Identificação do Titular do Certificado Digital.

Nome empresarial constante do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica): BÓVIEC PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA

CNPJ: 11227028000127

Representante(s) Legal(ais):

Nome: MYRNA DE ALMEIDA ZAN PHESTES

Documento de Identificação:

RG: Órgão Emissor

Estado

CPF: 25219402638

3. Nomeação do Responsável pelo Uso do Certificado Digital.

3.1 Considera-se como Responsável por um Certificado Digital de pessoa jurídica a pessoa física designada como possuidora da chave privada.

3.2 O Titular, por seu(s) Representante(s) Legal(is), neste ato, nomeia a pessoa abaixo qualificada como responsável pelo uso do Certificado Digital emitido.

Nome: MYRNA DE ALMEIDA ZAN PHESTES

Data Nascimento: 07/05/1977

Documento de Identificação:

RG: Órgão Emissor

Estado

CPF: 25219402638

INS/PIS/PASEP/PINII:

CERTCAEPF/CNG

E-mail: campesaa@yahoo.com.br

NOTA: Quando o responsável designado não for o representante legal da empresa, o uso do Certificado Digital poderá ser impossibilitado em aplicações que exijam a correspondência entre o CNPJ e o CPF.

4. Dados para constar no Certificado Digital.

4.1 É obrigatório o preenchimento dos seguintes campos do Certificado com as informações do Titular e do Responsável, constantes nos documentos apresentados:

a) nome empresarial constante do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) nome completo e data de nascimento do responsável pelo Certificado, sem abreviações;

d) demais campos definidos como obrigatórios na Política de Certificado-PC

4.2 Cabe ao Titular e ao Responsável, de acordo com a Política de Certificado - PC da Autoridade Certificadora - AC, informar os documentos de preenchimento facultativo para a emissão do Certificado Digital. O não preenchimento dos campos facultativos pode impossibilitar a sua utilização em aplicações que os exijam.

4.2.1 O Titular e o Responsável declaram ter ciência que o Certificado Digital é um documento eletrônico de caráter público e seu uso pressupõe a disponibilização de todos os dados nele contidos.

5. Obrigações do Titular.

5.1 Apresentar a documentação original comprobatória dos dados constantes em seu Certificado Digital

5.2 Apresentar seu ato constitutivo atualizado;

5.3 Responder por quaisquer danos causados pelo Responsável na utilização da chave privada do Certificado Digital correspondente;

5.4 Responsabilizar-se por todos os atos praticados perante a Receita Federal do Brasil, utilizando o certificado e sua correspondente chave privada.

6. Obrigações do Responsável quanto ao Certificado Digital.

6.1 Apresentar a documentação original comprobatória dos dados constantes em seu Certificado Digital;

6.2 Responsabilizar-se pela criação, troca, utilização e proteção das senhas, chave privada e da mídia que as contém.

7. Revogação do Certificado Digital.

7.1 O Titular ou o Responsável podem solicitar a revogação do Certificado a qualquer tempo, sendo obrigatória a solicitação imediata quando:

7.1.1 houver suspeita de comprometimento de sua chave privada, mídia ou senha, especialmente em caso de perda, furto, roubo, acesso indevido;

7.1.2 houver alteração de qualquer informação constante do Certificado, em especial quando da modificação da Responsável pelo seu uso.

7.2 A revogação pode ser feita no endereço eletrônico:

<https://ar-cp-brasil.validcertificadora.com.br/ar-andEmty-vaop/pages/private/certificateInfoCertificadgRevoka.jspx?skin=?skin&KVLDR22>, mediante fornecimento de senha eletrônica ou de forma presencial na AR.

8. Da Autoridade Certificadora - AC e da Autoridade de Registro - AR.

8.1 A AC e a AR:

8.1.1 não mantém cópia de segurança da chave privada do titular do Certificado de Assinatura Digital por ela emitido;

8.1.2 não mantém cópia das senhas de proteção e das senhas das chaves do Certificado Digital por ela emitido;

8.1.3 reservam-se ao direito de revogar o Certificado, caso o pagamento não se confirme;

8.1.4 mantêm o sigilo dos documentos recebidos.

9. Disposição Final.

9.1 A Certificação Digital aplica-se as disposições normativas da ICP-Brasil estabelecidas pela AC Raiz - Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI) e pelo Comitê Gestor da ICP-Brasil, disponíveis eletronicamente no endereço www.it.gov.br, bem como o Código de Defesa do Consumidor - CDC.

Declaramos ter ciência de que a utilização do Certificado Digital obedece, cumulativamente, aos termos da Declaração de Prática de Certificação (DPC) e da Política de Certificado (PC) da AC acima identificada, disponíveis eletronicamente no endereço www.validcertificadora.com.br.

Declaramos, ainda, que todos os dados informados no ato da solicitação do Certificado Digital são verdadeiros e aceitamos o disposto neste Termo de Titularidade e Responsabilidade, assinado na presença do Agente de Registro abaixo qualificado.

Local: Uberlândia Data: 11/05/2023

Assinatura do(s) Representante(s) Legal(is)

Assinatura do Responsável

Assinatura do Agente de Registro
CPF ou RG:

Nome Arquivo: Termo de Titularidade BOVIPEC PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA.pdf
Documento não assinado de forma digital e anexado por 03500846106
Certificado: INEXISTENTE
Data: 12/05/2023 12:41:27

ASSINATURA DIGITAL

d6cc870c2172cd02894fb0f42cfa7463





PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
AVENIDA ANSELMO ALVES DOS SANTOS, 600 - B. SANTA
MÔNICA
UBERLÂNDIA/MG - CEP: 38.408-150

NOTA
DE
EMPENHO

1ª VIA

TRIBUNAL DE CONTAS
CONTABILIDADE

Institucional	Funcional-Programática	Econômica	Material de Consumo	Nº do Empenho	Natureza Empenho
12 - 01	20 608 6001 2793	339030		17916/2023	Estimativo

Ficha Despesa	Item Despesa	Fomento ao Agronegócio	Valor: R\$ 119.400,00
7965	6	1500000 - Recursos não Vinculados de Impostos CO: 0000	Data de Emissão: 15/05/2023

Valor Orçado	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
R\$ 700.000,00	R\$ 645.865,49	R\$ R\$ 119.400,00	R\$ 526.465,49

Fornecedor:	BOVIPEC PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	CNPJ:	11227029/0001-27
Endereço:	AV. AFONSO PENA, 2327 - NOSSA SENHORA APARECIDA	Tel:	03432928100
Cidade:	UBERLANDIA Estado: MG CEP: 38400-708 CMC:	CP:	424080
AV. AFONSO PENA - 2327 - NOSSA SENHORA APARECIDA		001 - 1501-6 - 30501-4	
Tipo de pagto: À prazo	Banco/Agência: 001 / 1501-6 - 1	Conta: 30501-4	Contrato:220/2023/0/0

Origem: PROCESSO DE DISPENSA Nº 199/2023	Emissão: 15/05/2023	Data de Vencimento
Ordenado através da Req. Nº: 17917	Processo: 2260/2023	11/08/2023

REQUISITANTE		
GABINETE SECRETÁRIO MUN.DE AGRON, ECONOMIA E INOVA	SUB-TOTAL:	R\$ 119.400,00
AV ANSELMO ALVES DOS SANTOS 600	IPI:	R\$ 0,00
SANTA MONICA	DESCONTO:	R\$ 0,00
CNPJ: 18431312/0009-72	TOTAL GERAL:	R\$ 119.400,00

PAGUE-SE AO FAVORECIDO O VALOR ACIMA ESPECIFICADO PROVENIENTE DESTA NOTA DE EMPENHO	IDENTIFICAÇÃO BANCÁRIA
	Cód. Contábil: 111111900020007
	Banco/Agência/Conta 104 3961-6 75-5
	Corrente:
	Observação: 31

USO EXCLUSIVO DO BANCO	Quitação mediante depósito direto na conta bancária do credor, por estabelecimento bancário credenciado, conforme artigo 65 da Lei 4.320/64
	OBSERVAÇÕES GERAIS

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	30.000,000	KG	FENO TIFTON Feno Tifton Tipo A - Fardos de 9 a 15 KG produzidos com forrageiras novas e com alto valor nutritivo, proporcionando material verde e isento de quaisquer er tipos de contaminação, conforme Termo de Referência. Responsável pelo recebimento: Coordenador de Abate Clandestino e Apreensão de Animais, Sr. Anderson Márcio Rosa.Empresa: BOVIPEC PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA- CP:424080, Licitação: 00199/2023. PROC DISPENSA (ART. 24), Contrato/Ano: 220/2023 em: 11/05/23*,	3,9800	119.400,00